



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
CNPJ Nº 04.215.199/0001-26  
AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, Nº 2750, CEP: 98.120-000  
FONE (55) 3613 – 1203/1205**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 70/2021  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021**

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Processo nº 70/2021

Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2021

Tipo de julgamento: menor preço unitário por quilômetro rodado

Modo de disputa: aberto

*“Edital de Pregão Eletrônico para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar”.*

**O PREFEITO DE BOA VISTA DO INCRA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte escolar, em regime de empreitada por preço unitário, tendo como critério de julgamento o menor preço unitário por quilometro rodado, conforme itinerários, planilha de composição de custos e demais condições e especificações contidas no edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 055/2020, de 17 de fevereiro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e LC 123/206 e 147/2014.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), no dia 05 de agosto de 2021, às 8h e 30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Pregão eletrônico será conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 407/2020.

## 1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação empresa ou condutores autônomos para a realização de prestação dos serviços de transporte escolar, conforme condições, especificações e itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Desporto e Turismo, os quais estão detalhados no Termo de Referência (Anexo V):

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	11.316	KMR	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o período determinado. Linha Corticeira – 123 km 61,5 km (manhã) 61,5 km (meio dia) Sendo 7 km de asfalto e 116 km chão Veículo com no mínimo 25 lugares 01 monitor
02	20.681,60	KMR	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o período determinado Linha das Pretas – 224,8 km 112,4 km (manhã) 112,4 km (meio dia) Sendo 74 km asfalto e 150,8 km chão Veículo com no mínimo 15 lugares 01 monitor
03	12.254,40	KMR	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o período determinado Linha Almeida– 133,2 KM 66,6 km (manhã) 66,6 km (meio dia) Sendo 32,8km de asfalto e 100,4km de chão Veículo com no mínimo 15 lugares 01 monitor
04	15.511,20	KMR	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o período determinado Linha Tiradentes – 168.6 km 84.3 km (manhã) 84.3 km (meio dia) Sendo 84,3km de asfalto, 84.3km de chão Veículo com no mínimo 25 lugares 01 monitor
05	6.440	KMR	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o período determinado Linha Anexo C –70 km 35 km (manhã) 35 km (meio dia)

			Sendo 7,6km de asfalto, 62,4km de chão Veículo com no mínimo 28 lugares 01 monitor
06	5.133,60	KMR	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o período determinado Linha Anexo E – 55,8 km 27,9 km (manhã) 27,9 km (meio dia) Sendo 7,2km de asfalto, 48,6km de chão Veículo com no mínimo 25 lugares 01 monitor
07	9.052,80	KMR	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o período determinado Linha Backes- 98,4 km 49,2 km (manhã) 49,2 km (meio dia) Sendo 25,8 km de asfalto, 72,6 km de chão Veículo com no mínimo 20 lugares 01 monitor
08	9.034,40	KMR	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o período determinado Linha Santo Izidro – 98,2km 49,1 km (manhã) 49,1 km (meio dia) Sendo 52,8 km de asfalto, 45,4 km de chão Veículo com no mínimo 28 lugares 01 monitor

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**2.4 -** Estarão impedidas de participar desta licitação:

a) as Empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores ou em fase de dissolução ou liquidação;

b) as empresas que tiverem sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública por força da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores;

c) o autor do projeto básico (Termo de Referência), pessoa física ou jurídica;

d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

e) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**2.4.1 –** Considerar-se-á participação indireta, para fins do disposto no item 2.4, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**2.4.2 -** O disposto no item 2.4.1 aplica-se também aos membros da comissão de licitação.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As **propostas** e os **documentos de habilitação** deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema**, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9.1 deste edital.

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 6 (seis) horas.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I – Descrição do Objeto, com a indicação completa do serviço ofertado, incluindo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**4.4.** A proposta adequada ao último lance ofertado, ou a resposta à contraproposta solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada **em campo próprio do sistema**, no prazo fixado no item 3.3 deste Edital, contendo as seguintes informações:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado completo, CNPJ, telefone, e-mail.

b) Descrição completa do serviço ofertado;

c) Uma única cotação, com preço unitário e total dos itens ofertados, conforme disposição constante no Anexo I, em moeda corrente nacional, devendo ser considerado apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

d) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, apresentada em folhas rubricadas, redigida com clareza, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos (Planilha de Composição de Custo, Croqui, Itinerários e Valor de Referência). No referido preço deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

**4.5.** Planilha de Composição de Custo, que será entregue junto com a proposta, pois faz parte desta, devidamente preenchida considerando todos os itens e despesas que compõe a Planilha de Composição de Custos (Anexo X).

**4.6.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**4.7.** Para agilização do processo, solicita-se que conste na proposta, dados como o nome completo da pessoa indicada para contatos, o banco, número de conta corrente e agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora, bem como a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura de contrato.

**4.7.1.** A falta da informação, na proposta, dos dados constantes no item 4.9, não implicará na desclassificação do licitante.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

**5.1.1.** Declaração formal, conforme Anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**5.1.2.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. (Anexo III do edital);

**5.1.3.** Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, (conforme modelo Anexo VIII).

**5.1.4.** A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei

Complementar 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, conforme definido no item 3.2.2.

## **5.1.5 PARA PESSOAS JURÍDICAS**

### **5.1.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.1.5.2 REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **5.1.5.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **5.1.5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Relação dos veículos a serem utilizados na prestação com serviços, com correspondente declaração de propriedade e/ou disponibilidade de veículos necessários à prestação dos serviços de transporte de escolar, conforme descrição no Objeto, comprovando, assim, a disponibilidade de veículo para a (s) linha (s) e/outra (s) de transporte (s) que atendam aos requisitos exigidos pelo presente Edital, bem assim pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997 art. 136).
- b) Declaração de que seus motoristas preenchem os requisitos do art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro;
- c) Declaração Formal que disponibilizará da quantidade necessária de monitor e motoristas, devidamente habilitados com prova de vínculo empregatício com a empresa licitante, de acordo com as exigências e normas do Código de Trânsito Brasileiro.

#### **5.1.5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- b) É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) As licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

#### **5.1.6 PARA PESSOAS FÍSICAS – CONDUTORES AUTÔNOMOS**

**5.1.6.1.** Para efeitos de habilitação, as pessoas físicas – condutores autônomos - deverão apresentar nos termos fixados no item 5 deste edital, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Prova de inscrição junto ao INSS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante

a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de seu domicílio;
- f) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com Efeito Negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou residência licitante;
- h) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.
- i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.
- j) Relação dos veículos a serem utilizados na prestação com serviços, com correspondente declaração de propriedade e/ou disponibilidade de veículos necessários à prestação dos serviços de transporte de escolar, conforme descrição no Objeto, comprovando, assim, a disponibilidade de veículo para a (s) linha (s) e/outra (s) de transporte (s) que atendam aos requisitos exigidos pelo presente Edital, bem assim pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997 art. 136).
- k) Declaração de que o (s) motorista(s) preenchem os requisitos do art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro;
- l) Declaração Formal que disponibilizará da quantidade necessária de monitor e motoristas, devidamente habilitados com prova de vínculo empregatício com a empresa licitante, de acordo com as exigências e normas no Código de Trânsito Brasileiro.

**5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade e contenha a documentação exigida no item 5 deste Edital.

**5.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.2.3.** Caso o cadastro do Município não contemple alguns dos documentos exigidos para a habilitação, deverá a empresa apresentar estes documentos complementar junto como CRF emitido pelo Município.

## **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## **7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- d)** apresentar valor unitário superior ao máximo estimado pela Administração – Anexo IX do edital.

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um) centavo de real, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

**9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**10.2.1** Será desclassificada a proposta adequada ao último lance que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e)** apresentar valor unitário do quilômetro rodado superior ao máximo estimado pela Administração – Anexo IX do edital, conforme apurado em Planilha de Composição de Custos.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 (abrangendo subitens 5.1.1 à 5.1.6.1) e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 e 5.1.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.4. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio deverão efetuar consultas:**

a) no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site [www.portaldatransparência.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparência.gov.br/ceis).

**11.4.1 – Somente será considerada habilitada a empresa que não tiverem restrições no cadastro acima mencionado.**

**11.5.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12. RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos), sob pena de decadência do direito de recurso.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, sendo a mesma aceita por parte do Pregoeiro (Juízo de Admissibilidade), será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.3.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o contrato.

**14.2** Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

**14.3.** As certidões referidas nos item 5.1.5.1 (letra c), 5.1.5.2 (letras a, b, c, d, e), 5.1.5.3 (letra a), 5.1.5.5 (letra d) e 5.1.6.1 (letras d, f, g, i), que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**14.4.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**14.6.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

**14.7.** Para assinatura do contrato, o licitante adjudicado, deverá comprovar mediante apresentação de documentos relativos aos veículos:

a) Comprovar a propriedade e/ou disponibilidade dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços de transporte contratado;

b) Comprovar que o (s) veículo (s) que prestarão o serviço de transporte escolar possuem:

I - registro como veículos de passageiros, classificado na categoria aluguel;

II – inspeção vigente (semestral) para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, sendo que o laudo de inspeção de segurança para o veículo de transporte escolar deverá ser emitido por Engenheiro regularmente habilitado no CREA, pelas ITLs licenciadas pelo DENATRAN;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV -equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V -lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI -cintos de segurança em número igual à lotação;

VII -idade máxima de 20 (vinte) anos.

c) Certificado expedido pelo INMETRO quanto à regularidade do CRONOTACÓGRAFO ou TACÓGRAFO;

d) Além do seguro de responsabilidade civil obrigatório apresentado no DAER/RECEFITUR, o Licitante deverá comprovar a contratação de seguro com a seguinte cobertura MÍNIMA por veículo:

I - Responsabilidade Civil Danos Materiais à Terceiros: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

II - Responsabilidade Civil Danos Corporais à Terceiros: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III - Acidentes Pessoais Passageiros, por passageiro - Morte Acidental: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Invalidez Permanente: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); DMHO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

IV - Acidentes Pessoais para condutores: Morte Acidental: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Invalidez Permanente: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); DMHO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**14.8.** Para assinatura do contrato, o licitante adjudicado, deverá comprovar mediante apresentação de documentos relativos aos condutores:

a) Habilitação mínima categoria "D";

b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Curso especializado para transporte escolar;

d) Certidão negativa criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

e) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos mês;

f) Estar em dia com o exame toxicológico de larga janela de detecção.

g) comprovação de vínculo da empresa com os profissionais que prestarão dos serviços, podendo ser comprovado através de:

g.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

g.2) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS);

**14.9.** Para assinatura do contrato, o licitante adjudicado, deverá comprovar mediante apresentação de documentos relativos aos monitores do transporte escolar:

- a) Idade superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Certidão Negativa Criminal;
- c) possuir vínculo com a empresa, podendo ser comprovado através de:
  - c.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;
  - c.2) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social(CTPS);

**14.10.** Declaração indicando o veículo (descrição e placa), motorista (Nome, CPF e CNH) e monitor (Nome e CPF) a ser utilizado em cada itinerário.

**14.11.** Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 20 (vinte) dias apresentar a autorização para Transporte Escolar emitida pelo DETRAN-RS;

## **15. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1.** O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da assinatura do contrato até 15/12/2021.

**15.2.** Fica proibida a subcontratação.

## **16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento pelo serviço prestado será mensal, devendo ocorrer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do serviço prestado. O pagamento será liberado mediante o recebimento da Nota Fiscal, devidamente assinada pelo Gestor da Pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e responsável pelo Setor de Transporte Escolar, acompanhado do Termo de Recebimento Provisório emitido pelo fiscal do contrato, que atestará a execução do serviço nas quantidades e condições solicitadas pela Secretaria de Educação.

**16.1.1.** Deverá ser anexado à nota fiscal o disco do CRONOTACÓGRAFO ou TACÓGRAFO contendo o registro referente ao período (mês) da prestação do serviço e de Planilha de Controle Mensal da quilometragem percorrida.

**16.1.2** Apresentada a Planilha de Controle Mensal, caberá ao Setor de Transporte Escolar juntamente com o fiscal do contrato, conferir com a(a) Diretor(a) das Escolas, a lista dos

alunos, as quais após vistas deverão ser devidamente aprovada pelo fiscal do contrato, e autorizada pela SMECD contendo as quantidades (dias e quilômetros) correspondente ao serviço prestado durante o mês, sendo o pagamento realizado na proporção da quilometragem efetivamente percorrida no respectivo mês.

**16.2.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**16.3.** O pagamento do último mês de prestação do serviço ficará condicionado ao recebimento do Termo de Recebimento definitivo emitido pelo Fiscal do Contrato.

**16.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**16.5.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**16.6.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.7.** As despesas decorrentes desta contratação, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Proj/Atividade	Elemento	Recurso	Código Reduzido
07	02	2.713	3.3.90.39	1063	<b>420</b>
07	02	2.713	3.3.90.39	0020	<b>419</b>
07	02	2.703	3.3.90.39	1163	<b>371</b>
07	02	2.703	3.3.90.39	0020	<b>369</b>
07	04	2.750	3.3.90.39	0001	<b>471</b>
07	04	2.750	3.3.90.39	1063	<b>472</b>

## **17. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**17.1.** O serviço deverá ser prestado seguindo os itinerários e projeto básico definido pela Administração, os quais são parte integrante deste processo (anexo X), bem como respeitando os horários de início e término das aulas.

**17.2.** A empresa contratada deverá disponibilizar de veículos adequados para transporte escolar em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito, atendendo a capacidade

contratada, e funcionários capacitados, em número suficiente para prestar o serviço, conforme descrito no item 1 – DO OBJETO, deste edital.

**17.3.** Na prestação do serviço a empresa deverá observar, no que compete, o disposto na Norma Interna nº 01/2017 que se refere ao Transporte Escolar (anexo XI).

**17.4.** Na execução do serviço deverá a empresa proceder ao preenchimento diário das quilometragens percorridas em planilhas.

**17.5.** Em data e horário determinado e comunicado pelo gestor do contrato, todos os veículos serão submetidos à vistoria realizada por profissional indicado pelo Município. Havendo reprovação de veículo, será proporcionado à empresa um prazo determinado para que efetue a correção, devendo a mesma substituir o veículo e atender satisfatoriamente o objeto do contrato, sob pena da aplicação das penalidades previstas em cláusula contratual específica.

**17.6.** Havendo qualquer denúncia ou suspeita de irregularidade com algum veículo, a contratada será convocada para que apresente o veículo para vistoria arcando com o ônus da mesma.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**18.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**18.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do sistema**, em campo próprio no seguinte endereço eletrônico: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**19.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do recebimento da impugnação.

**19.2.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**19.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**19.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos seguintes endereços eletrônicos: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) e [www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br).

## **20 – FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pelo servidor Vagner Biazzi, e nos impedimentos legais e eventuais da titular será realizada pela sua suplente, a servidora Joselaine da Silva Antonello, conforme Portaria nº 440/2021.

**20.1.1.** É de responsabilidade do fiscal do contrato, além das atribuições descritas no manual do fiscal:

a) Emissão mensal de Termo de Recebimento Provisório do serviço, que deverá ser entregue anexada à nota fiscal.

b) Emissão, ao final da execução do contrato, do Termo de Recebimento Definitivo em

conformidade com o Anexo E do Decreto nº 238/2016.

## **21. DA RESCISÃO**

**21.1.** O contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) Judicialmente nos termos da legislação.

**21.2** - Aplica-se ainda, no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **22. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

### **22.1 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

- Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. e § da Lei 8.666/93.
- Modificação unilateral do contrato.
- Fiscalização da execução do contrato a qualquer tempo e em todos os veículos utilizados na prestação do serviço, através do Setor de Transporte, Setor de Trânsito e COMATE.
- Solicitar as correções e substituições necessárias para a adequada prestação do serviço.

### **22.2 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

- I- Impedir que terceiros estranhos prestem o serviço contratado;
- II- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- III- Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- IV- Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

### **22.3 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- I- Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- II- Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado);
- III- Na prestação dos serviços os motoristas deverão utilizar-se de crachá de identificação e vestuário adequado, devendo o Contratado substituir imediatamente os motoristas caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- IV – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados na execução do contrato;
- V – Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- VI – Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- VII – Cumprir fielmente com a prestação de serviços objeto deste contrato;
- VIII – Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- IX – Manter preposto aceito pela Administração Municipal, no local da execução do serviço, para representa-lo na execução do contrato.
- X – Permitir que apenas os motoristas identificados junto a Prefeitura realizem o transporte escolar;
- XI – Substituir de forma imediata os motorista que não preencham ou deixarem de preencher os requisitos estabelecidos no item 14.8 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 07/2021;
  
- XII – Substituir de forma imediata o veículo que não preencher os requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro;
- XIII – Cumprir, no que couber, o disposto na Norma Interna nº 001/2017, a qual refere-se ao Transporte Escolar.

## **23. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**23.1.** O reequilíbrio econômico financeiro, quando solicitado por parte do licitante interessado, deverá obedecer aos seguintes critérios:

**23.1.1.** Sempre que houver a necessidade de restabelecer a relação entre as partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, nos

termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a empresa vencedora deverá requerê-lo e comprová-lo através de documentação hábil. No entanto, a Administração fará nova pesquisa de preço dos itens para os quais foi requerido o reequilíbrio e se verificado que o preço de mercado encontra-se superior ao fixado no contrato, o concederá na proporção do aumento apurado pela Administração.

**23.2** Considerando que a quilometragem das linhas foram calculadas em conformidade com a relação dos alunos matriculados, e que as aulas presenciais, em virtude da pandemia, não são obrigatórias para os alunos, estando frequentando as aulas presenciais apenas os alunos cujos pais autorizaram o retorno nesta modalidade, a quilometragem diária poderá sofrer reduções.

**23.2.1** Quando a redução da quilometragem diária da linha for superior a 25% (vinte e cinco por cento), poderá ocorrer o reequilíbrio econômico financeiro objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**24.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**24.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**24.5.** É facultada ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e documentação de habilitação.

**24.6.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

**24.7.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao Setor

de Licitações, site oficial do Município [www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br) e no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**24.8.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**24.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**24.10.** O Município de Boa Vista do Incra reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**24.11.** As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Mural Oficial do Município.

**24.12.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

**24.13.** A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificada ou ver anulada a adjudicação ou revogado o Contrato, sem prejuízo dos consectários criminais.

**24.14.** Fica eleita a Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outra qualquer, por mais privilegiada que seja.

**24.15.** Para obtenção de informações relativas à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto, os interessados poderão contatar com o Setor de Licitações através do telefone (55) 3613 1205, no horário compreendido entre as 8hs às 13hs, ou poderão acessar o edital e seus anexos nos seguintes endereços eletrônicos: site oficial do Município [www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br) e no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

## **25 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

**24.1** - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Descrição do objeto;

- b) Anexo II - Declaração cumprimento dos requisitos de habilitação e de idoneidade e fato superveniente;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;
- d) Anexo IV - Minuta contrato;
- e) Anexo V – Termo de Referência;
- f) Anexo VI – Descrição da dotação orçamentária;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de enquadramento no artigo 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da Lei Complementar 123/2006;
- h) Anexo VIII - Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal;
- i) Anexo IX – Planilha de custo – valor de referência;
- j) Anexo X – Planilha de composição de custo, memória de cálculo, relação de alunos por itinerário, descrição do trajeto, croqui e relatório de medição por itinerário.
- k) Anexo XI - Norma Interna nº 01/2017;

Boa Vista do Incra, 22 de julho de 2021.

---

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal

Esta minuta de edital e respectivos anexos foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

---

Assessor (a) Jurídico (a)

## ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	11.316	KMR	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o período determinado. Linha Corticeira – 123 km 61,5 km (manhã) 61,5 km (meio dia) Sendo 7 km de asfalto e 116 km chão Veículo com no mínimo 25 lugares 01 monitor
02	20.681,60	KMR	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o período determinado Linha das Pretas – 224,8 km 112,4 km (manhã) 112,4 km (meio dia) Sendo 74 km asfalto e 150,8 km chão Veículo com no mínimo 15 lugares 01 monitor
03	12.254,40	KMR	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o período determinado Linha Almeida– 133,2 KM 66,6 km (manhã) 66,6 km (meio dia) Sendo 32,8km de asfalto e 100,4km de chão Veículo com no mínimo 15 lugares 01 monitor
04	15.511,20	KMR	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o período determinado Linha Tiradentes – 168.6 km 84.3 km (manhã) 84.3 km (meio dia) Sendo 84,3km de asfalto, 84.3km de chão Veículo com no mínimo 25 lugares 01 monitor
05	6.440	KMR	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o período determinado Linha Anexo C –70 km 35 km (manhã) 35 km (meio dia) Sendo 7,6km de asfalto, 62,4km de chão Veículo com no mínimo 28 lugares 01 monitor
06	5.133,60	KMR	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o período determinado Linha Anexo E – 55,8 km 27,9 km (manhã) 27,9 km (meio dia) Sendo 7,2km de asfalto, 48,6km de chão Veículo com no mínimo 25 lugares 01 monitor
07	9.052,80	KMR	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o período determinado

			<p>Linha Backes- 98,4  49,2 km (manhã)  49,2 km (meio dia)  Sendo 25,8km de asfalto, 72,6 km de chão  Veículo com no mínimo 20 lugares  01 monitor</p>
08	9.034,40	KMR	<p>Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o período determinado  Linha Santo Izidro – 98,2km  49,1 km (manhã)  49,1 km (meio dia)  Sendo 52,8 km de asfalto, 45,4 km de chão  Veículo com no mínimo 28 lugares  01 monitor</p>

**ANEXO II - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO E DE IDONEIDADE E  
FATO SUPERVENIENTE**

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2021 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra – RS , que a empresa....., cumpre com os requisitos de habilitação e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quando a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

-----

(nome e assinatura do responsável legal)

(nº do CPF e nº da carteira de identidade e órgão emissor)

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

#### DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

-----

(nome e assinatura do responsável legal)

(nº do CPF e nº da carteira de identidade e órgão emissor)

## ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

### PROCESSO Nº 70/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.215.199/0001-26, com sede na AV. Heraclides de Lima Gomes, nº 2750, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Cleber Trenhago brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 997.269.120-91, RG nº 9070818001, residente e domiciliado na Avenida Heraclides de Lima Gomes, s/nº, Município de Boa Vista do Ingra - RS, por outro lado a empresa ....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº ..... com sede na ....., nº....., ....., município de ..... - ....., representada neste ato por seu representante legal, SR. ...., brasileiro(a), inscrita no CI RG ....., inscrita no CPF sob nº ....., residente e domiciliado na ....., nº....., na cidade de ..... - ....., aqui denominado CONTRATADO (A), para prestação de serviço de transporte escolar, conforme descrito na cláusula primeira "Do Objeto".

O Presente contrato está vinculado ao edital de licitação Pregão Eletrônico nº 07/2021, e tem seu respectivo fundamento legal nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa ou condutores autônomos para a realização de prestação dos serviços de transporte escolar, conforme condições, especificações e itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Desporto e Turismo, os quais estão detalhados no Termo de Referência - Anexo V e no Anexo X do PE Nº 13/2021), conforme segue transcrito:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	11.316	KMR	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o período determinado. Linha Corticeira – 123 km 61,5 km (manhã) 61,5 km (meio dia)		

			Sendo 7 km de asfalto e 116 km chão Veículo com no mínimo 25 lugares 01 monitor		
02	20.681,60	KMR	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o período determinado Linha das Pretas – 224,8 km 112,4 km (manhã) 112,4 km (meio dia) Sendo 74 km asfalto e 150,8 km chão Veículo com no mínimo 15 lugares 01 monitor		
03	12.254,40	KMR	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o período determinado Linha Almeida– 133,2 KM 66,6 km (manhã) 66,6 km (meio dia) Sendo 32,8km de asfalto e 100,4km de chão Veículo com no mínimo 15 lugares 01 monitor		
04	15.511,20	KMR	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o período determinado Linha Tiradentes – 168.6 km 84.3 km (manhã) 84.3 km (meio dia) Sendo 84,3km de asfalto, 84.3km de chão Veículo com no mínimo 25 lugares 01 monitor		
05	6.440	KMR	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o período determinado Linha Anexo C –70 km 35 km (manhã) 35 km (meio dia) Sendo 7,6km de asfalto, 62,4km de chão Veículo com no mínimo 28 lugares 01 monitor		
06	5.133,60	KMR	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o período determinado Linha Anexo E – 55,8 km 27,9 km (manhã) 27,9 km (meio dia) Sendo 7,2km de asfalto, 48,6km de chão Veículo com no mínimo 25 lugares 01 monitor		

07	9.052,80	KMR	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o período determinado Linha Backes- 98,4 49,2 km (manhã) 49,2 km (meio dia) Sendo 25,8 km de asfalto, 72,6 km de chão Veículo com no mínimo 20 lugares 01 monitor		
08	9.034,40	KMR	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o período determinado Linha Santo Izidro – 98,2km 49,1 km (manhã) 49,1 km (meio dia) Sendo 52,8 km de asfalto, 45,4 km de chão Veículo com no mínimo 28 lugares 01 monitor		

O veículo a ser utilizado no itinerário descrito no item 01 será o de placa ..... sendo conduzido pelo motorista .... CPF ..... e CNH .....

O veículo a ser utilizado no itinerário descrito no item 02 será o de placa ..... sendo conduzido pelo motorista .... CPF ..... e CNH .....

O veículo a ser utilizado no itinerário descrito no item 03 será o de placa ..... sendo conduzido pelo motorista .... CPF ..... e CNH .....

O veículo a ser utilizado no itinerário descrito no item 04 será o de placa ..... sendo conduzido pelo motorista .... CPF ..... e CNH .....

O veículo a ser utilizado no itinerário descrito no item 05 será o de placa ..... sendo conduzido pelo motorista .... CPF ..... e CNH .....

O veículo a ser utilizado no itinerário descrito no item 06 será o de placa ..... sendo conduzido pelo motorista .... CPF ..... e CNH .....

O veículo a ser utilizado no itinerário descrito no item 07 será o de placa ..... sendo conduzido pelo motorista .... CPF ..... e CNH .....

O veículo a ser utilizado no itinerário descrito no item 08 será o de placa ..... sendo conduzido pelo motorista .... CPF ..... e CNH .....

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Pela prestação dos serviços de transporte escolar descritos nos itens acima, a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, a importância de R\$ .....

(.....), por quilômetro rodado, referente ao itinerário ....., preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

No valor acima estão incluídos todos os custos com materiais, mão de obra e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

a) O pagamento pelo serviço prestado será mensal, devendo ocorrer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do serviço prestado. O pagamento será liberado mediante o recebimento da Nota Fiscal, devidamente assinada pelo Gestor da Pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e responsável pelo Setor de Transporte Escolar, acompanhado do Termo de Recebimento Provisório emitido pelo fiscal do contrato, que atestará a execução do serviço nas quantidades e condições solicitadas pela Secretaria de Educação.

b) Deverá ser anexado à nota fiscal o disco do CRONOTACÓGRAFO ou TACÓGRAFO contendo o registro referente ao período (mês) da prestação do serviço e de Planilha de Controle Mensal da quilometragem percorrida.

c) Apresentada a Planilha de Controle Mensal, caberá ao Setor de Transporte Escolar juntamente com o fiscal do contrato, conferir com a(a) Diretor(a) das Escolas, a lista dos alunos, as quais após vistas deverão ser devidamente aprovada pelo fiscal do contrato, e autorizada pela SMECD contendo as quantidades (dias e quilômetros) correspondente ao serviço prestado durante o mês, sendo o pagamento realizado na proporção da quilometragem efetivamente percorrida no respectivo mês.

d) Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

e) O pagamento do último mês de prestação do serviço ficará condicionado ao recebimento do Termo de Recebimento definitivo emitido pelo Fiscal do Contrato.

f) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

g) Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

h) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

i) As despesas decorrentes desta contratação, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias

Órgão	Unidade	Proj/Atividade	Elemento	Recurso	Código Reduzido
07	02	2.713	3.3.90.39	1063	<b>420</b>
07	02	2.713	3.3.90.39	0020	<b>419</b>
07	02	2,703	3.3.90.39	1185	<b>371</b>
07	02	2.703	3.3.90.39	0020	<b>369</b>
07	04	2.750	3.3.90.39	0001	<b>471</b>
07	04	2.750	3.3.90.39	1063	<b>472</b>

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**a.** O serviço deverá ser prestado seguindo os itinerários e projeto básico definidos pela Administração, os quais são parte integrante deste processo (Anexo X), bem como respeitando os horários de início e término das aulas.

**a.1.** A empresa contratada deverá disponibilizar de veículos adequados para transporte escolar em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito, atendendo a capacidade contratada, e funcionários capacitados, em número suficiente para prestar o serviço, conforme descrito no item 1 – DO OBJETO, deste contrato.

**b.** Na prestação do serviço a empresa deverá observar, no que compete, o disposto na Norma Interna nº 01/2017 que refere-se ao Transporte Escolar (anexo XI).

**c.** Na execução do serviço deverá a empresa proceder o preenchimento diário das quilometragens percorridas em planilhas.

- d. Em data e horário determinado e comunicado pelo gestor do contrato, todos os veículos serão submetidos à vistoria realizada por profissional indicado pelo Município. Havendo reprovação de veículo, será proporcionado à empresa um prazo determinado para que efetue a correção, devendo a mesma substituir o veículo e atender satisfatoriamente o objeto do contrato, sob pena da aplicação das penalidades previstas em cláusula contratual específica.
- e. Havendo qualquer denuncia ou suspeita de irregularidade com algum veículo, a contratada será convocada para que apresente o veículo para vistoria arcando com o ônus da mesma.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- a. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da assinatura do contrato até 15/12/2021.
- b. Fica proibida a subcontratação.

#### **CLAUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Dos Direitos da Contratante:

- Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. e § da Lei 8.666/93.
- Modificação unilateral do contrato.
- Fiscalização da execução do contrato a qualquer tempo e em todos os veículos utilizados na prestação do serviço, através do Setor de Transporte, Setor de Trânsito e COMATE.
- Solicitar as correções e substituições necessárias para a adequada prestação do serviço.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO:** É obrigação da Contratante:

- I – Impedir que terceiros estranhos prestem os serviços contratados;
- II – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- III – Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- IV – Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

##### **PARÁGRAFO TERCEIRO:** É obrigação do Contratado:

- I – Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;

II – Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado);

III – Na prestação dos serviços os motoristas deverão utilizar-se de crachá de identificação e vestuário adequado, devendo o Contratado substituir imediatamente os motoristas caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;

IV – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados na execução do contrato;

V – Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

VI – Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

VII – Cumprir fielmente com a prestação de serviços objeto deste contrato;

VIII – Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

IX – Manter preposto aceito pela Administração Municipal, no local da execução do serviço, para representa-lo na execução do contrato.

X – Permitir que apenas os motoristas identificados junto a Prefeitura realizem o transporte escolar;

XI – Substituir de forma imediata os motorista que não preencham ou deixarem de preencher os requisitos estabelecidos no item 14.8 do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 13/2021 E Cláusula Primeira – Do Objeto, deste contrato;

XII – Substituir de forma imediata o veículo que não preencher os requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro;

XIII – Cumprir, no que couber, o disposto na Norma Interna nº 001/2017, a qual se refere ao Transporte Escolar.

#### **PARÁGRAFO QUARTO:** Obrigações do contratado relativas aos veículos

I – Possuir certificados de Propriedades dos veículos em nome da empresa e/ou documento que comprovem o domínio ou posse do veículo, a serem utilizados nos serviços, que deverão ter até 20 (vinte) anos de uso;

II – Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município;

III – Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

IV – Adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, sobretudo a exigência de possuir:

- a) registro como veículos de passageiros, classificado na categoria aluguel;
- b) inspeção vigente (semestral) para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, sendo que o laudo de inspeção de segurança para o veículo de transporte escolar deverá ser emitido por Engenheiro regularmente habilitado no CREA, pelas ITLs licenciadas pelo DENATRAN;
- c) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- f) cintos de segurança em número igual à lotação;
- g) idade máxima de 20 (vinte) anos.

V - Certificado expedido pelo INMETRO quanto à regularidade do CRONOTACÓGRAFO ou TACÓGRAFO;

VI – Apresentar em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato a autorização para transporte escolar fornecida pelo DETRAN-RS para cada veículo colocado a disposição para prestação do serviço ora contratado;

VII – Além do seguro de responsabilidade civil obrigatório apresentado no DAER/RECEFITUR, o Licitante deverá comprovar a contratação de seguro com a seguinte cobertura MÍNIMA por veículo:

a - Responsabilidade Civil Danos Materiais à Terceiros: R\$ 100.00,00 (cem mil reais);

b - Responsabilidade Civil Danos Corporais à Terceiros: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

c - Acidentes Pessoais Passageiros, por passageiro - Morte Acidental: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Invalidez Permanente: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); DMHO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

d - Acidentes Pessoais para condutores: Morte Acidental: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Invalidez Permanente: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); DMHO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**PARÁGRAFO QUINTO:** Obrigações do contratado relativas aos motoristas dos veículos do transporte escolar:

- a) Habilitação mínima categoria “D”;
- b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

- c) Curso especializado para transporte escolar;
- d) Certidão negativa criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;
- e) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos mês;
- f) Estar em dia com o exame toxicológico de larga janela de detecção.
- g) possuir vínculo com a empresa, podendo ser comprovado através de:
  - g.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;
  - g.2) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social(CTPS);

**PARÁGRAFO SEXTO:** Obrigações do contratado relativas aos monitores do transporte escolar:

- a) Idade superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Certidão Negativa Criminal;
- c) Possuir vínculo com a empresa, podendo ser comprovado através de:
  - c.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;
  - c.2) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social(CTPS);

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente nos termos da legislação.

A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I. Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, sujeita-se a licitante às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

b) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

II. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

III. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

IV. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 16 do Decreto Municipal nº 55/2020, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do CELIC, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

a. A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pelo servidor Vagner Biazzi, e nos impedimentos legais e eventuais da titular será realizada pela sua suplente, a servidora Joselaine da Silva Antonello, conforme Portaria nº 440/2021.

a.1. É de responsabilidade do fiscal do contrato, além das atribuições descritas no manual do fiscal:

a.1.1. Emissão mensal de Termo de Recebimento Provisório do serviço, que deverá ser entregue anexada à nota fiscal.

a.1.2. Emissão, ao final da execução do contrato, do Termo de Recebimento Definitivo em conformidade com o Anexo E do Decreto nº 238/2016.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**a)** O reequilíbrio econômico financeiro, quando solicitado por parte do licitante interessado, deverá obedecer aos seguintes critérios:

**a.1)** Sempre que houver a necessidade de restabelecer a relação entre as partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a empresa vencedora deverá requerê-lo e comprová-lo através de documentação hábil. No entanto, a Administração fará nova pesquisa de preço dos itens para os quais foi requerido o reequilíbrio e se verificado que o preço de mercado encontra-se superior ao fixado no contrato, o concederá na proporção do aumento apurado pela Administração.

**b)** Considerando que a quilometragem das linhas foram calculadas em conformidade com a relação dos alunos matriculados, e que as aulas presenciais, em virtude da pandemia, não são obrigatórias para os alunos, estando frequentando as aulas presenciais apenas os alunos cujos pais autorizaram o retorno nesta modalidade, a quilometragem diária poderá sofrer reduções.

**b.1)** Quando a redução da quilometragem diária da linha for superior a 25% (vinte e cinco por cento), poderá ocorrer o reequilíbrio econômico financeiro objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato é regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação correlata.

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes elegem o Foro de Cruz Alta (RS), para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente

instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista do Incra – RS, ..... de ..... de 2021.

---

Contratada

---

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal

---

Vagner Biazi  
Fiscal

---

Joselaine da Silva Antonello  
Suplente de Fiscal

Testemunhas:

---

---

## ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Descrição do Objeto

#### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	11.316	KMR	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA CORTICEIRA 123 km DIÁRIOS; SENDO 61,5 KM DE MANHA E 61,5 KM DE TARDE 7 KM DE ASFALTO E 116KM DE CHÃO VEÍCULO COM NO MÍNIMO 25 LUGARES; 1 MONITOR;
02	20681,60	KMR	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA DAS PRETAS 224,8 km DIÁRIOS; SENDO 112,4 KM DE MANHA E 112,4 KM DE TARDE 74 KM DE ASFALTO E 150,8KM DE CHÃO VEÍCULO COM NO MÍNIMO 15 LUGARES; 1 MONITOR;
03	12254,4	KMR	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA ALMEIDA 133,2 km DIÁRIOS; SENDO 66,6 KM DE MANHA E 66,6 KM DE TARDE 32,8 KM DE ASFALTO E 100,4 KM DE CHÃO VEÍCULO COM NO MÍNIMO 15 LUGARES; 1 MONITOR;
04	15511,20	KMR	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA TIRADENTES 168,6 DIÁRIOS; SENDO 84,3 KM DE MANHA E 84,3 KM DE TARDE VEÍCULO COM NO MÍNIMO 25 LUGARES; 1 MONITOR;
05	6.640	KMR	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA ANEXO C. 70 km DIÁRIOS; SENDO 35 KM DE MANHA E 35 KM DE TARDE 7,6 KM DE ASFALTO E 62,4 KM DE CHÃO VEÍCULO COM NO MÍNIMO 28 LUGARES; 1 MONITOR;
06	5133,60	KMR	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA ANEXO E. 55,8 km DIÁRIOS; SENDO 27,9 KM DE MANHÃ E 27,9 KM DE TARDE 7,2 KM DE ASFALTO E 48,6 KM DE CHÃO VEÍCULO COM NO MÍNIMO 25 LUGARES; 1 MONITOR;
07	9052,80	KMR	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA BACKES 98,4 km DIÁRIOS; SENDO 49,2 KM DE MANHÃ E 49,2 KM DE TARDE Sendo 25,8 km de asfalto, 72,6 km de chão VEÍCULO COM NO MÍNIMO 20 LUGARES; 1 MONITOR;
08	9034,40	KMR	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA SANTO IZIDRO 98,2 km DIÁRIOS; SENDO 49,1 KM DE MANHÃ E 49,1 KM DE TARDE

			Sendo 52,8 km de asfalto, 45,4 km de chão VEÍCULO COM NO MÍNIMO 28 LUGARES; 1 MONITOR;
--	--	--	--

\*Obs: A quilometragem das linhas é estimada com base nos alunos matriculados. No entanto, em virtude da pandemia a presença dos alunos nas aulas presenciais depende de autorização dos pais, então a quilometragem poderá sofrer alterações para menor.

## **2. Justificativa**

A presente aquisição é necessária para a prestação de serviço de Transporte Escolar para o ano de 2021, no período de 92 dias letivos.

## **3. Da execução do serviço**

O serviço deverá ser prestado seguindo os itinerários e projeto básico definido pela Secretaria Municipal de Educação, os quais são parte integrante do edital, bem como respeitando os horários de início e término das aulas.

A empresa contratada deverá disponibilizar de veículos adequados para transporte escolar em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito, atendendo a capacidade contratada, e funcionários capacitados, em número suficiente para prestar o serviço, conforme descrito no item 1 – DO OBJETO, deste Termo de Referência.

Na prestação do serviço a empresa deverá observar no que compete o disposto na Norma Interna nº 01/2017 que se refere ao Transporte Escolar.

Na execução do serviço deverá a empresa proceder ao preenchimento diário das quilometragens percorridas em planilhas.

Em data e horário determinado e comunicado pelo gestor do contrato, todos os veículos serão submetidos à vistoria realizada por profissional indicado pelo Município. Havendo reprovação de veículo, será proporcionado à empresa um prazo determinado para que efetue a correção, devendo a mesma substituir o veículo e atender satisfatoriamente o objeto do contrato, sob pena da aplicação das penalidades previstas em cláusula contratual específica.

Havendo qualquer denúncia ou suspeita de irregularidade com algum veículo, a contratada será convocada para que apresente o veículo para vistoria arcando com o ônus da mesma.

#### 4. Estimativa de Preço

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE REFERÊNCIA
01	11316,00	KMR	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA CORTICEIRA	R\$ 5,63
02	20681,6	KMR	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA DAS PRETAS	R\$ 3,27
03	12254,4	KMR	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA ALMEIDA	R\$ 4,26
04	15511,2	KMR	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA TIRADENTES	R\$ 4,87
05	6640,00	KMR	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA ANEXO C	R\$ 7,60
06	5133,60	KMR	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA ANEXO E	R\$ 8,77
07	9052,80	KMR	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA BACKES	R\$6,26
08	9034,4	KMR	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA SANTO IZIDRO	R\$6,23

#### 5. Critérios de pagamento

O pagamento pelo serviço prestado será mensal, devendo ocorrer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do serviço prestado. O pagamento será liberado mediante o recebimento da Nota Fiscal, devidamente assinada pelo Gestor da Pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e responsável pelo Setor de Transporte Escolar, acompanhado do Termo de Recebimento Provisório emitido pelo fiscal do contrato, que atestará a execução do serviço nas quantidades e condições solicitadas pela Secretaria de Educação.

Deverá ser anexado à nota fiscal o disco do CRONOTACÓGRAFO ou TACÓGRAFO contendo o registro referente ao período (mês) da prestação e de Planilha de Controle Mensal com visto do(a) Diretor(a) das Escolas, devidamente aprovada pelo fiscal do contrato, e autorizada pela SMECD contendo as quantidades (dias e quilômetros) correspondente ao serviço prestado durante o mês, sendo o pagamento realizado na proporção da

quilometragem efetivamente percorrida no respectivo mês.

Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

O pagamento do último mês de prestação do serviço ficará condicionado ao recebimento do Termo de Recebimento definitivo emitido pelo Fiscal do Contrato.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## **6. Qualificação Técnica:**

a) Relação dos veículos a serem utilizados na prestação com serviços, com correspondente declaração de propriedade e/ou disponibilidade de veículos necessários à prestação dos serviços de transporte de escolar, conforme descrição no Objeto, comprovando, assim, a disponibilidade de veículo para a (s) linha (s) e/outra (s) de transporte (s) que atendam aos requisitos exigidos pelo presente Edital, bem assim pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997 art. 136).

b) Declaração de que seus motoristas preenchem os requisitos do art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro;

c) Declaração Formal que disponibilizará da quantidade necessária de motoristas, devidamente habilitados com prova de vínculo empregatício com a empresa licitante, de acordo com as exigências e normas do Código de Trânsito Brasileiro.

## **7. Qualificação econômico-financeira**

a) Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b) É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) As licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

## **8. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato**

É de responsabilidade do fiscal do contrato, além das atribuições descritas no manual do fiscal:

a) Emissão mensal de Termo de Recebimento Provisório do serviço, que deverá ser entregue anexada à nota fiscal.

b) Emissão, ao final da execução do contrato, do Termo de Recebimento Definitivo em conformidade com o Anexo E do Decreto nº 238/2016.

Fica designado os seguintes funcionários para atuarem como fiscal e suplente de fiscal:

Vagner Biazi

Joselaine da Silva Antonello

## 9. Prazo de execução do contrato

b) O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até **15/12/2021**.

## 10. Recurso Orçamentário

As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Proj/Atividade	Elemento	Recurso	Código Reduzido
07	02	2.713	3.3.90.39	1063	<b>420</b>
07	02	2.713	3.3.90.39	0020	<b>419</b>
07	02	2.703	3.3.90.39	1185	<b>371</b>
07	02	2,703	3.3.90.39	0020	<b>369</b>
07	04	2.750	3.3.90.39	0001	<b>471</b>
07	04	2.750	3.3.90.39	1063	<b>472</b>

## 11. Sanções

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

## **12. Dos Direitos e Obrigações Das Partes**

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

### **DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

- Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. e § da Lei 8.666/93.
- Modificação unilateral do contrato.
- Fiscalização da execução do contrato a qualquer tempo e em todos os veículos utilizados na prestação do serviço, através do Setor de Transporte, Setor de Trânsito e COMATE.
- Solicitar as correções e substituições necessárias para a adequada prestação do serviço.

### **DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

- V- Impedir que terceiros estranhos prestem o serviço contratado;
- VI- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- VII- Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- VIII- Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- III- Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- IV- Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a

responsabilidade do contratado);

III- Na prestação dos serviços os motoristas deverão utilizar-se de crachá de identificação e vestuário adequado, devendo o Contratado substituir imediatamente os motoristas caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;

IV – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados na execução do contrato;

V – Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

VI – Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

VII – Cumprir fielmente com a prestação de serviços objeto deste contrato;

VIII – Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

IX – Manter preposto aceito pela Administração Municipal, no local da execução do serviço, para representa-lo na execução do contrato.

X – Permitir que apenas os motoristas identificados junto a Prefeitura realizem o transporte escolar;

XI – Substituir de forma imediata os motorista que não preenchem ou deixarem de preencher os requisitos estabelecidos no item 13.3 deste Termo de Referência;

XII – Substituir de forma imediata o veículo que não preencher os requisitos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro;

XIII – Cumprir, no que couber, o disposto na Norma Interna nº 001/2017, a qual refere-se ao Transporte Escolar.

### **13. Das condições de contratação**

13.1. Para assinatura do contrato, o licitante adjudicado, deverá:

a) Comprovar a propriedade e/ou disponibilidade dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços de transporte contratado;

b) Comprovar que o (s) veículo (s) que prestarão o serviço de transporte escolar possuem:

I - registro como veículos de passageiros, classificado na categoria aluguel;

II – inspeção vigente (semestral) para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, sendo que o laudo de inspeção de segurança para o veículo de transporte escolar deverá ser emitido por Engenheiro regularmente habilitado no CREA, pelas ITLs licenciadas pelo DENATRAN;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV -equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

V -lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI -cintos de segurança em número igual à lotação;

VII -idade máxima de 20 (anos) anos.

c) Apresentar a autorização para Transporte Escolar emitida pelo DETRAN-RS;

d) Certificado expedido pelo INMETRO quanto à regularidade do CRONOTACÓGRAFO ou TACÓGRAFO;

e) Além do seguro de responsabilidade civil obrigatório apresentado no DAER/RECEFITUR, o Licitante deverá comprovar a contratação de seguro com a seguinte cobertura MÍNIMA por veículo:

I - Responsabilidade Civil Danos Materiais à Terceiros: R\$ 100.00,00 (cem mil reais);

II - Responsabilidade Civil Danos Corporais à Terceiros: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

III - Acidentes Pessoais Passageiros, por passageiro - Morte Acidental: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Invalidez Permanente: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); DMHO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

IV - Acidentes Pessoais para condutores: Morte Acidental: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Invalidez Permanente: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); DMHO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**13.2.** Para assinatura do contrato, o licitante adjudicado, deverá comprovar mediante apresentação de documentos relativos aos condutores:

- g) Habilitação mínima categoria “D”;
- h) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- i) Curso especializado para transporte escolar;
- j) Certidão negativa criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;
- k) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos mês;
- l) Estar em dia com o exame toxicológico de larga janela de detecção.

g) comprovação de vínculo da empresa com os profissionais que prestarão dos serviços, podendo ser comprovado através de:

g.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

g.2) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS);

**13.3.** Para assinatura do contrato, o licitante adjudicado, deverá comprovar mediante apresentação de documentos relativos aos monitores do transporte escolar:

- d) Idade superior a 18 (dezoito) anos;
- e) Certidão Negativa Criminal;
- f) Possuir vínculo com a empresa, podendo ser comprovado através de:
  - c.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

c .2) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social(CTPS);

**13.4.** Declaração indicando o veículo (descrição e placa) e o motorista (Nome, CPF e CNH) a ser utilizado em cada itinerário.

#### **14. Do prazo de vigência**

O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será da assinatura do contrato até 15/12/2021.

**15. Da estimativa de impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, LDO e PPA.**

Em anexo.

Boa Vista do Incra, 21 de Julho de 2021.

---

Carlize Dala Nora Pavin  
Secretária de Educação

Este Termo de Referência foi analisado e aprovado pelo Prefeito Municipal em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

---

Cleber Trenhago  
Prefeito Municipal

## ANEXO VI - DESCRIÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Proj/Atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Recurso</b>	<b>Código Reduzido</b>
07	02	2.713	3.3.90.39	1063	<b>420</b>
07	02	2.713	3.3.90.39	0020	<b>419</b>
07	02	2.703	3.3.90.39	1185	<b>371</b>
07	02	2.703	3.3.90.39	0020	<b>369</b>
07	04	2.750	3.3.90.39	0001	<b>471</b>
07	04	2.750	3.3.90.39	1063	<b>472</b>

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 3º E  
NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI  
COMPLEMENTAR 123/2006**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante

.....  
...

CNPJ nº ....., se enquadra na definição do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI  
EM SEU**

**QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA:

- a) que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público do Município de Boa Vista do Incra, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

Loca e Data:

Representante(s) legal(is):

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO

CPF:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

**ANEXO IX- PLANILHA DE CUSTO - VALOR DE REFERÊNCIA**

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ITEM
01	11.316	KMR	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o período determinado. <b>Linha Corticeira</b> – 123 km 61,5 km (manhã) 61,5 km (meio dia) Sendo 7 km de asfalto e 116 km chão Veículo com no mínimo 25 lugares 01 monitor	5,63
02	20.681,60	KMR	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o período determinado <b>Linha das Pretas</b> – 224,8 km 112,4 km (manhã) 112,4 km (meio dia) Sendo 74 km asfalto e 150,8 km chão Veículo com no mínimo 15 lugares 01 monitor	3,27
03	12.254,40	KMR	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o período determinado <b>Linha Almeida</b> – 133,2 KM 66,6 km (manhã) 66,6 km (meio dia) Sendo 32,8km de asfalto e 100,4km de chão Veículo com no mínimo 15 lugares 01 monitor	4,26
04	15.511,20	KMR	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o período determinado <b>Linha Tiradentes</b> – 168.6 km 84.3 km (manhã) 84.3 km (meio dia) Sendo 84,3km de asfalto, 84.3km de chão Veículo com no mínimo 25 lugares 01 monitor	4,87
05	6.440	KMR	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o período determinado <b>Linha Anexo C</b> –70 km 35 km (manhã) 35 km (meio dia) Sendo 7,6km de asfalto, 62,4km de chão Veículo com no mínimo 28 lugares 01 monitor	7,60

06	5.133,60	KMR	<p>Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o período determinado</p> <p><b>Linha Anexo E – 55,8 km</b>  27,9 km (manhã)  27,9 km (meio dia)  Sendo 7,2km de asfalto, 48,6km de chão  Veículo com no mínimo 25 lugares  01 monitor</p>	8,77
07	9.052,80	KMR	<p>Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o período determinado</p> <p>Linha Backes- 98,4 km  49,2 km (manhã)  49,2 km (meio dia)  Sendo 25,8 km de asfalto, 72,6 km de chão –  Veículo com no mínimo 20 lugares  01 monitor</p>	6,26
08	9.034,40	KMR	<p>Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para o período determinado</p> <p>Linha Santo Izidro – 98,2km  49,1 km (manhã)  49,1 km (meio dia)  Sendo 52,8 km de asfalto, 45,4 km de chão -  Veículo com no mínimo 28 lugares  01 monitor</p>	6,23

**ANEXO X – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO,  
MEMÓRIA DE CÁLCULO, RELAÇÃO DE ALUNOS POR  
ITINERÁRIO, DESCRIÇÃO DO TRAJETO, CROQUI E  
RELATÓRIO DE MEDIÇÃO POR ITINERÁRIO**

05\*

**1. Transporte Escolar - LINHA PRETAS**  
Planilha de Composição de Custos - 92 dias

Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
<b>1. Mão-de-obra</b>	<b>R\$ 4.667,99</b>	<b>28,85%</b>
1.1. Motorista Turno do Dia	R\$ 3.060,04	18,91%
1.2. Monitor	R\$ 1.210,62	
<b>2. Veículo</b>	<b>R\$ 7.956,06</b>	<b>49,17%</b>
2.1. Depreciação	R\$ 83,10	0,51%
2.2. Impostos e Seguros	R\$ 378,88	2,34%
2.3. Consumos	R\$ 4.515,99	27,91%
2.4. Manutenção	R\$ 2.638,60	16,31%
2.5. Pneus	R\$ 157,86	0,98%
2.6. EPI - COVID	R\$ 181,63	
<b>3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>	<b>R\$ 3.557,46</b>	<b>21,98%</b>
<b>PREÇO TOTAL MENSAL COM O TRANSPORTE</b>	<b>R\$ 16.181,50</b>	<b>100%</b>

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Motorista Turno do Dia	1
1.2. Monitor	1
<b>Total de mão-de-obra</b>	<b>2</b>
Veículo	Quantidade
<b>KOMBI NO MINIMO 15 LUGARES</b>	<b>1</b>

**1. Mão-de-obra**

**1.1. Motorista Turno do Dia**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (1)	mês	1	2.303,90	2.303,90	
<b>Soma</b>				<b>2.303,90</b>	
Encargos Sociais	%	32,82	2.303,90	756,14	
<b>Total por Motorista</b>				<b>3.060,04</b>	
Total do Efetivo	homem	1	3.060,04	3.060,04	
			Fator de utilização	1,0000	<b>3.060,04</b>

**1.2. Monitor**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (1)	mês	1	1.210,62	1.210,62	
<b>Soma</b>				<b>1.210,62</b>	
Encargos Sociais	%	32,82	1.210,62	397,33	
<b>Total por Monitor</b>				<b>1.607,95</b>	
Total do Efetivo	homem	1	1.607,95	1.607,95	
			Fator de utilização	1,0000	<b>1.607,95</b>

<b>Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)</b>	<b>4.667,99</b>
---	-----------------

**2. Veículo**

**2.1. Depreciação**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição (estimado)	unidade	1	21.000,00	21.000,00	
Vida útil do veículo	anos	14			
Idade do veículo	anos	14			
Depreciação do veículo	%	66,48	21.000,00	13.960,80	
<b>Depreciação mensal veículo</b>	mês	168	13.960,80	83,10	
<b>Total por veículo</b>				<b>83,10</b>	
Total da frota	unidade	1	83,10	83,10	
			Fator de utilização	1,0000	<b>83,10</b>

**2.2. Impostos e Seguros**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	1.642,26	136,86	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	87,42	7,29	
Seguro Responsabilidade	Unidade	1,00	2.336,85	194,74	
Vistoria Semestral Engenheiro	Unidade	2,00	240,00	20,00	
Vistoria Semestral Detran	Unidade	2,00	240,00	20,00	
<b>Impostos e seguros mensais</b>	mês	12	4.546,53	378,88	
			Fator de utilização	1,0000	<b>378,88</b>

06.21

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA

2.3. Consumos

Quilometragem linha	224,80	Dias letivos =	92,00
<b>Quilometragem para 92 dias</b>	<b>4.945,60</b>	contratados	

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo da gasolina por / km rodado	km/l	6,49	5,877		
Custo mensal com gasolina	km	4.946	0,906	4.479,91	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	4,95	1,48		
Custo mensal com óleo do motor	km	4.946	0,007	36,08	
<b>Custo com consumos/km rodado</b>	<b>R\$/km rodado</b>		<b>0,913</b>		<b>4.515,99</b>

2.4. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção	R\$/km rodado	4.946	0,53	2.638,60	<b>2.638,60</b>

2.5. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade	4	399,00	1.596,00	
Custo jg. compl. / km rodado	km/jogo	50.000	1.596,00	0,03	
Custo mensal com pneus	km	4.946	0,03	157,86	<b>157,86</b>

2.6 EPI - COVID

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Álcool em gel	kg	1	13,98	13,98	
Álcool líquido	litro	5	9,90	49,50	
Máscara N95	Unidade	2	4,80	9,60	
Água sanitária	litro	5	2,99	14,95	
Termometro digital	Unidade	0,10	236,00	23,60	
Máscara descartavel	cx c/ 50uni	1,00	70,00	70,00	<b>181,63</b>

<b>Custo Mensal com Veículo (R\$/mês)</b>	<b>7.956,06</b>
---	-----------------

<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)</b>	<b>12.624,04</b>
---	------------------

3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	28%	12.624,04	3.557,46	<b>3.557,46</b>

<b>PREÇO MENSAL TOTAL COM BDI (R\$/mês)</b>	<b>16.181,50</b>
---	------------------

<b>VALOR DO KM (R\$)</b>	<b>3,27</b>
--------------------------	-------------

*Vanessa Toledo*  
Vanessa Toledo

Chefe do Setor de Transportes

**PARA A LINHA DAS PRETAS**

1º - identificado qual o veículo necessário para a linha  
necessidade de veículo de 15 lugares ( com motorista)  
Alunos transportados: 13

2º - Identificado o Piso da Categoria  
De acordo com Convênio Regional do Sindicato de Transportes de Passageiros do Estado do RS  
Motorista de:  
Micro: R\$ 2.303,90  
ônibus: R\$ 2.712,18  
Kombi : R\$ 1.929,25  
ligação realizado ao Escritório Contábil  
Salário de monitor, R\$ 1.210,62  
ligação realizada no mês de fevereiro de 2021

3º - encargos sociais:  
considerado o menor percentual de acordo com consulta ao sitio  
<http://www.guiatrabalhista.com.br/tematicas/custotrabalhistas.htm>

4ª - para cálculo da depreciação foi realizado pesquisa nos sitios do valor de um veículo

descrição	valor
uma Kombi ano 2005, 240.000 km rodados, com 15 lugares	R\$ 21.000,00
uma kombi ano 2006, 316.000 km rodados, com 15 lugares	R\$ 24.000,00
uma Kombi ano 2007, 205.000 km rodados, com 15 lugares	R\$ 23.000,00
soma	R\$ 68.000,00
média	R\$ 22.666,67

sendo aplicado a tabela "5.Depreciação" sobre a média os valores pesquisados

5º - Consultado a alíquota do RS de acordo com legislação vigente:  
Decreto 32144, de 30 de dezembro de 1985, art 11, inciso III

III - 1% (um por cento), no caso de propriedade de veículos automotores dos tipos  
caminhão, caminhão-trator, ônibus e microônibus. (Redação dada pelo art. 1º  
(Alteração 48), do Decreto 37.131, de 30/12/96. (DOE 31/12/96))

sobre o valor do veículo de acordo com média da pesquisa de preço

MEMÓRIA DE CÁLCULO LINHA ALMEIDA - MENOR PREÇO

08 X)

6º Seguro:  
 Utilizado pesquisa de preço ( gente seguradora) realizada pelo setor de compras do município de Bao Vista do Incra na licitação 79/2020, homologada em 05/01/2021  
 coberturas:  
 danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00  
 danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00  
 acidentes pessoais passageiros, por passageiro - morte - R\$ 30.000,00  
 DMHO: R\$ 6.000,00

Preço junto a Gente Seguradora (orçamento) - R\$ 2.100,00

7º Laudo de Vistoria  
 orçado juntamente a empresa Sandro dos Santos Gianluppi, em 09/01/2020  
 R\$ 120,00 para ambos os tipos de vistoria

8º Custo do combustível  
 pesquisa de preços realizada por telefone em 18/06/21  
 Posto 2001 - 3322 8388  
 S-10  
 DIESEL COMUM 4,39  
 GASOLINA 4,72  
 5,98  
  
 POSTO PAMPEANO 3322 2463  
 S-10  
 DIESEL COMUM 4,76  
 GASOLINA 4,72  
 5,66  
  
 POSTO BOA VISTA DO INCRA 3613 1385  
 S-10 4,44  
 DIESEL COMUM 4,39  
 GASOLINA 5,99  
  
 MÉDIAS  
 S-10 4,6  
 DIESEL COMUM 4,61  
 GASOLINA 5,876666667

9º Foi solicitado ao mecanico Edson qual a média de consumo de gasolina em estrada de chão e asfalto: 5,5 para chão e 8,5 para asfalto

km rodado em asfalto	8,5	37	0,329181
km rodado em estrada de chão	5,5	75,4	0,670819
	<u>6,49</u>	<u>112,4</u>	

10º troca de óleo de motor  
 segundo mecânico da prefeitura, edson Bule, o normal para troca de todos os tipos de veículos é a cada 10.000 km rodados

foi utilizado o valor da última troca de pneus para uma Kombi 2005 Placa INH7677  
 R\$ 399,00

11º

**GASTOS COM A KOMBI - 2015**

MANUTENÇÃO EM GERAL

GASTOS DIRETOS

<b>MATERIAL</b>	
DOCL DESCRICÃO RESUMIDADA	VALOR
EMPE PEÇAS	R\$ 219,00
PART CONserto	R\$ 2.635,00
EMPE PEÇAS	R\$ 2.128,00
EMPE PEÇAS	R\$ 222,50
EMPE PEÇAS	R\$ 160,00
EMPE PEÇAS	R\$ 1.958,00
EMPE PEÇAS	R\$ 580,00
EMPE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 27,00
EMPE HOMOCINÉTICA	R\$ 126,00
EMPE JUNTA HOMOCINÉTICA	R\$ 251,20
EMPE PEÇAS	R\$ 190,00
EMPE PEÇAS	R\$ 142,00
EMPE PEÇAS	R\$ 413,00
EMPE PEÇAS	R\$ 160,00
EMPE PEÇAS	R\$ 144,80
EMPE PEÇAS	R\$ 58,00
EMPE FECHADURA	R\$ 130,00
EMPE PEÇAS	R\$ 60,00
EMPE PEÇAS	R\$ 638,00
EMPE PEÇAS	R\$ 330,00
EMPE PALHETA	R\$ 55,00
EMPE BUCHA	R\$ 100,00
EMPE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 81,00
EMPE PEÇAS	R\$ 245,00
EMPE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 54,00
EMPE PNEU	R\$ 1.180,00
EMPE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 81,00
EMPE VARETA DE ÓLEO	R\$ 20,00
(-) DESPESAS CONSTANTES NA PLANILHA	-R\$ 1.423,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 10.965,50</b>

<b>SERVIÇOS:</b>	
EMPE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	R\$ 200,00
EMPE LAVAGEM	R\$ 75,00
PART LAVAGEM	R\$ 45,00
EMPE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO CABEÇOTE	R\$ 380,00
EMPE SEGURO OBRIGATÓRIO	R\$ 246,48
EMPE SERVIÇO DE ESCAPAMENTO	R\$ 450,00
EMPE TROCA DE PNEU	R\$ 20,00
EMPE MÃO DE OBRA	R\$ 45,00
PART LAVAGEM	R\$ 45,00
EMPE CONserto PNEU	R\$ 10,00
PARE LAVAGEM	R\$ 45,00
EMPE CONserto PNEU	R\$ 15,00
EMPE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO	R\$ 149,00
EMPE LAVAGEM	R\$ 50,00
PART LAVAGEM	R\$ 50,00
EMPE LAVAGEM	R\$ 50,00
EMPE CONserto E TROCA PNEU	R\$ 60,00
EMPE SEGURO	R\$ 2.078,16
EMPN LAVAGEM	R\$ 55,00
EMPE TROCA DE BOMBA	R\$ 670,00
PART LAVAGEM	R\$ 55,00
EMPE CONserto PNEU	R\$ 30,00
EMPE LAVAGEM	R\$ 50,00
EMPE CONserto PNEU	R\$ 30,00
EMPE TROCA PNEU	R\$ 15,00
EMPE TROCA E CONserto PNEU	R\$ 60,00
EMPE CONserto PNEU	R\$ 15,00

## MEMÓRIA DE CÁLCULO LINHA ALMEIDA - MENOR PREÇO

30 X

EMPE CONserto E Troca Pneu	R\$	30,00	
EMPE ESPIA	R\$	35,00	
EMPE Troca de Pneu	R\$	60,00	
<b>SUBTOTAL</b>			R\$ 5.118,64
<b>TOTAL</b>			R\$ 16.084,14

KM FINAL EM 28/04/15 , ANOTADA NA PLANILHA DE COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO INH 7677	251.727,00
KM FINAL EM 05/12/15 , ANOTADA NA PLANILHA DE COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO INH 7677	279.263,00
KM RODADOS	27.536,00

VALOR POR KM RODADO		R\$	0,58
IPCA			
2016	6,77	1,0677 R\$	0,62
2017	3,39	1,0339 R\$	0,64
2018	3,96	1,0396 R\$	0,67
2019	3,55	1,0355 R\$	0,69
2020	4,32	1,0432 R\$	0,72

<b>LINHA PARA ED. FÍSICA KOMBI INB 7677 ( ANO FAB.</b>	
<b>VALOR DO BEM</b>	R\$ 22.089,00
<b>EDIR DE SOUZA</b>	
<b>ELEMENTOS DE CUSTO</b>	<b>R\$</b>
<b>CUSTO VARIÁVEL</b>	<b>4.823,71</b>
Combustível	3.314,89
Manutenção	1.508,82
<b>CUSTO FIXO</b>	<b>24.082,21</b>
Pessoal e encargos ou remuneração	18.944,40
Despesas Administrativas	3.504,81
Depreciação	
Vale Alimentação	1.633,00
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>28.905,92</b>
Nº de alunos transportados	206,00
KM Percorrido	4.941,00
256070 - 251129	
<b>CUSTO POR KM</b>	<b>R\$ 5,85</b>
<b>CUSTO POR ALUNO</b>	<b>1,61</b>

O VALOR POR KM DE MANUTENÇÃO É DE MANUTENÇÃO

KM RODADO	R\$	1.508,82	
VALOR P/ KM	R\$	0,31	
VALOR ATUALIZADO			
IPCA			
2018	3,96	1,0396 R\$	0,32
2019	3,55	1,0355 R\$	0,33
2020	4,32	1,0432 R\$	0,34

VALOR MÉDIO A CONSIDERAR R\$ 0,53

#### 4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Em contato com Mara da DPM, em 24/02/21, informou que o estudo de BDI do TCE é apenas para resíduos sólidos Utilizamos a média de valores do estudo do TCE, para o transporte escolar, uma vez que não há estudo de BDI para tran

11 8

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA  
TRANSPORTE ESCOLAR

fonte:

<http://www.guiatrabalhista.com.br/tematicas/cust>

<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	<b>(%)</b>	<b>(%)</b>
<b>Encargos Trabalhistas</b>		
13º Salário		8,33%
Férias		11,11%
<b>Encargos Sociais</b>		
INSS	0,00%	
SAT/RAT	0,00%	
Salário Educação	0,00%	
INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT	0,00%	
FGTS	8,00%	
FGTS/Provisão de Multa para Rescisão	3,20%	
Total Previdenciário		11,20%
Previdenciário s/13º e Férias		2,18%
<b>SOMA BÁSICO</b>		<b>32,82%</b>

128

## PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA

## TRANSPORTE ESCOLAR

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	5,08%	2,97%	5,08%	6,27%
Lucro	L	10,85%	7,78%	10,85%	13,55%
Tributos	T	3,00%	DU		
PIS/COFINS	T	9,25%			
<b>Resultado do cálculo do BDI:</b>		<b>28,18%</b>	21,43%	27,17%	33,62%

# Relatório

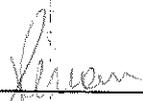
No dia 08 de JULHO de 2021 os membros do COMATE realizaram a medição da **Linha das PRETAS** do transporte escolar para o ano de 2021.

Esta linha tem a seguinte quilometragem:

- Turno: Manhã: **112,4 km**
- Meio dia: **112,4 km**

Totalizando uma quilometragem de **224,8 km** diários; sendo **37 km** asfáltica; **75,4 km** de estrada de chão.

Boa Vista do Incra, 08 de JULHO de 2021

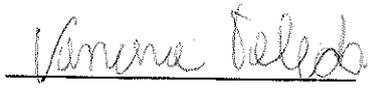


Presidente

**GENON CRISTIANO MACHADO BATISTA**

### LINHA PRETAS

Saída da sede do Município as 5:30h, passando na Fazenda Ivaí as 6:10h para buscar a aluna Bibiana F dos Santos , segue até à Fazenda Coqueiros buscar a aluna Leticia Martins de Souza. Segue em direção à Granja da Canga, as 6:30h para buscar as alunas Barbara e Amanda Gaspar Sieg. Segue para a Fazenda das Pretas buscar o aluno Lucas Camargo de Oliveira. Segue até a Fazenda José Erni buscar a aluna Andrieli Martini. Segue até a granja Eliane Camera buscar os alunos Ysadora Maito . Segue até a granja Facco Cereais(Nicão) buscar a aluna Yasmin Ferreira. Segue em direção a granja Rossato buscar os alunos Yasmin Ribeiro e Mateus Ribeiro. Segue até a Fazenda Formiguer i para buscar a aluna Leticia Rodrigues Assis e Arthur Mate Soares de Assis, segue na geral pegando aluno Leonardo.Melo, segue em direção as escolas, o trajeto é finalizado com horário previsto para 7:45h à 7:50h, totalizando 13 alunos.

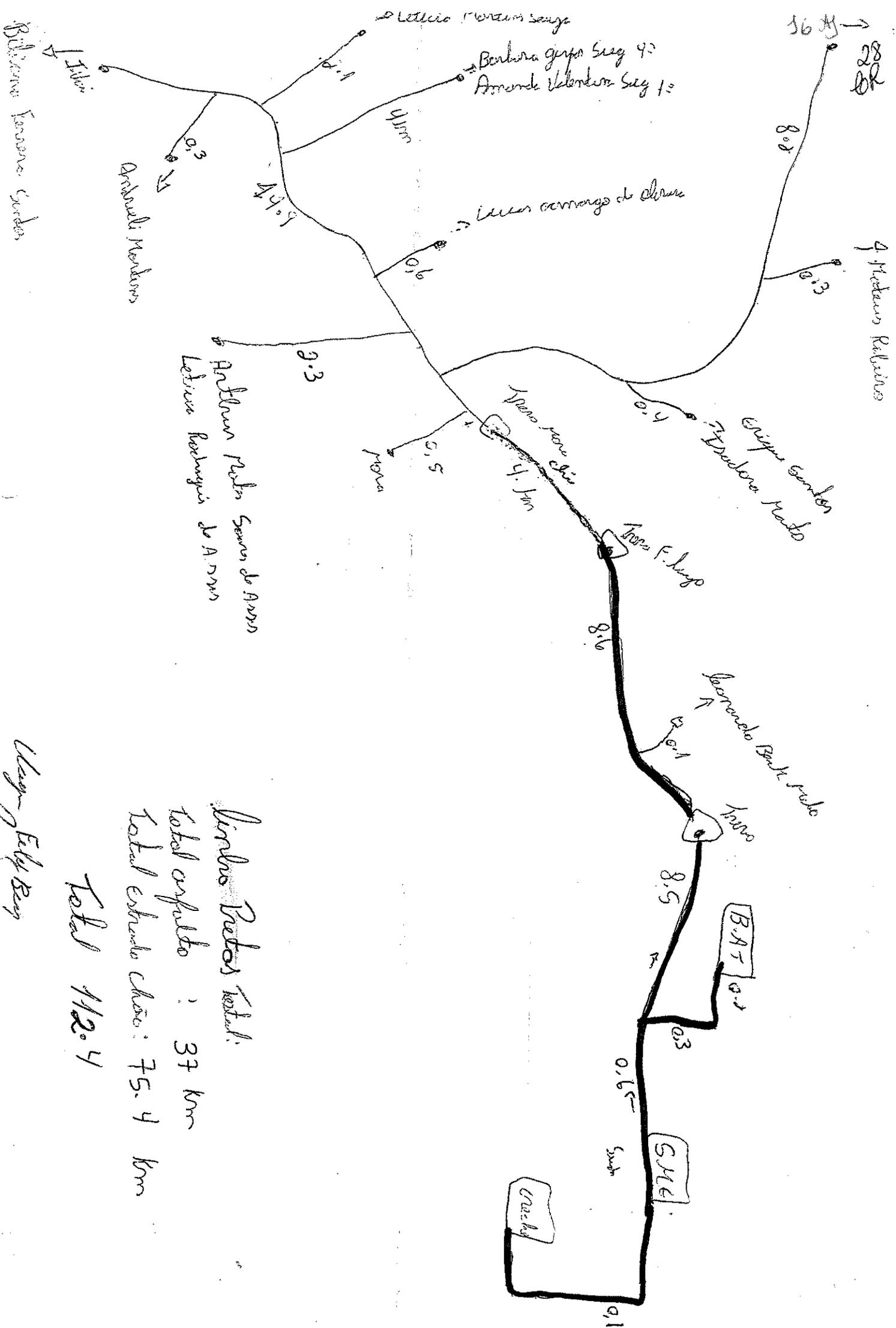


Vanessa Toledo

Chefe do setor de Transporte Escolar

**LINHA DAS PRETAS**

1. AMANDA VALENTINA GASPAS SIEG	CANGA 2	BAT
2. LUCAS CAMARGO DE OLIVEIRA	GRANJA DAS PRETAS	BAT
3. BARBARA GASPAS SIEG	CANGA 2	BAT
4. ANDRIELI IRASSOQUE MARTINI	JOSÉ ERNI	BAT
5. LETICIA MARTINS DE SOUZA	FAZENDA COQUEIROS	BAT
6. ARTHUR MATE SOARES DE ASSIS	FORMIGUERI	BAT
7. LETICIA RODRIGUES DE ASSIS	FORMIGUERI	HGP
8. YASMIN KAYLANE DE LIMA FERREIRA	NICÃO	HGP
9. ISADORA MAITO	ELIANE CAMERA	BAT
10. MATEUS RIBEIRO	ROSSATO	EMEI
11. YASMIN RIBEIRO	ROSSATO	BAT
12. LEONARDO BECK MELO	GERAL	BAT
13. BIBIANA FERREIRA SANTOS	ÍVAI	EMEI



Limbas Padas total:

Total asfalto : 37 km

Total estrada clasa : 75.4 km

Total 112.4

Ung Ely Bay  
Jany

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA

17/11

1. Transporte Escolar - LINHA ALMEIDA		
Planilha de Composição de Custos - 92 dias		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
<b>1. Mão-de-obra</b>	<b>R\$ 4.667,99</b>	<b>37,38%</b>
1.1. Motorista Turno do Dia	R\$ 3.060,04	24,51%
1.2. Monitor	R\$ 1.210,62	
<b>2. Veículo</b>	<b>R\$ 5.073,58</b>	<b>40,63%</b>
2.1. Depreciação	R\$ 83,10	0,67%
2.2. Impostos e Seguros	R\$ 378,88	3,03%
2.3. Consumos	R\$ 2.773,00	22,21%
2.4. Manutenção	R\$ 1.563,44	12,52%
2.5. Pneus	R\$ 93,54	0,75%
2.6. EPI - COVID	R\$ 181,63	
<b>3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>	<b>R\$ 2.745,17</b>	<b>21,98%</b>
<b>PREÇO TOTAL MENSAL COM O TRANSPORTE</b>	<b>R\$ 12.486,74</b>	<b>100%</b>

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Motorista Turno do Dia	1
1.2. Monitor	1
<b>Total de mão-de-obra</b>	<b>2</b>
Veículo	Quantidade
<b>KOMBI NO MINIMO 15 LUGARES</b>	<b>1</b>

1. Mão-de-obra

1.1. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (1)	mês	1	2.303,90	2.303,90	
<b>Soma</b>				<b>2.303,90</b>	
Encargos Sociais	%	32,82	2.303,90	756,14	
<b>Total por Motorista</b>				<b>3.060,04</b>	
Total do Efetivo	homem	1	3.060,04	3.060,04	
				Fator de utilização	1,0000
					<b>3.060,04</b>

1.2. Monitor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (1)	mês	1	1.210,62	1.210,62	
<b>Soma</b>				<b>1.210,62</b>	
Encargos Sociais	%	32,82	1.210,62	397,33	
<b>Total por Monitor</b>				<b>1.607,95</b>	
Total do Efetivo	homem	1	1.607,95	1.607,95	
				Fator de utilização	1,0000
					<b>1.607,95</b>

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)

**4.667,99**

2. Veículo

2.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição (estimado)	unidade	1	21.000,00	21.000,00	
Vida útil do veículo	anos	14			
Idade do veículo	anos	14			
Depreciação do veículo	%	66,48	21.000,00	13.960,80	
<b>Depreciação mensal veículo</b>	<b>mês</b>	<b>168</b>	<b>13.960,80</b>	<b>83,10</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>83,10</b>	
Total da frota	unidade	1	83,10	83,10	
				Fator de utilização	1,0000
					<b>83,10</b>

2.2. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	1.642,26	136,86	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	87,42	7,29	
Seguro Responsabilidade	Unidade	1,00	2.336,85	194,74	
Vistoria Semestral Engenheiro	Unidade	2,00	240,00	20,00	
Vistoria Semestral Detran	Unidade	2,00	240,00	20,00	
<b>Impostos e seguros mensais</b>	<b>mês</b>	<b>12</b>	<b>4.546,53</b>	<b>378,88</b>	
				Fator de utilização	1,0000
					<b>378,88</b>

180

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA

2.3. Consumos

Quilometragem linha	133,20	Dias letivos =	92,00
Quilometragem para 92 dias	2.930,40	contratados	

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo da gasolina por / km rodado	km/l	6,24	5,877		
Custo mensal com gasolina	km	2.930	0,942	2.760,33	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	2,93	1,48		
Custo mensal com óleo do motor	km	2.930	0,004	12,67	
<b>Custo com consumos/km rodado</b>	<b>R\$/km rodado</b>		<b>0,946</b>		
					<b>2.773,00</b>

2.4. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção	R\$/km rodado	2.930	0,53	1.563,44	
					<b>1.563,44</b>

2.5. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade	4	399,00	1.596,00	
Custo jg. compl. / km rodado	km/jogo	50.000	1.596,00	0,03	
Custo mensal com pneus	km	2.930	0,03	93,54	
					<b>93,54</b>

2.6 EPI - COVID

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Alcool em gel	kg	1	13,98	13,98	
Álcool líquido	litro	5	9,90	49,50	
Máscara N95	Unidade	2	4,80	9,60	
Água sanitária	litro	5	2,99	14,95	
Termometro digital	Unidade	0,10	236,00	23,60	
Máscara descartavel	cx c/ 50uni	1,00	70,00	70,00	
					<b>181,63</b>

<b>Custo Mensal com Veículo (R\$/mês)</b>	<b>5.073,58</b>
---	-----------------

<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)</b>	<b>9.741,57</b>
---	-----------------

3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	28%	9.741,57	2.745,17	
					<b>2.745,17</b>

<b>PREÇO MENSAL TOTAL COM BDI (R\$/mês)</b>	<b>12.486,74</b>
---	------------------

<b>VALOR DO KM (R\$)</b>	<b>4,26</b>
--------------------------	-------------

*Vanessa Toledo*  
 Vanessa Toledo

Chefe do Setor de Transportes

## PARA A LINHA ALMEIDA

1º - identificado qual o veículo necessário para a linha  
necessidade de veículo de 15 lugares ( com motorista)  
Alunos transportados: 12

2º - Identificado o Piso da Categoria  
De acordo com Convênio Regional do Sindicato de Transportes de Passageiros do Estado do RS  
Motorista de:  
Micro: R\$ 2.303,90  
ônibus: R\$ 2.712,18  
Kombi : R\$ 1.929,25  
ligação realizado ao Escritório Contábil  
Salário de monitor, R\$ 1.210,62  
ligação realizada no mês de fevereiro de 2021

3º - encargos sociais:  
considerado o menor percentual de acordo com consulta ao sitio  
<http://www.guiatrabalhista.com.br/tematicas/custotrabalhistas.htm>

4ª - descrição	valor
uma Kombi ano 2005, 240.000 km rodados, com 15 lugares	R\$ 21.000,00
uma kombi ano 2006, 316.000 km rodados, com 15 lugares	R\$ 24.000,00
uma Kombi ano 2007, 205.000 km rodados, com 15 lugares	R\$ 23.000,00
soma	R\$ 68.000,00
média	R\$ 22.666,67

sendo aplicado a tabela "5.Depreciação" sobre a média os valores pesquisados

5º - Consultado a alíquota do RS de acordo com legislação vigente:  
Decreto 32144, de 30 de dezembro de 1985, art 11, inciso III

III - 1% (um por cento), no caso de propriedade de veículos automotores dos tipos  
caminhão, caminhão-trator, ônibus e microônibus. (Redação dada pelo art. 1º  
(Alteração 48), do Decreto 37.131, de 30/12/96. (DOE 31/12/96))

sobre o valor do veículo de acordo com média da pesquisa de preço

## MEMÓRIA DE CÁLCULO LINHA ALMEIDA - MENOR PREÇO

2021

- 6º Seguro:  
Utilizado pesquisa de preço ( gente seguradora) realizada pelo seto de compras do município de Bao Vista do Inkra na licitação 79/2020, homologada em 05/01/2021  
coberturas:  
danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00  
danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00  
acidentes pessoais passageiros, por passageiro - morte - R\$ 30.000,00  
DMHO: R\$ 6.000,00  
  
Preço junto a Gente Seguradora (orçamento) - R\$ 2.100,00
- 7º Laudo de Vistoria  
orçado juntamente a empresa Sandro dos Santos Gianluppi, em 09/01/2020  
R\$ 120,00 para ambos os tipos de vistoria
- 8º Custo do combustível  
pesquisa de preços realizada por telefone em 18/06/21  
Posto 2001 - 3322 8388
- |                                    |             |  |  |
|------------------------------------|-------------|--|--|
| S-10                               | 4,39        |  |  |
| DIESEL COMUM                       | 4,72        |  |  |
| GASOLINA                           | 5,98        |  |  |
| POSTO PAMPEANO 3322 2463           |             |  |  |
| S-10                               | 4,76        |  |  |
| DIESEL COMUM                       | 4,72        |  |  |
| GASOLINA                           | 5,66        |  |  |
| POSTO BOA VISTA DO INCRA 3613 1385 |             |  |  |
| S-10                               | 4,44        |  |  |
| DIESEL COMUM                       | 4,39        |  |  |
| GASOLINA                           | 5,99        |  |  |
| MÉDIAS                             |             |  |  |
| S-10                               | 4,6         |  |  |
| DIESEL COMUM                       | 4,61        |  |  |
| GASOLINA                           | 5,876666667 |  |  |
- 9º Foi solicitado ao mecanico Edson qual a média de consumo de gasolina em estrada de chão e asfalto: 5,5 para chão e 8,5 para asfalto
- |                              |             |              |          |
|------------------------------|-------------|--------------|----------|
| km rodado em asfalto         | 8,5         | 32,8         | 0,246246 |
| km rodado em estrada de chão | 5,5         | 100,4        | 0,753754 |
|                              | <u>6,24</u> | <u>133,2</u> |          |
- 10º troca de óleo de motor  
segundo mecânico da prefeitura, edson Bule, o normal para troca de todos os tipos de veículos é a cada 10.000 km rodados  
  
foi utilizado o valor da última troca de pneus para uma Kombi 2005 Placa INH7677 R\$ 399,00

11º

**GASTOS COM A KOMBI - 2015**

MANUTENÇÃO EM GERAL

GASTOS DIRETOS

<b>MATERIAL</b>	
DOCL DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR
EMPE PEÇAS	R\$ 219,00
PART CONserto	R\$ 2.635,00
EMPE PEÇAS	R\$ 2.128,00
EMPE PEÇAS	R\$ 222,50
EMPE PEÇAS	R\$ 160,00
EMPE PEÇAS	R\$ 1.958,00
EMPE PEÇAS	R\$ 580,00
EMPE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 27,00
EMPE HOMOCINÉTICA	R\$ 126,00
EMPE JUNTA HOMOCINÉTICA	R\$ 251,20
EMPE PEÇAS	R\$ 190,00
EMPE PEÇAS	R\$ 142,00
EMPE PEÇAS	R\$ 413,00
EMPE PEÇAS	R\$ 160,00
EMPE PEÇAS	R\$ 144,80
EMPE PEÇAS	R\$ 58,00
EMPE FECHADURA	R\$ 130,00
EMPE PEÇAS	R\$ 60,00
EMPE PEÇAS	R\$ 638,00
EMPE PEÇAS	R\$ 330,00
EMPE PALHETA	R\$ 55,00
EMPE BUCHA	R\$ 100,00
EMPE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 81,00
EMPE PEÇAS	R\$ 245,00
EMPE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 54,00
EMPE PNEU	R\$ 1.180,00
EMPE ÓLEO LUBRIFICANTE	R\$ 81,00
EMPE VARETA DE ÓLEO	R\$ 20,00
(-) DESPESAS CONSTANTES NA PLANILHA	-R\$ 1.423,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 10.965,50</b>

<b>SERVIÇOS:</b>	
EMPE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	R\$ 200,00
EMPE LAVAGEM	R\$ 75,00
PART LAVAGEM	R\$ 45,00
EMPE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO CABEÇOTE	R\$ 380,00
EMPE SEGURO OBRIGATÓRIO	R\$ 246,48
EMPE SERVIÇO DE ESCAPAMENTO	R\$ 450,00
EMPE TROCA DE PNEU	R\$ 20,00
EMPE MÃO DE OBRA	R\$ 45,00
PART LAVAGEM	R\$ 45,00
EMPE CONserto PNEU	R\$ 10,00
PARE LAVAGEM	R\$ 45,00
EMPE CONserto PNEU	R\$ 15,00
EMPE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO	R\$ 149,00
EMPE LAVAGEM	R\$ 50,00
PART LAVAGEM	R\$ 50,00
EMPE LAVAGEM	R\$ 50,00
EMPE CONserto E TROCA PNEU	R\$ 60,00
EMPE SEGURO	R\$ 2.078,16
EMPN LAVAGEM	R\$ 55,00
EMPE TROCA DE BOMBA	R\$ 670,00
PART LAVAGEM	R\$ 55,00
EMPE CONserto PNEU	R\$ 30,00
EMPE LAVAGEM	R\$ 50,00
EMPE CONserto PNEU	R\$ 30,00
EMPE TROCA PNEU	R\$ 15,00
EMPE TROCA E CONserto PNEU	R\$ 60,00
EMPE CONserto PNEU	R\$ 15,00

## MEMÓRIA DE CÁLCULO LINHA ALMEIDA - MENOR PREÇO

22A

EMPE CONserto E Troca Pneu	R\$	30,00
EMPE ESPIA	R\$	35,00
EMPE Troca de Pneu	R\$	60,00
<b>SUBTOTAL</b>		R\$ 5.118,64
<b>TOTAL</b>		R\$ 16.084,14

KM FINAL EM 28/04/15 , ANOTADA NA PLANILHA DE COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO INH 7677	251.727,00
KM FINAL EM 05/12/15 , ANOTADA NA PLANILHA DE COMBUSTÍVEL DO VEÍCULO INH 7677	279.263,00
KM RODADOS	27.536,00

VALOR POR KM RODADO	R\$	0,58
IPCA		
2016	6,77	1,0677 R\$ 0,62
2017	3,39	1,0339 R\$ 0,64
2018	3,96	1,0396 R\$ 0,67
2019	3,55	1,0355 R\$ 0,69
2020	4,32	1,0432 R\$ 0,72

<b>LINHA PARA ED. FÍSICA KOMBI INB 7677 ( ANO FAB.</b>	
<b>VALOR DO BEM</b>	R\$ 22.089,00
<b>EDIR DE SOUZA</b>	
<b>ELEMENTOS DE CUSTO</b>	<b>R\$</b>
<b>CUSTO VARIÁVEL</b>	<b>4.823,71</b>
Combustível	3.314,89
Manutenção	1.508,82
<b>CUSTO FIXO</b>	<b>24.082,21</b>
Pessoal e encargos ou remuneração	18.944,40
Despesas Administrativas	3.504,81
Depreciação	
Vale Alimentação	1.633,00
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>28.905,92</b>
Nº de alunos transportados	206,00
KM Percorrido	4.941,00
256070 - 251129	
<b>CUSTO POR KM</b>	<b>R\$ 5,85</b>
<b>CUSTO POR ALUNO</b>	<b>1,61</b>

O VALOR POR KM DE MANUTENÇÃO É DE MANUTEÇÃO

KM RODADO	R\$	1.508,82
VALOR P/ KM	R\$	0,31
VALOR ATUALIZADO		
IPCA		
2018	3,96	1,0396 R\$ 0,32
2019	3,55	1,0355 R\$ 0,33
2020	4,32	1,0432 R\$ 0,34

VALOR MÉDIO A CONSIDERAR R\$ 0,53

#### 4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Em contato com Mara da DPM, em 24/02/21, informou que o estudo de BDI do TCE é apenas para resíduos sólidos Utilizamos a média de valores do estudo do TCE, para o transporte escolar, uma vez que não há estudo de BDI para tran

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA  
TRANSPORTE ESCOLAR

fonte:

<http://www.guiatrabalhista.com.br/tematicas/cust>

<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	(%)	(%)
<b>Encargos Trabalhistas</b>		
13º Salário		8,33%
Férias		11,11%
<b>Encargos Sociais</b>		
INSS	0,00%	
SAT/RAT	0,00%	
Salário Educação	0,00%	
INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT	0,00%	
FGTS	8,00%	
FGTS/Provisão de Multa para Rescisão	3,20%	
Total Previdenciário		11,20%
Previdenciário s/13º e Férias		2,18%
<b>SOMA BÁSICO</b>		<b>32,82%</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA

## TRANSPORTE ESCOLAR

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	5,08%	2,97%	5,08%	6,27%
Lucro	L	10,85%	7,78%	10,85%	13,55%
Tributos	T	3,00%	DU		
PIS/COFINS	T	9,25%			
<b>Resultado do cálculo do BDI:</b>		<b>28,18%</b>	21,43%	27,17%	33,62%

# Relatório

No dia 08 de JULHO de 2021 os membros do COMATE realizaram a medição da **Linha ALMEIDA** do transporte escolar para o ano de 2021.

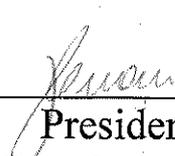
Esta linha tem a seguinte quilometragem:

Turno: Manhã: **66,6 km**

Meio dia: **66,6 km**

Totalizando uma quilometragem de **133,2 km** diários; sendo **32,8 km** asfáltica; **100,4 km** de estrada de chão.

Boa Vista do Incra, 08 de JULHO de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

GENON CRISTIANO MACHADO BATISTA

- **LINHA ALMEIDA**

Saída da sede do Município 06:00h, segue até a Fazenda Lealdade buscar a aluna Kauane F. Spier, segue para granja Paulo Olavo pegar aluno Rafael Alves de Oliveira , segue para Granja Bugiu buscar os alunos Valentina Graeff e Christian Graeff , segue para Tirlone pegar aluna Jamile Lubenows, segue até a propriedade do Pereirinha para pegar o aluno João Vitor Borba, segue até o Basanela e busca os alunos Bitiele Da Silva Padilha, Mirã Da silva Padilha. Segue em direção à Fazenda da Lagoa, para buscar os alunos Guilherme Santos Machado, Pedro Vicente Santos Machado, Kauã dos Santos Costa, Evelin Martins de Paula. O trajeto é finalizado com horário previsto para 7:45h à 7:50h, totalizando 12 alunos.



Vanessa Toledo

Chefe do setor de Transporte Escolar

**LINHA ALMEIDA**

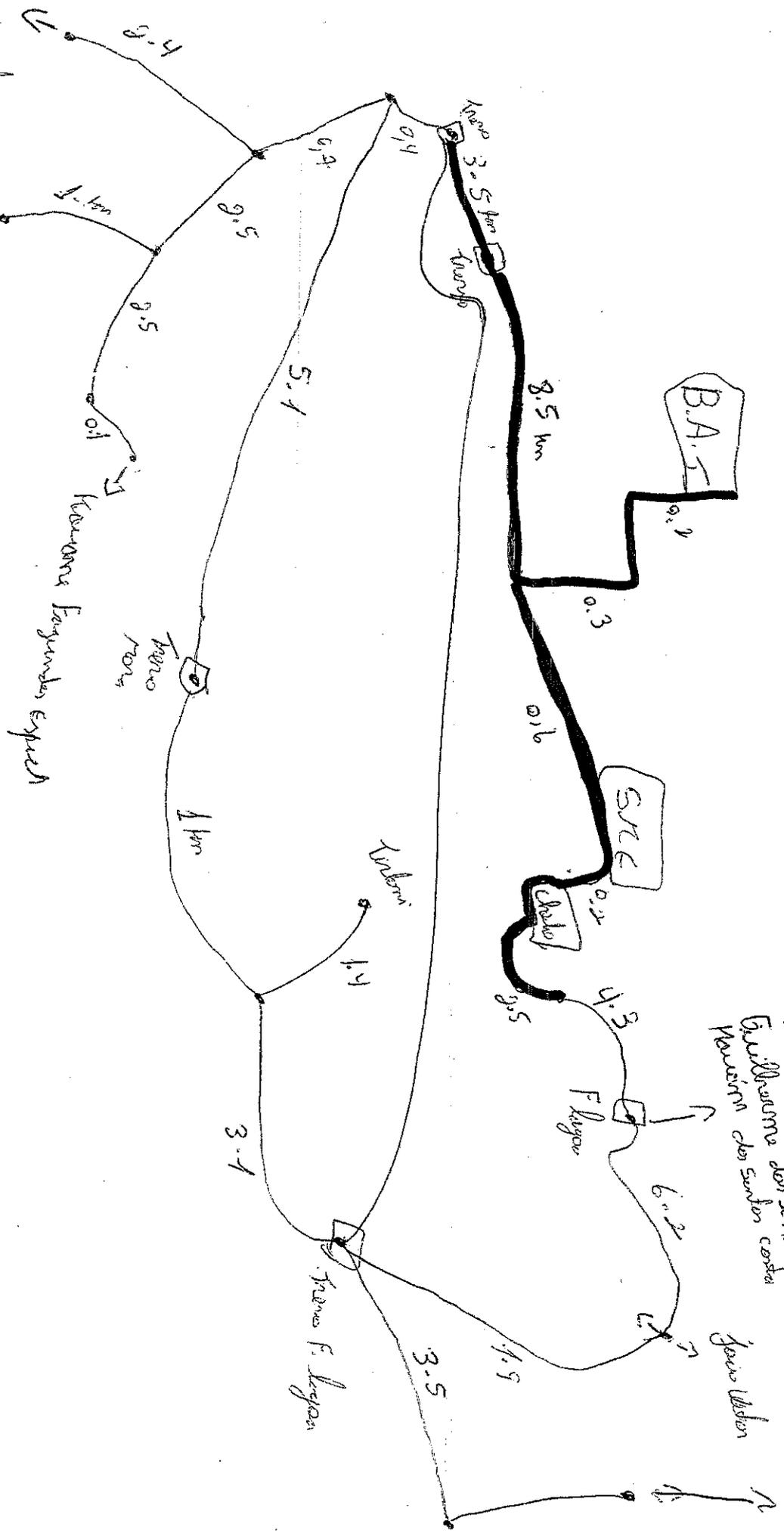
1.KAUANE FAGUNDES SPIER	LEALDADE	BAT
2.CRISTHIAN GRAEFF TELLES DE CASTRO	BOGIO	BAT
3.VALENTINA GRAEFF	BOGIO	BAT
4.PEDRO VICENTE SANTOS MACHADO	LAGOA	EMEI
5.GUILHERME SANTOS MACHADO	LAGOA	BAT
6.EVELIN MARTINS DE PAULA	LAGOA	EMEI
7.MIRÃ DA SILVA PADILHA	BASANELA	BAT
8.BITIELE DA SILVA PADILHA	BASANELA	BAT
9.JOÃO VITOR MIGUEL BORBA	PEREIRINHA	BAT
10.KAUÃ DOS SANTOS COSTA	LAGOA	BAT
11.RAFUEL ALVES DE OLIVEIRA	PAULO OLAVO	BAT
12.JAMILE MADEIRA LUBENOW	TIRLONE	BAT

Alameda

Asfalto: 16,4 km

Extrahe chis: 50,2 km

Total: 66,6 km



Alameda

Alameda

Alameda

Resno Usando dos Santos Machado  
 Guadalupe dos Santos Machado  
 Penicillin dos Santos Machado

7<sup>o</sup> Cristiano dos Santos Machado  
 8<sup>o</sup> Ademilson dos Santos Machado  
 9<sup>o</sup> fernando dos Santos Machado

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA

29/8

1. Transporte Escolar - LINHA TIRADENTES		
Planilha de Composição de Custos - 92 dias		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
<b>1. Mão-de-obra</b>	<b>R\$ 4.667,99</b>	<b>25,85%</b>
1.1. Motorista Turno do Dia	R\$ 3.060,04	16,95%
1.2. Monitor	R\$ 1.210,62	
<b>2. Veículo</b>	<b>R\$ 9.419,90</b>	<b>52,17%</b>
2.1. Depreciação	R\$ 370,65	2,05%
2.2. Impostos e Seguros	R\$ 300,34	1,66%
2.3. Consumos	R\$ 2.463,07	13,64%
2.4. Manutenção	R\$ 5.808,96	32,17%
2.5. Pneus	R\$ 295,25	1,64%
2.6. EPI - COVID	R\$ 181,63	
<b>3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>	<b>R\$ 3.969,97</b>	<b>21,98%</b>
<b>PREÇO TOTAL MENSAL COM O TRANSPORTE</b>	<b>R\$ 18.057,85</b>	<b>100%</b>

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Motorista Turno do Dia	1
1.2. Monitor	1
<b>Total de mão-de-obra</b>	<b>2</b>
Veículo	Quantidade
<b>MICRO NO MINIMO 25 LUGARES</b>	<b>1</b>

1. Mão-de-obra

1.1. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (1)	mês	1	2.303,90	2.303,90	
<b>Soma</b>				<b>2.303,90</b>	
Encargos Sociais	%	32,82	2.303,90	756,14	
<b>Total por Motorista</b>				<b>3.060,04</b>	
Total do Efetivo	homem	1	3.060,04	3.060,04	
			Fator de utilização	1,0000	<b>3.060,04</b>

1.2. Monitor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (1)	mês	1	1.210,62	1.210,62	
<b>Soma</b>				<b>1.210,62</b>	
Encargos Sociais	%	32,82	1.210,62	397,33	
<b>Total por Monitor</b>				<b>1.607,95</b>	
Total do Efetivo	homem	1	1.607,95	1.607,95	
			Fator de utilização	1,0000	<b>1.607,95</b>

**Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)**

**4.667,99**

2. Veículo

2.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição (estimado)	unidade	1	93.666,67	93.666,67	
Vida útil do veículo	anos	14			
Idade do veículo	anos	14			
Depreciação do veículo	%	66,48	93.666,67	62.269,60	
<b>Depreciação mensal veículo</b>	<b>mês</b>	<b>168</b>	<b>62.269,60</b>	<b>370,65</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>370,65</b>	
Total da frota	unidade	1	370,65	370,65	
			Fator de utilização	1,0000	<b>370,65</b>

2.2. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	936,67	78,06	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	87,42	7,29	
Seguro Responsabilidade	Unidade	1,00	2.100,00	175,00	
Vistoria Semestral Engenheiro	Unidade	2,00	240,00	20,00	
Vistoria Semestral Detran	Unidade	2,00	240,00	20,00	
<b>Impostos e seguros mensais</b>	<b>mês</b>	<b>12</b>	<b>3.604,09</b>	<b>300,34</b>	
			Fator de utilização	1,0000	<b>300,34</b>

30/8

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA

2.3. Consumos

Quilometragem linha	168,60	Dias letivos =	92,00
<b>Quilometragem para 92 dias</b>	<b>3.709,20</b>	contratados	

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	7,00	4,610		
Custo mensal com óleo diesel	km	3.709	0,659	2.442,77	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	3,71	1,48		
Custo mensal com óleo do motor	km	3.709	0,005	20,29	
<b>Custo com consumos/km rodado</b>	<b>R\$/km rodado</b>		<b>0,664</b>		
					<b>2.463,07</b>

2.4. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção	R\$/km rodado	3.709	1,57	5.808,96	
					<b>5.808,96</b>

2.5. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade	4	995,00	3.980,00	
Custo jg. compl. / km rodado	km/jogo	50.000	3.980,00	0,08	
Custo mensal com pneus	km	3.709	0,08	295,25	
					<b>295,25</b>

2.6 EPI - COVID

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Alcool em gel	kg	1	13,98	13,98	
Alcool líquido	litro	5	9,90	49,50	
Máscara N95	Unidade	2	4,80	9,60	
Água sanitária	litro	5	2,99	14,95	
Termometro digital	Unidade	0,10	236,00	23,60	
Máscara descartavel	cx c/ 50uni	1,00	70,00	70,00	
					<b>181,63</b>

<b>Custo Mensal com Veículo (R\$/mês)</b>	<b>9.419,90</b>
---	-----------------

<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)</b>	<b>14.087,89</b>
---	------------------

3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	28%	14.087,89	3.969,97	
					<b>3.969,97</b>

<b>PREÇO MENSAL TOTAL COM BDI (R\$/mês)</b>	<b>18.057,85</b>
---	------------------

<b>VALOR DO KM (R\$)</b>	<b>4,87</b>
--------------------------	-------------

*Vanessa Toledo*

Vanessa Toledo

Chefe do Setor de Transportes

## PARA A LINHA TIRADENTES

- 1º - identificado qual o veículo necessário para a linha  
necessidade de veículo de 25 lugares ( com motorista)  
Alunos transportados: 29
- 2º - Identificado o Piso da Categoria  
De acordo com Convênio Regional do Sindicato de Transportes de Passageiros do Estado do RS  
Motorista de:  
Micro: R\$ 2.303,90  
ônibus: R\$ 2.712,18  
Van: R\$ 1.929,25  
ligação realizado ao Escritório Contábil  
Salário de monitor, R\$ 1.210,62  
ligação realizada no mês de fevereiro de 2021
- 3º - encargos sociais:  
considerado o menor percentual de acordo com consulta ao sitio  
<http://www.guiatrabalhista.com.br/tematicas/custotrabalhistas.htm>
- 4ª - para cálculo da depreciação foi realizado pesquisa nos sitios do valor de um veículo
- | descrição   | valor          |
|---|----------------|
| um mirco ônibus ano 2009, 380.000 km rodados, com 25 lugares  | R\$ 68.000,00  |
| um mirco ônibus ano 2008, 300.000 km rodados, com 25 lugares  | R\$ 75.000,00  |
| um mirco ônibus anbo 2012, 330.000 km rodados, com 25 lugares | R\$ 138.000,00 |
| soma  | R\$ 281.000,00 |
| média   | R\$ 93.666,67  |
- sendo aplicado a tabela "5.Depreciação" sobre a média os valores pesquisados
- 5º - Consultado a alíquota do RS de acordo com legislação vigente:  
Decreto 32144, de 30 de dezembro de 1985, art 11, inciso III  
III - 1% (um por cento), no caso de propriedade de veículos automotores dos tipos  
caminhão, caminhão-trator, ônibus e microônibus. (Redação dada pelo art. 1º  
(Alteração 48), do Decreto 37.131, de 30/12/96. (DOE 31/12/96))  
sobre o valor do veículo de acordo com média da pesquisa de preço

- 6º Seguro:  
Utilizado pesquisa de preço ( gente seguradora) realizada pelo setor de compras do município de Bao Vista do Ir na licitação 79/2020, homologada em 05/01/2021  
coberturas:  
danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00  
danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00  
acidentes pessoais passageiros, por passageiro - morte - R\$ 30.000,00  
DMHO: R\$ 6.000,00  
  
Preço junto a Gente Seguradora (orçamento) - R\$ 2.100,00
- 7º Laudo de Vistoria  
orçado juntamente a empresa Sandro dos Santos Gianluppi, em 09/01/2020  
R\$ 120,00 para ambos os tipos de vistoria
- 8º Custo do combustível  
pesquisa de preços realizada por telefone em 18/06/21  
Posto 2001 - 3322 8388  
S-10  
DIESEL COMUM 4,39  
GASOLINA 4,72  
5,98  
  
POSTO PAMPEANO 3322 2463  
S-10 4,76  
DIESEL COMUM 4,72  
GASOLINA 5,66  
  
POSTO BOA VISTA DO INCRA 3613 1385  
S-10 4,44  
DIESEL COMUM 4,39  
GASOLINA 5,99  
  
MÉDIAS  
S-10 4,6  
DIESEL COMUM 4,61  
GASOLINA 5,876666667
- 9º Foi solicitado ao motorista Genon qual a média de consumo de oleo diesel em estrada de chão e asfalto: 5,00 para chão e 7,00 para asfalto  
km rodado em asfalto 7 84,3 0,5  
km rodado em estrada de chão 5 84,3 0,5  

---

---

7,00 168,6
- 10º troca de óleo de motor  
segundo mecânico da prefeitura, Celito Trenhago, o normal para troca de todos os tipos de veículos é a cada 10.000 km rodados  
  
pesquisa de preço junto ao fornecedor da Prefeitura em 04/02/2021 - Faccini ( Rodrigo), cujo valor é de R\$ 295,00 p/ balde de 20 l

11º Foi realizada pesquisa de preço em sítios de venda e foi encontrado três valores para este pneu

foi utilizado o valor da última troca de pneus para o micro ônibus INB 2983 ( despesas 8133 do setor de frotas)

R\$ 995,00

14º para o custo de manutenção, foi utilizado o custo do micro onibus utilizado pela administração municipal efetivado em 2018

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

LINHA JURACI - IRX 9512 ( ANO FAB. 2011)

VALOR DO BEM

R\$ 86.100,00

Claudio Henrique Seibert de Souza

ELEMENTOS DE CUSTO	R\$
<b>CUSTO VARIÁVEL</b>	<b>50.269,09</b>
Combustível	9.552,16
Manutenção	40.716,93
Terceirização "Socorro"	0,00
<b>CUSTO FIXO</b>	<b>72.354,79</b>
Pessoal e encargos ou remuneração	49.911,71
Despesas Administrativas	10.018,08
Depreciação	8.610,00
Vale Alimentação	3.815,00
	0,00
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>122.623,88</b>
Nº de alunos transportados	28,00
KM Percorrido	13.000,00
13615 - 20550	
<b>CUSTO POR KM</b>	<b>R\$ 9,43</b>
<b>CUSTO POR ALUNO</b>	<b>21,79</b>

LINHA BACKES - INB 2983 ( ANO FAB.2006)

VALOR DO BEM

R\$ 71.227,00

Valdori Pereira

ELEMENTOS DE CUSTO	R\$
<b>CUSTO VARIÁVEL</b>	<b>82.246,13</b>
Combustível	14.079,30
Manutenção	47.711,08
Terceirização "Socorro"	20.455,75
<b>CUSTO FIXO</b>	<b>63.793,49</b>
Pessoal e encargos ou remuneração	40.515,62
Despesas Administrativas	12.276,17
Depreciação	7.122,70
Vale Alimentação	3.879,00
	0,00
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>146.039,62</b>
Nº de alunos transportados	25,00
KM Percorrido	30.465,00
13615 - 20550	
<b>CUSTO POR KM</b>	<b>R\$ 4,79</b>
<b>CUSTO POR ALUNO</b>	<b>29,06</b>

média de manutenção dos micro-onibus para administração municipal	
soma do valor de manutenção	88.428,01
soma dos km rodados	43.465,00
média	2,034464742

como o valor foi muito alto

foi buscado informações de gasto com a VAN da secretaria de saúde, segundo-se aos seguintes valores

ano de 2018

custo de manutenção ( mão-de-obra e peças)	R\$	21.650,48
km inicial de 2018		135.060,00
km final de 2018		162.690,00
km rodado em 2018		27.630,00
custo por km rodado		0,783585957

ano de 2019

custo de manutenção total	R\$	20.831,30
(-) abastecimentos	R\$	4.359,50
custo de manutenção ( mão-de-obra e peças)	R\$	16.471,80
km inicial de 2019		162.690,00
km final de 2019		180.170,00
km rodado em 2018		17.480,00
custo por km rodado		1,191721831

média de custo por km/rodado		0,987653894
------------------------------	--	-------------

#### 4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Em contato com Mara da DPM, em 24/02/21, informou que o estudo de BDI do TCE é apenas para resíduos sólidos. Utilizamos a média de valores do estudo do TCE, para o transporte escolar, uma vez que não há estudo de BDI para este item.

354

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA  
TRANSPORTE ESCOLAR

fonte:

<http://www.guiatrabalhista.com.br/tematicas/cust>

<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	(%)	(%)
<b>Encargos Trabalhistas</b>		
13º Salário		8,33%
Férias		11,11%
<b>Encargos Sociais</b>		
INSS	0,00%	
SAT/RAT	0,00%	
Salário Educação	0,00%	
INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT	0,00%	
FGTS	8,00%	
FGTS/Provisão de Multa para Rescisão	3,20%	
Total Previdenciário		11,20%
Previdenciário s/13º e Férias		2,18%
<b>SOMA BÁSICO</b>		<b>32,82%</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA

## TRANSPORTE ESCOLAR

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	5,08%	2,97%	5,08%	6,27%
Lucro	L	10,85%	7,78%	10,85%	13,55%
Tributos	T	3,00%	DU		
PIS/COFINS	T	9,25%			
<b>Resultado do cálculo do BDI:</b>					
		<b>28,18%</b>	21,43%	27,17%	33,62%

5. Depreciação Referencial TCE/RS (%)	
Idade do veículo (ano)	Depreciação Média
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73

## Relatório

No dia 08 de JULHO de 2021 os membros do COMATE realizaram a medição da **Linha TIRADENTES** do transporte escolar para o ano de 2021.

Esta linha tem a seguinte quilometragem:

Turno: Manhã: **84,3 km**

Meio dia: **84,3 km**

Totalizando uma quilometragem de **168,6 km** diários; sendo **84,3 km** asfáltica; **84,3 km** de estrada de chão.

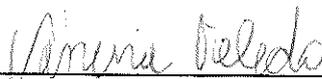
Boa Vista do Incra, 08 de JULHO de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

GENON CRISTIANO MACHADO BATISTA

- **LINHA TIRADEN TES**

Saída da sede do Município às 05:40h. Segue até a frente da Fazenda Chaparral , pegar o aluno Luiz Carlos Varones, segue pegando o aluno Luiz Henrique Toledo Scapini(geral)segue o trajeto pegando os alunos Fernanda e Leandro Menegassi. Segue para buscar as alunas Ana Terezinha Machado dos Santos, segue para a propriedade dos Tirloni buscar a aluna Manuela Tirloni. Segue para propriedade da Dione pegar a aluna Flavia Ifan Bueno Segue em direção à Fazenda São Pedro para buscar o aluno Eliseu Rhoden Oliveira. Segue para Granja Catani buscar os alunos Maicky e Stefani Poltronieri. Segue ate a Granja Bastos para buscar os alunos João Pedro Fredi Bastos e Davi Fredi Bastos. Segue para buscar as alunas Andrieli e Gabriel Castro da Silva, Marina e Andressa Erthal Magni, Fernanda Rogeri, Gabriel Mendes Rogeri em frente a Grandespe segue até a Fazenda Scapin buscar o aluno Víctor Daniel da Rosa Moreira. Passando pela comunidade da Corticeira Deixando os alunos: Manuela, Luiz Henrique Fernanda, Víctor Daniel, Andressa, Gabriel Mendes, Eliseu, Maícky, Davi, Andrieli, Gabriel Castro, Mikael na Escola Três de Julho. Embarcando os os alunos Rafaela Zatta, Juliana Piccinini, Keli Roso, Vitoria Amanda Behnen , Gustavo Benehen,(geral) Otavio Rossato, Bruna Rodrigues, Fagner P. França(geral), Micaela R. Silva totalizando 29 alunos, seguindo o trajeto até a escola Brasilina Abreu Terra, o trajeto é finalizado com horário previsto para 7:50h à 7:55h.



Vanessa Toledo

Chefe do setor de Transporte Escolar

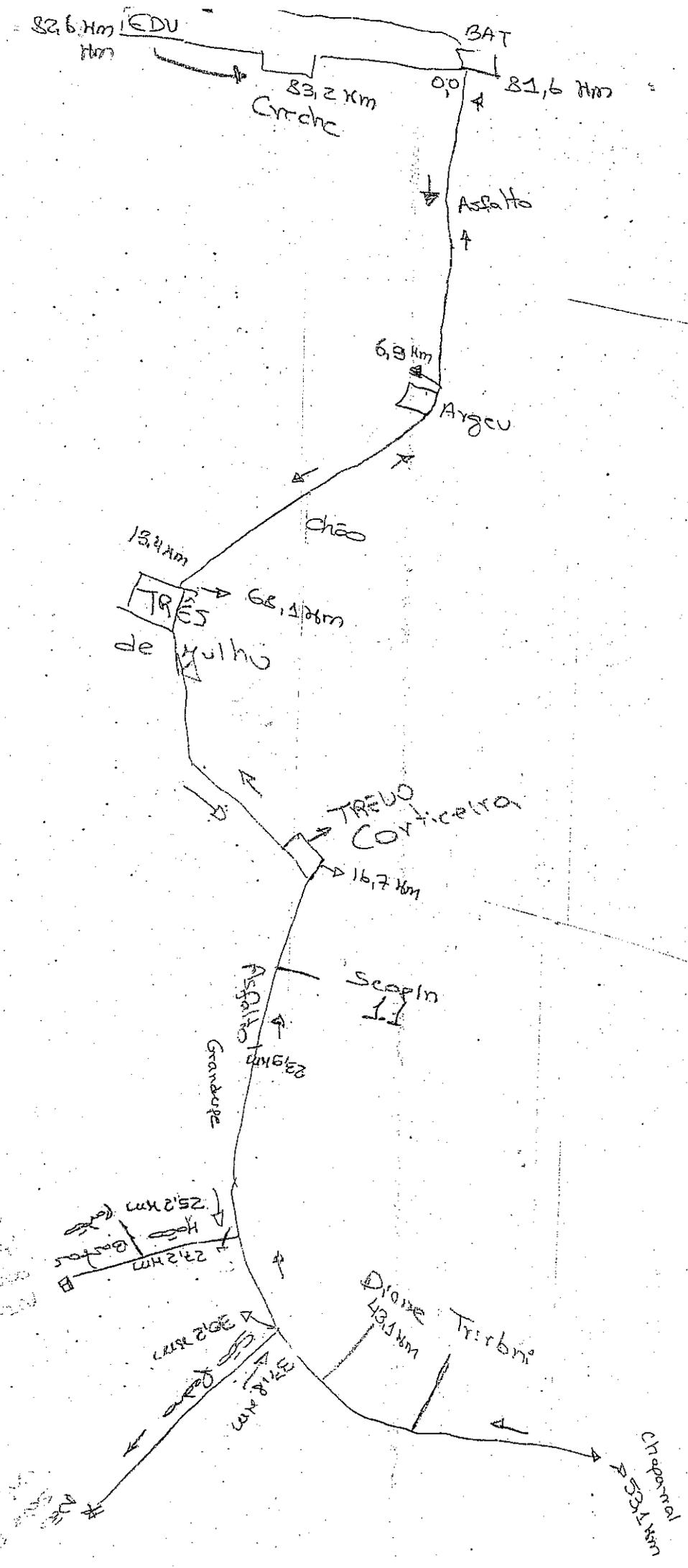
## LINHA TIRADENTES

1. LUIZ CARLOS VARONES	EM FRENTE A FAZENDA CHAPARAL	BAT (BALDIAÇÃO)
2. ARTHUR EDUARDO SERQUEVITIO	CAPÃO GRANDE	TRES DE JULHO
3. FERNANDA MENEGASSI	CAPÃO GRANDE	BAT (BALDIAÇÃO)
4. LEANDRO MENEGASSI	CAPÃO GRANDE	HGP (BALDIAÇÃO)
5. ANA TEREZINHA MACHADO DOS SANTOS	GUILHERMANO	HGP (BALDIAÇÃO)
6. MANUELA CAMPOS TIRLONI	FAZENDA TIRLONI	TRÊS DE JULHO
7. LUIZ HENRIQUE TOLEDO SCAPINI	SCAPINI	TRÊS DE JULHO
8. FLAVIA IFAN BUENO	FAZENDA DA DIONE	BAT
9. ELISEU RHODEN OLIVEIRA	FAZENDA SÃO PEDRO	TRÊS DE JULHO
10. MAICKY ULBRICH POLTRONIERI	FAZENDA CATANI	TRÊS DE JULHO
11. STEFANI ULBRICH POLTRONIERI	FAZENDA CATANI	BAT (BALDIAÇÃO)
12. JOÃO PEDRO FREDI BASTOS	FAZENDA JOÃO BASTOS	BAT (BALDIAÇÃO)
13. DAVI HENRIQUE FREDI BASTOS	FAZENDA JOÃO BASTOS	TRÊS DE JULHO
14. ANDRIELI CASTRO DOS SANTOS	EM FRENTE A GRANDESPE	TRÊS DE JULHO
15. GABRIEL CASTRO DA SILVA	EM FRENTE A GRANDESPE	TRÊS DE JULHO
16. RAFAELA ZATTA	GERAL	HGP (BALDIAÇÃO)
17. ANDRESSA HETHAL MAGNI	GRANDESPE	EMEI
18. MARINA ERTAL MAGNI	GRANDESPE	HGP (BALDIAÇÃO)
19. VITHÓRIA AMANDA BEHNEN	GRANJA BEHNEN	HGP (BALDIAÇÃO)
20. GUSTAVO HENRIQUE BEHNEN	GRANJA BEHNEN	BAT (BALDIAÇÃO)
21. MIKAEL DE OLIVEIRA	CORTICEIRA	TRÊS DE JULHO
22. BRUNA CAMILE ROSA RODRIGUES	CORTICEIRA	HGP (BALDIAÇÃO)
23. FAGNER PZENICKA FRANÇA	CORTICEIRA	HGP (BALDIAÇÃO)
24. MICAELA ROVEDA DA SILVA	GRANJA PEDROTTI	BAT (BALDIAÇÃO)
25. JULIANA PICCININI	GERAL	HGP (BALDIAÇÃO)
26. GABRIEL MENDES ROGERI	GRANDESPE	TRES DE JULHO
27. VICTOR DANIEL DA ROSA MOREIRA	SCAPIN	TRÊS DE JULHO
28. VITORIA RACHOR DA SILVA	GRANDESPE	HGP (BALDIAÇÃO)
29. FERNANDA ROGERI	GRANDESPE	TRES DE JULHO

Simla Turcedente

Monta: 84.3 km

Muro Oca: 84.3 km



Handwritten signature or name on the left side of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA

4208

**1. Transporte Escolar - LINHA ANEXO C**  
Planilha de Composição de Custos - 92 dias

Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
<b>1. Mão-de-obra</b>	<b>R\$ 4.667,99</b>	<b>39,88%</b>
1.1. Motorista Turno do Dia	R\$ 3.060,04	26,14%
1.2. Monitor	R\$ 1.210,62	
<b>2. Veículo</b>	<b>R\$ 4.464,76</b>	<b>38,14%</b>
2.1. Depreciação	R\$ 370,65	3,17%
2.2. Impostos e Seguros	R\$ 300,34	2,57%
2.3. Consumos	R\$ 1.077,77	9,21%
2.4. Manutenção	R\$ 2.411,79	20,60%
2.5. Pneus	R\$ 122,58	1,05%
2.6. EPI - COVID	R\$ 181,63	
<b>3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>	<b>R\$ 2.573,61</b>	<b>21,98%</b>
<b>PREÇO TOTAL MENSAL COM O TRANSPORTE</b>	<b>R\$ 11.706,36</b>	<b>100%</b>

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Motorista Turno do Dia	1
1.2. Monitor	1
<b>Total de mão-de-obra</b>	<b>2</b>
Veículo	Quantidade
<b>MICRO NO MINIMO 28 LUGARES</b>	<b>1</b>

**1. Mão-de-obra**

**1.1. Motorista Turno do Dia**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (1)	mês	1	2.303,90	2.303,90	
<b>Soma</b>				<b>2.303,90</b>	
Encargos Sociais	%	32,82	2.303,90	756,14	
<b>Total por Motorista</b>				<b>3.060,04</b>	
Total do Efetivo	homem	1	3.060,04	3.060,04	
			Fator de utilização	1,0000	<b>3.060,04</b>

**1.2. Monitor**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (1)	mês	1	1.210,62	1.210,62	
<b>Soma</b>				<b>1.210,62</b>	
Encargos Sociais	%	32,82	1.210,62	397,33	
<b>Total por Monitor</b>				<b>1.607,95</b>	
Total do Efetivo	homem	1	1.607,95	1.607,95	
			Fator de utilização	1,0000	<b>1.607,95</b>

<b>Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)</b>	<b>4.667,99</b>
---	-----------------

**2. Veículo**

**2.1. Depreciação**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição (estimado)	unidade	1	93.666,67	93.666,67	
Vida útil do veículo	anos	14			
Idade do veículo	anos	14			
Depreciação do veículo	%	66,48	93.666,67	62.269,60	
<b>Depreciação mensal veículo</b>	<b>mês</b>	<b>168</b>	<b>62.269,60</b>	<b>370,65</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>370,65</b>	
Total da frota	unidade	1	370,65	370,65	
			Fator de utilização	1,0000	<b>370,65</b>

**2.2. Impostos e Seguros**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	936,67	78,06	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	87,42	7,29	
Seguro Responsabilidade	Unidade	1,00	2.100,00	175,00	
Vistoria Semestral Engenheiro	Unidade	2,00	240,00	20,00	
Vistoria Semestral Detran	Unidade	2,00	240,00	20,00	
<b>Impostos e seguros mensais</b>	<b>mês</b>	<b>12</b>	<b>3.604,09</b>	<b>300,34</b>	
			Fator de utilização	1,0000	<b>300,34</b>

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA

2.3. Consumos

Quilometragem linha	70,00	Dias letivos =	92,00
Quilometragem para 92 dias	1.540,00	contratados	

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	6,61	4,610		
Custo mensal com óleo diesel	km	1.540	0,698	1.074,27	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,54	1,48		
Custo mensal com óleo do motor	km	1.540	0,002	3,50	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		0,700		
					<b>1.077,77</b>

2.4. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção	R\$/km rodado	1.540	1,57	2.411,79	
					<b>2.411,79</b>

2.5. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade	4	995,00	3.980,00	
Custo jg. compl. / km rodado	km/jogo	50.000	3.980,00	0,08	
Custo mensal com pneus	km	1.540	0,08	122,58	
					<b>122,58</b>

2.6 EPI - COVID

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Álcool em gel	kg	1	13,98	13,98	
Álcool líquido	litro	5	9,90	49,50	
Máscara N95	Unidade	2	4,80	9,60	
Água sanitária	litro	5	2,99	14,95	
Termometro digital	Unidade	0,10	236,00	23,60	
Máscara descartavel	cx c/ 50uni	1,00	70,00	70,00	
					<b>181,63</b>

<b>Custo Mensal com Veículo (R\$/mês)</b>	<b>4.464,76</b>
---	-----------------

<b>CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)</b>	<b>9.132,75</b>
---	-----------------

3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	28%	9.132,75	2.573,61	
					<b>2.573,61</b>

<b>PREÇO MENSAL TOTAL COM BDI (R\$/mês)</b>	<b>11.706,36</b>
---	------------------

<b>VALOR DO KM (R\$)</b>	<b>7,60</b>
--------------------------	-------------

*Vanessa Toledo*  
 Vanessa Toledo

Chefe do Setor de Transportes

## PARA A LINHA ANEXO C

- 1º - identificado qual o veículo necessário para a linha  
necessidade de veículo de 28 lugares ( com motorista)  
Alunos transportados: 36
- 2º - Identificado o Piso da Categoria  
De acordo com Convênio Regional do Sindicato de Transportes de Passageiros do Estado do RS  
Motorista de:  
Micro: R\$ 2.303,90  
ônibus: R\$ 2.712,18  
Van: R\$ 1.929,25  
ligação realizado ao Escritório Contábil  
Salário de monitor, R\$ 1.210,62  
ligação realizada no mês de fevereiro de 2021
- 3º - encargos sociais:  
considerado o menor percentual de acordo com consulta ao sitio  
<http://www.guiatrabalhista.com.br/tematicas/custotrabalhistas.htm>
- 4ª - para cálculo da depreciação foi realizado pesquisa nos sitios do valor de um veículo
- | descrição   | valor          |
|---|----------------|
| um mirco ônibus ano 2009, 380.000 km rodados, com 25 lugares  | R\$ 68.000,00  |
| um mirco ônibus ano 2008, 300.000 km rodados, com 25 lugares  | R\$ 75.000,00  |
| um mirco ônibus anbo 2012, 330.000 km rodados, com 25 lugares | R\$ 138.000,00 |
| soma  | R\$ 281.000,00 |
| média   | R\$ 93.666,67  |
- sendo aplicado a tabela "5.Depreciação" sobre a média os valores pesquisados
- 5º - Consultado a alíquota do RS de acordo com legislação vigente:  
Decreto 32144, de 30 de dezembro de 1985, art 11, inciso III
- III - 1% (um por cento), no caso de propriedade de veículos automotores dos tipos caminhão, caminhão-trator, ônibus e microônibus. (Redação dada pelo art. 1º (Alteração 48), do Decreto 37.131, de 30/12/96. (DOE 31/12/96))
- sobre o valor do veículo de acordo com média da pesquisa de preço

## MEMÓRIA DE CÁLCULO LINHA ANEXO C - MENOR PREÇO

45 A

6º Seguro:  
 Utilizado pesquisa de preço ( gente seguradora) realizada pelo setor de compras do município de Bao Vista do Ir na licitação 79/2020, homologada em 05/01/2021  
 coberturas:  
 danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00  
 danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00  
 acidentes pessoais passageiros, por passageiro - morte - R\$ 30.000,00  
 DMHO: R\$ 6.000,00

Preço junto a Gente Seguradora (orçamento) - R\$ 2.100,00

7º Laudo de Vistoria  
 orçado juntamente a empresa Sandro dos Santos Gianluppi, em 09/01/2020  
 R\$ 120,00 para ambos os tipos de vistoria

8º Custo do combustível  
 pesquisa de preços realizada por telefone em 18/06/21  
 Posto 2001 - 3322 8388

S-10	4,39
DIESEL COMUM	4,72
GASOLINA	5,98

POSTO PAMPEANO 3322 2463

S-10	4,76
DIESEL COMUM	4,72
GASOLINA	5,66

POSTO BOA VISTA DO INCRA 3613 1385

S-10	4,44
DIESEL COMUM	4,39
GASOLINA	5,99

MÉDIAS

S-10	4,6
DIESEL COMUM	4,61
GASOLINA	5,876666667

9º Foi solicitado ao motorista Genon qual a média de consumo de oleo diesel em estrada de chão e asfalto: 5,00 para chão e 7,00 para asfalto

km rodado em asfalto	7	7,6	0,108571
km rodado em estrada de chão	5	62,4	0,891429
	<u>6,61</u>	<u>70</u>	

10º troca de óleo de motor  
 segundo mecânico da prefeitura, Celito Trenhago, o normal para troca de todos os tipos de veículos é a cada 10.000 km rodados

pesquisa de preço junto ao fornecedor da Prefeitura  
 em 04/02/2021 - Faccini ( Rodrigo), cujo valor é de R\$ 295,00 p/ balde de 20 l

11º Foi realizada pesquisa de preço em sitios de venda e foi encontrado três valores para este pneu

foi utilizado o valor da última troca de pneus para o micro ônibus INB 2983 ( despesas 8133 do setor de frotas) R\$ 995,00

14º para o custo de manutenção, foi utilizado o custo do micro onibus utilizado pela administração municipal efetivado em 2018

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

LINHA JURACI - IRX 9512 ( ANO FAB. 2011)

VALOR DO BEM

R\$ 86.100,00

Claudio Henrique Seibert de Souza

ELEMENTOS DE CUSTO	R\$
<b>CUSTO VARIÁVEL</b>	<b>50.269,09</b>
Combustível	9.552,16
Manutenção	40.716,93
Terceirização "Socorro"	0,00
<b>CUSTO FIXO</b>	<b>72.354,79</b>
Pessoal e encargos ou remuneração	49.911,71
Despesas Administrativas	10.018,08
Depreciação	8.610,00
Vale Alimentação	3.815,00
	0,00
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>122.623,88</b>
Nº de alunos transportados	28,00
KM Percorrido	13.000,00
13615 - 20550	
<b>CUSTO POR KM</b>	<b>R\$ 9,43</b>
<b>CUSTO POR ALUNO</b>	<b>21,79</b>

LINHA BACKES - INB 2983 ( ANO FAB.2006)

VALOR DO BEM

R\$ 71.227,00

Valdori Pereira

ELEMENTOS DE CUSTO	R\$
<b>CUSTO VARIÁVEL</b>	<b>82.246,13</b>
Combustível	14.079,30
Manutenção	47.711,08
Terceirização "Socorro"	20.455,75
<b>CUSTO FIXO</b>	<b>63.793,49</b>
Pessoal e encargos ou remuneração	40.515,62
Despesas Administrativas	12.276,17
Depreciação	7.122,70
Vale Alimentação	3.879,00
	0,00
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>146.039,62</b>
Nº de alunos transportados	25,00
KM Percorrido	30.465,00
13615 - 20550	
<b>CUSTO POR KM</b>	<b>R\$ 4,79</b>
<b>CUSTO POR ALUNO</b>	<b>29,06</b>

média de manutenção dos micro-onibus para administração municipal	
soma do valor de manutenção	88.428,01
soma dos km rodados	43.465,00
média	2,034464742

como o valor foi muito alto

foi buscado informações de gasto com a VAN da secretaria de saúde, segundo-se aos seguintes valores

ano de 2018

custo de manutenção ( mão-de-obra e peças)	R\$	21.650,48
km inicial de 2018		135.060,00
km final de 2018		162.690,00
km rodado em 2018		27.630,00
custo por km rodado		0,783585957

ano de 2019

custo de manutenção total	R\$	20.831,30
(-) abastecimentos	R\$	4.359,50
custo de manutenção ( mão-de-obra e peças)	R\$	16.471,80
km inicial de 2019		162.690,00
km final de 2019		180.170,00
km rodado em 2018		17.480,00
custo por km rodado		1,191721831

média de custo por km/rodado		0,987653894
------------------------------	--	-------------

#### 4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Em contato com Mara da DPM, em 24/02/21, informou que o estudo de BDI do TCE é apenas para resíduos sólidos. Utilizamos a média de valores do estudo do TCE, para o transporte escolar, uma vez que não há estudo de BDI para

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA  
TRANSPORTE ESCOLAR

fonte: <http://www.guiatrabalhista.com.br/tematicas/cust>

<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	(%)	(%)
<b>Encargos Trabalhistas</b>		
13º Salário		8,33%
Férias		11,11%
<b>Encargos Sociais</b>		
INSS	0,00%	
SAT/RAT	0,00%	
Salário Educação	0,00%	
INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT	0,00%	
FGTS	8,00%	
FGTS/Provisão de Multa para Rescisão	3,20%	
Total Previdenciário		11,20%
Previdenciário s/13º e Férias		2,18%
<b>SOMA BÁSICO</b>		<b>32,82%</b>

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA

TRANSPORTE ESCOLAR

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	5,08%	2,97%	5,08%	6,27%
Lucro	L	10,85%	7,78%	10,85%	13,55%
Tributos	T	3,00%	DU		
PIS/COFINS	T	9,25%			
<b>Resultado do cálculo do BDI:</b>		<b>28,18%</b>	21,43%	27,17%	33,62%

5. Depreciação Referencial TCE/RS (%)	
Idade do veículo (ano)	Depreciação Média
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73

# Relatório

No dia 08 de JULHO de 2021 os membros do COMATE realizaram a medição da **Linha ANEXO C** do transporte escolar para o ano de 2021.

Esta linha tem a seguinte quilometragem:

Turno: Manhã: **35 km**

Meio dia: **35 km**

Totalizando uma quilometragem de **70 km** diários; sendo **7,6 km** asfáltica; **62,4 km** de estrada de chão.

Boa Vista do Incra, 08 de JULHO de 2021.

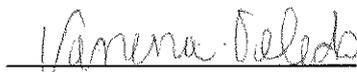


Presidente

**GENON CRISTIANO MACHADO BATISTA**

- **LINHA ANEXO C**

Saída da sede do Município às 6:30h para buscar a primeira aluna Heloisa Bridi. Em seguida os alunos Leticia Castro Camargo e Renan Wislman Camargo. Segue em direção a residência de Clademir Medeiros buscar o aluno Daniel Medeiros, as 6:50h segue até a residência de Milton Klein pegar as alunas Eduarda e Kauane Borges Biazzi. Em seguida na geral, embarcam os alunos Gabriel e Isabela Rauch. Segue para buscar os alunos Pedro Antonelo e Emerson Konrad as 07:20h. Segue até o Cleber Dreher pegar as alunas Gabriele, Suellen Dreher embarcando também na geral o aluno Nederson Ludwig. Vai até a residência de Gildete Plank pegar a aluna Manuela Plank. Na geral embarca o aluno Jean Lucas Martins. Segue até o "Parafuso" buscar os alunos Clébio Hesper, Luana Victória, Marceli Letícia da Silva Bandeira, Henrique Vinicius Batista. Retornando a geral onde embarcam os alunos Mariana Daniele de Souza, Bernardo, Estevan e João Victor Martins Batista, Augusto Mendes Juchem. Segue em direção à propriedade de Sergio Siqueira e de Flavio Tessari para buscar os alunos Luiz Eduardo Melo de Siqueira e Gustavo e Rafaela Pereira, Retorna a geral onde embarcam os alunos Ítalo Maciel, Nicolas Freitas Maciel, Eduarda De Freitas. Dirigindo-se até propriedade do Sr. Paulo Paixão(Lampeão) buscar as alunas Joice Drum Paixão e Emily Paixão Melo. Retorna a geral, continuando o trajeto até a Agroindústria Antonello onde embarcam os alunos Marcos Guilherme e Pedro Antonello dos Santos seguindo pela geral embarcam os alunos Raíssa e João Lucas Helbing Trenhago. Seguindo o trajeto para as escolas Emei Pequeno Aprendiz, Helenita Guimarães Pereira(HGP) finalizando o trajeto na Escola Brasilina Abreu Terra com o total de **36 alunos**.

  
Vanessa Toledo

Chefe do setor de Transporte Escolar

## ANEXO C

1.MARCELI LETICIA DA SILVA BANDEIRA	PARAFUSO	BAT
2.NICOLAS FREITAS MACIEL	SAÍDA DA CIDADE	BAT
3.EMILY PAIXÃO MELO	LINHA LAMPEÃO	BAT
4.CLÉBIO HESPER DA SILVA JUNIOR	PARAFUSO	BAT
5.PEDRO HENRIQUE ANTONELLO DOS SANTOS	NATALÍCIO	BAT
6.BERNARDO MARTINS BATISTA	GERAL	BAT
7.ESTEVAN MARTINS BATISTA	GERAL	BAT
8.JEAN LUCAS MARTINS	GERAL	BAT
9.SUELLEN DE OLIVEIRA DREHER	ANEXO C	BAT
10.ISABELLI ROGERI KOLOW	GERAL	BAT
11.GABRIEL RAUCH BARBOSA	ANEXO C	BAT
12.RAFAELA DE TOLEDO PEREIRA	LAMPEÃO	EMEI
13..JOÃO LUCAS HELBING TRENHAGO	GERAL	EMEI
14.RAÍSSA HELBING TRENHAGO	SAÍDA DA CIDADE	BAT
14.HENRIQUE VINICIUS BATISTA	PARAFUSO	EMEI
15.ELOÍSA DIETZE BRIDI	BRIDI	BAT
16.DANIEL KAUFMAN MEDEIROS	CLADEMIR	BAT
17LETICIA CASTRO CAMARGO	ANTES DO BRIDI	BAT
18.RENAN WILSMAN CAMARGO	BETO CAMARGO GERAL	BAT
19.ISABELA RAUCH BARBOSA	ANEXO C	EMEI
20.LUANA VICTÓRIA DA SILVA BANDEIRA	PARAFUSO	EMEI
21.AUGUSTO MENDES JUCHEM	GERAL	HGP
22.JOÃO VITOR MARTINS BATISTA	GERAL	HGP
23.KAUANE BORGES BIAZI	MILTON KLEIN	HGP
24.LUIZ EDUARDO MELO DE SIQUEIRA	ANEXO C	HGP
25.MANUELA DE SIQUEIRA PLANK	GERAL ANEXO C	HGP
26.EDUARDA CASTRO FREITAS	GERAL	HGP
27.EMERSON LUIZ KONRAD	ANEXO C	HGP
28.MARCOS GUILHERME ANTONELLO DOS SANTOS	NATALÍCIO	HGP
29.MARIANA DANIELE SOUZA	GERAL	HGP

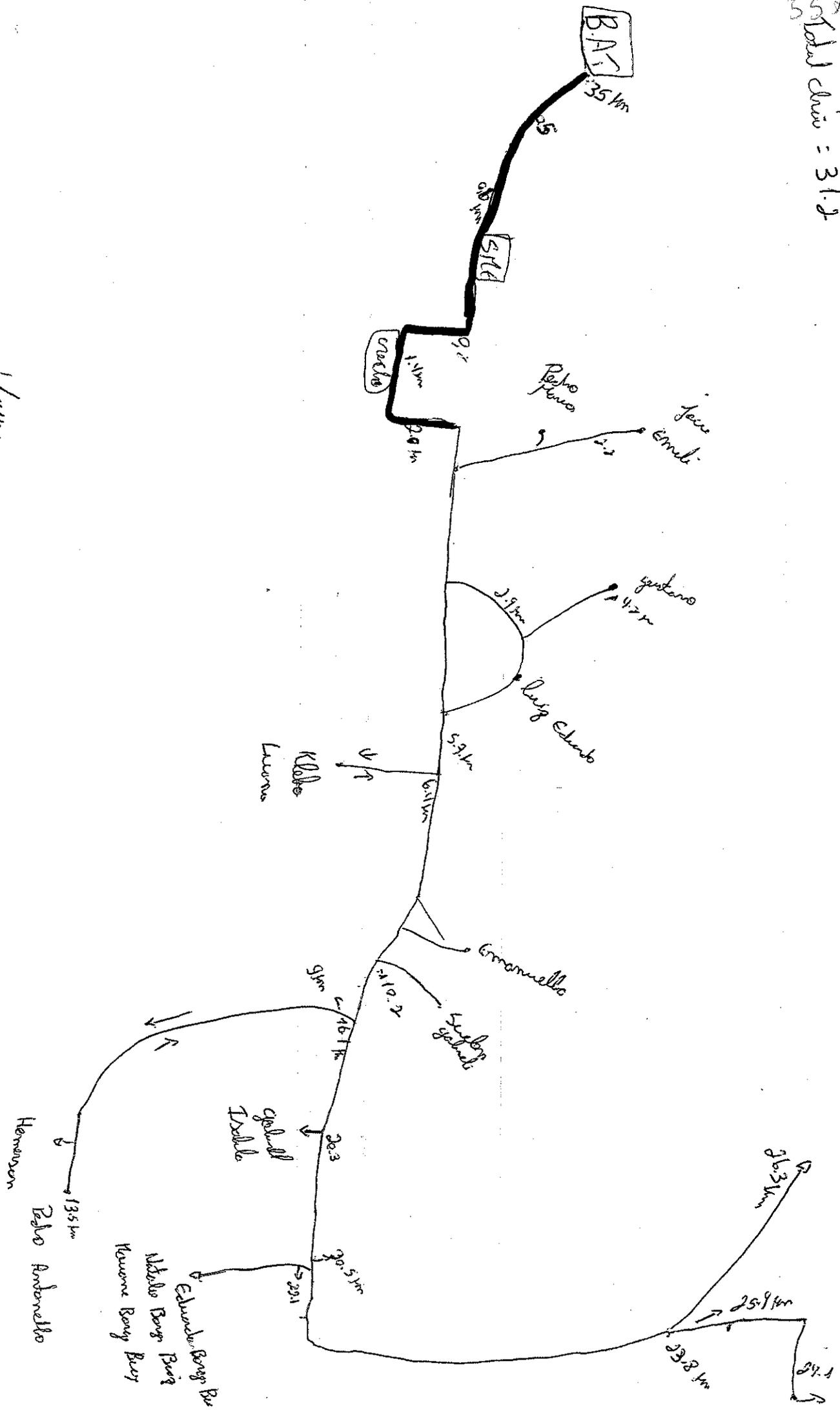
Total Aspalto = 38  
 Total Area = 31.2

Total = 35 Turn

curva m.

Downhill

Classe



Wagner  
 P. Puro

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA

56 H

**1. Transporte Escolar - LINHA SANTO IZIDRO**

Planilha de Composição de Custos -92 dias

Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
<b>1. Mão-de-obra</b>	<b>R\$ 4.667,99</b>	<b>34,69%</b>
1.1. Motorista Turno do Dia	R\$ 3.060,04	22,74%
1.2. Monitor	R\$ 1.210,62	
<b>2. Veículo</b>	<b>R\$ 5.830,03</b>	<b>43,33%</b>
2.1. Depreciação	R\$ 370,65	2,75%
2.2. Impostos e Seguros	R\$ 300,34	2,23%
2.3. Consumos	R\$ 1.422,04	10,57%
2.4. Manutenção	R\$ 3.383,39	25,14%
2.5. Pneus	R\$ 171,97	1,28%
2.6. EPI - COVID	R\$ 181,63	
<b>3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>	<b>R\$ 2.958,34</b>	<b>21,98%</b>
<b>PREÇO TOTAL MENSAL COM O TRANSPORTE</b>	<b>R\$ 13.456,35</b>	<b>100%</b>

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Motorista Turno do Dia	1
1.2. Monitor	1
<b>Total de mão-de-obra</b>	<b>2</b>
Veiculo	Quantidade
<b>MICRO NO MINIMO 28 LUGARES</b>	<b>1</b>

**1. Mão-de-obra**

**1.1. Motorista Turno do Dia**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (1)	mês	1	2.303,90	2.303,90	
<b>Soma</b>				<b>2.303,90</b>	
Encargos Sociais	%	32,82	2.303,90	756,14	
<b>Total por Motorista</b>				<b>3.060,04</b>	
Total do Efetivo	homem	1	3.060,04	3.060,04	
			Fator de utilização	1,0000	<b>3.060,04</b>

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (1)	mês	1	1.210,62	1.210,62	
<b>Soma</b>				<b>1.210,62</b>	
Encargos Sociais	%	32,82	1.210,62	397,33	
<b>Total por Monitor</b>				<b>1.607,95</b>	
Total do Efetivo	homem	1	1.607,95	1.607,95	
			Fator de utilização	1,0000	<b>1.607,95</b>

<b>Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)</b>	<b>4.667,99</b>
---	-----------------

**2. Veículo**

**2.1. Depreciação**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição (estimado)	unidade	1	93.666,67	93.666,67	
Vida útil do veículo	anos	14			
Idade do veículo	anos	14			
Depreciação do veículo	%	66,48	93.666,67	62.269,60	
<b>Depreciação mensal veículo</b>	<b>mês</b>	<b>168</b>	<b>62.269,60</b>	<b>370,65</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>370,65</b>	
<b>Total da frota</b>	<b>unidade</b>	<b>1</b>	<b>370,65</b>	<b>370,65</b>	
			Fator de utilização	1,0000	<b>370,65</b>

**2.2. Impostos e Seguros**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	936,67	78,06	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	87,42	7,29	
Seguro Responsabilidade	Unidade	1,00	2.100,00	175,00	
Vistoria Semestral Engenheiro	Unidade	2,00	240,00	20,00	
Vistoria Semestral Detran	Unidade	2,00	240,00	20,00	
<b>Impostos e seguros mensais</b>	<b>mês</b>	<b>12</b>	<b>3.604,09</b>	<b>300,34</b>	
			Fator de utilização	1,0000	<b>300,34</b>

57A

## PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA

## 2.3. Consumos

Quilometragem linha

Quilometragem para 92 dias 98,20 Dias letivos = 92,00  
2.160,40 contratados

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	7,04	4,610		
Custo mensal com óleo diesel	km	2,160	0,655	1,415,16	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	2,16	1,48		
Custo mensal com óleo do motor	km	2,160	0,003	6,88	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		0,658		
					1.422,04

## 2.4. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção	R\$/km rodado	2,160	1,57	3.383,39	
					3.383,39

## 2.5. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade	4	995,00	3.980,00	
Custo jg. compl. / km rodado	km/jogo	50,000	3.980,00	0,08	
Custo mensal com pneus	km	2,160	0,08	171,97	
					171,97

## 2.6 EPI - COVID

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Alcool em gel	kg	1	13,98	13,98	
Álcool líquido	litro	5	9,90	49,50	
Máscara N95	Unidade	2	4,80	9,60	
Água sanitária	litro	5	2,99	14,95	
Termometro digital	Unidade	0,10	236,00	23,60	
Máscara descartavel	cx c/ 50uni	1,00	70,00	70,00	
					181,63

Custo Mensal com Veículo (R\$/mês)

5.830,03

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)

10.498,01

## 3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	28%	10.498,01	2.958,34	
					2.958,34

PREÇO MENSAL TOTAL COM BDI (R\$/mês)

13.456,35

VALOR DO KM (R\$)

6,23

*Vanessa Toledo*  
 Vanessa Toledo

Chefe do Setor de Transportes

## PARA A LINHA SANTO IZIDRO

- 1º - identificado qual o veículo necessário para a linha  
necessidade de veículo de 28 lugares ( com motorista)  
Alunos transportados: 29
- 2º - Identificado o Piso da Categoria  
De acordo com Convênio Regional do Sindicato de Transportes de Passageiros do Estado do RS  
Motorista de:  
Micro: R\$ 2.303,90  
ônibus: R\$ 2.712,18  
Van: R\$ 1.929,25  
ligação realizado ao Escritório Contábil  
Salário de monitor, R\$ 1.210,62  
ligação realizada no mês de fevereiro de 2021
- 3º - encargos sociais:  
considerado o menor percentual de acordo com consulta ao site  
<http://www.guiatrabalhista.com.br/tematicas/custotrabalhistas.htm>
- 4ª - para cálculo da depreciação foi realizado pesquisa nos sites do valor de um veículo
- | descrição  | valor                 |
|--|-----------------------|
| um micro ônibus ano 2009, 380.000 km rodados, com 25 lugares | R\$ 68.000,00         |
| um micro ônibus ano 2008, 300.000 km rodados, com 25 lugares | R\$ 75.000,00         |
| um micro ônibus ano 2012, 330.000 km rodados, com 25 lugares | R\$ 138.000,00        |
| soma   | <u>R\$ 281.000,00</u> |
| média  | R\$ 93.666,67         |
- sendo aplicado a tabela "5.Depreciação" sobre a média os valores pesquisados
- 5º - Consultado a alíquota do RS de acordo com legislação vigente:  
Decreto 32144, de 30 de dezembro de 1985, art 11, inciso III
- III - 1% (um por cento), no caso de propriedade de veículos automotores dos tipos  
caminhão, caminhão-trator, ônibus e microônibus. (Redação dada pelo art. 1º  
(Alteração 48), do Decreto 37.131, de 30/12/96. (DOE 31/12/96))
- sobre o valor do veículo de acordo com média da pesquisa de preço

## MEMÓRIA DE CÁLCULO LINHA SANTO IZIDRO - MENOR PREÇO

59 \*

- 6° Seguro:  
Utilizado pesquisa de preço ( gente seguradora) realizada pelo setor de compras do município de Bao Vista do Ir na licitação 79/2020, homologada em 05/01/2021  
coberturas:  
danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00  
danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00  
acidentes pessoais passageiros, por passageiro - morte - R\$ 30.000,00  
DMHO: R\$ 6.000,00  
  
Preço junto a Gente Seguradora (orçamento) - R\$ 2.100,00
- 7° Laudo de Vistoria  
orçado juntamente a empresa Sandro dos Santos Gianluppi, em 09/01/2020  
R\$ 120,00 para ambos os tipos de vistoria
- 8° Custo do combustível  
pesquisa de preços realizada por telefone em 18/06/21  
Posto 2001 - 3322 8388  
S-10  
DIESEL COMUM 4,39  
GASOLINA 4,72  
5,98  
  
POSTO PAMPEANO 3322 2463  
S-10  
DIESEL COMUM 4,76  
GASOLINA 4,72  
5,66  
  
POSTO BOA VISTA DO INCRA 3613 1385  
S-10  
DIESEL COMUM 4,44  
GASOLINA 4,39  
5,99  
  
MÉDIAS  
S-10  
DIESEL COMUM 4,6  
GASOLINA 4,61  
5,876666667
- 9° Foi solicitado ao motorista Genon qual a média de consumo de óleo diesel em estrada de chão e asfalto: 5,00 para chão e 7,00 para asfalto  
km rodado em asfalto 7 26,4 0,537678  
km rodado em estrada de chão 5 22,7 0,462322  

---

---

7,04 49,1
- 10° troca de óleo de motor  
segundo mecânico da prefeitura, Celito Trenhago, o normal para troca de todos os tipos de veículos é a cada 10.000 km rodados  
  
pesquisa de preço junto ao fornecedor da Prefeitura em 04/02/2021 - Faccini ( Rodrigo), cujo valor é de R\$ 295,00 p/ balde de 20 l

11º Foi realizada pesquisa de preço em sitios de venda e foi encontrado três valores para este pneu

foi utilizado o valor da última troca de pneus para o micro ônibus INB 2983 ( despesas 8133 do setor de frotas)

R\$ 995,00

14º para o custo de manutenção, foi utilizado o custo do micro onibus utilizado pela administração municipal efetivado em 2018

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

LINHA JURACI - IRX 9512 ( ANO FAB. 2011)

VALOR DO BEM

R\$ 86.100,00

Claudio Henrique Seibert de Souza

ELEMENTOS DE CUSTO	
	R\$
<b>CUSTO VARIÁVEL</b>	<b>50.269,09</b>
Combustível	9.552,16
Manutenção	40.716,93
Terceirização "Socorro"	0,00
<b>CUSTO FIXO</b>	<b>72.354,79</b>
Pessoal e encargos ou remuneração	49.911,71
Despesas Administrativas	10.018,08
Depreciação	8.610,00
Vale Alimentação	3.815,00
	0,00
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>122.623,88</b>
Nº de alunos transportados	28,00
KM Percorrido	13.000,00
13615 - 20550	
<b>CUSTO POR KM</b>	<b>R\$ 9,43</b>
<b>CUSTO POR ALUNO</b>	<b>21,79</b>

LINHA BACKES - INB 2983 ( ANO FAB.2006)

VALOR DO BEM

R\$ 71.227,00

Valdori Pereira

ELEMENTOS DE CUSTO	
	R\$
<b>CUSTO VARIÁVEL</b>	<b>82.246,13</b>
Combustível	14.079,30
Manutenção	47.711,08
Terceirização "Socorro"	20.455,75
<b>CUSTO FIXO</b>	<b>63.793,49</b>
Pessoal e encargos ou remuneração	40.515,62
Despesas Administrativas	12.276,17
Depreciação	7.122,70
Vale Alimentação	3.879,00
	0,00
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>146.039,62</b>
Nº de alunos transportados	25,00
KM Percorrido	30.465,00
13615 - 20550	
<b>CUSTO POR KM</b>	<b>R\$ 4,79</b>
<b>CUSTO POR ALUNO</b>	<b>29,06</b>

média de manutenção dos micro-onibus para administração municipal	
soma do valor de manutenção	88.428,01
soma dos km rodados	43.465,00
média	2,034464742

como o valor foi muito alto

foi buscado informações de gasto com a VAN da secretaria de saúde, segundo-se aos seguintes valores

ano de 2018	
custo de manutenção ( mão-de-obra e peças)	R\$ 21.650,48
km inicial de 2018	135.060,00
km final de 2018	162.690,00
km rodado em 2018	27.630,00
custo por km rodado	0,783585957
ano de 2019	
custo de manutenção total	R\$ 20.831,30
(-) abastecimentos	R\$ 4.359,50
custo de manutenção ( mão-de-obra e peças)	R\$ 16.471,80
km inicial de 2019	162.690,00
km final de 2019	180.170,00
km rodado em 2018	17.480,00
custo por km rodado	1,191721831
média de custo por km/rodado	0,987653894

#### 4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Em contato com Mara da DPM, em 24/02/21, informou que o estudo de BDI do TCE é apenas para resíduos sólidos. Utilizamos a média de valores do estudo do TCE, para o transporte escolar, uma vez que não há estudo de BDI para este item.

62 A

**PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA**  
**TRANSPORTE ESCOLAR**

fonte:

<http://www.guiatrabalhista.com.br/tematicas/cust>

<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	(%)	(%)
<b>Encargos Trabalhistas</b>		
13º Salário		8,33%
Férias		11,11%
<b>Encargos Sociais</b>		
INSS	0,00%	
SAT/RAT	0,00%	
Salário Educação	0,00%	
INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT	0,00%	
FGTS	8,00%	
FGTS/Provisão de Multa para Rescisão	3,20%	
Total Previdenciário		11,20%
Previdenciário s/13º e Férias		2,18%
<b>SOMA BÁSICO</b>		<b>32,82%</b>

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA

TRANSPORTE ESCOLAR

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	5,08%	2,97%	5,08%	6,27%
Lucro	L	10,85%	7,78%	10,85%	13,55%
Tributos	T	3,00%	DU		
PIS/COFINS	T	9,25%			
<b>Resultado do cálculo do BDI:</b>		<b>28,18%</b>	21,43%	27,17%	33,62%

5. Depreciação Referencial TCE/RS (%)	
Idade do veículo (ano)	Depreciação Média
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73

# Relatório

No dia 08 de JULHO de 2021 os membros do COMATE realizaram a medição da **Linha Santo Izidro** do transporte escolar para o ano de 2021.

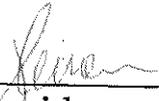
Esta linha tem a seguinte quilometragem:

Turno: Manhã: **49,1km**

Meio dia: **49,1 km**

Totalizando uma quilometragem de **98,2 km** diários; sendo **52,8 km** asfáltica; **45,4 km** de estrada de chão.

Boa Vista do Incra, 08 de JULHO de 2021



Presidente

**GENON CRISTIANO MACHADO BATISTA**

**LINHA SANTO IZIDRO**

Saída 6.30 da sede da cidade indo ate Fazenda santa Rita pegar aluna Larissa Franco, retornando na geral pegando aluno Wesley da Costa Dreher , seguindo entra no Assentamento Santo Izidro pegando aluna Caroline de Souza Medina, Alana Dreher, indo na Residencia do Senhor Jose Camargo pegar aluna Isabelle Camargo, retorna na geral pegando alunos Lauan da Costa Dreher e Geovane Costa Dreher, Leandro Batu Tavarez, Jaine Dreher, Cristina Martins Elicker, Maicon Vogel Elicker, indo até residência do senhor Helio Hahn pegar aluno Vinicius Daniel Hahn, retornando na geral indo até final da linha pegar alunos Daniele Pedroso e Gabriel Pedroso, voltando pegando alunos Denian da Silva Dreher , Thiago Brasil Antunes, Gustavo Alves, Maria Eduarda Souza, Bruna Santos, Heloisa Moraes, Mariana Oberherr Grings, Joice Vogel Spier, Pedro Henrique Lopes, Iverson Carrão e Beatriz Carrão, Felipe Mello Tavarez. Seguindo e finalizando o trajeto na Escola Brasilina Abreu Terra entre 07:40 e 07:50 totalizando 28 alunos.



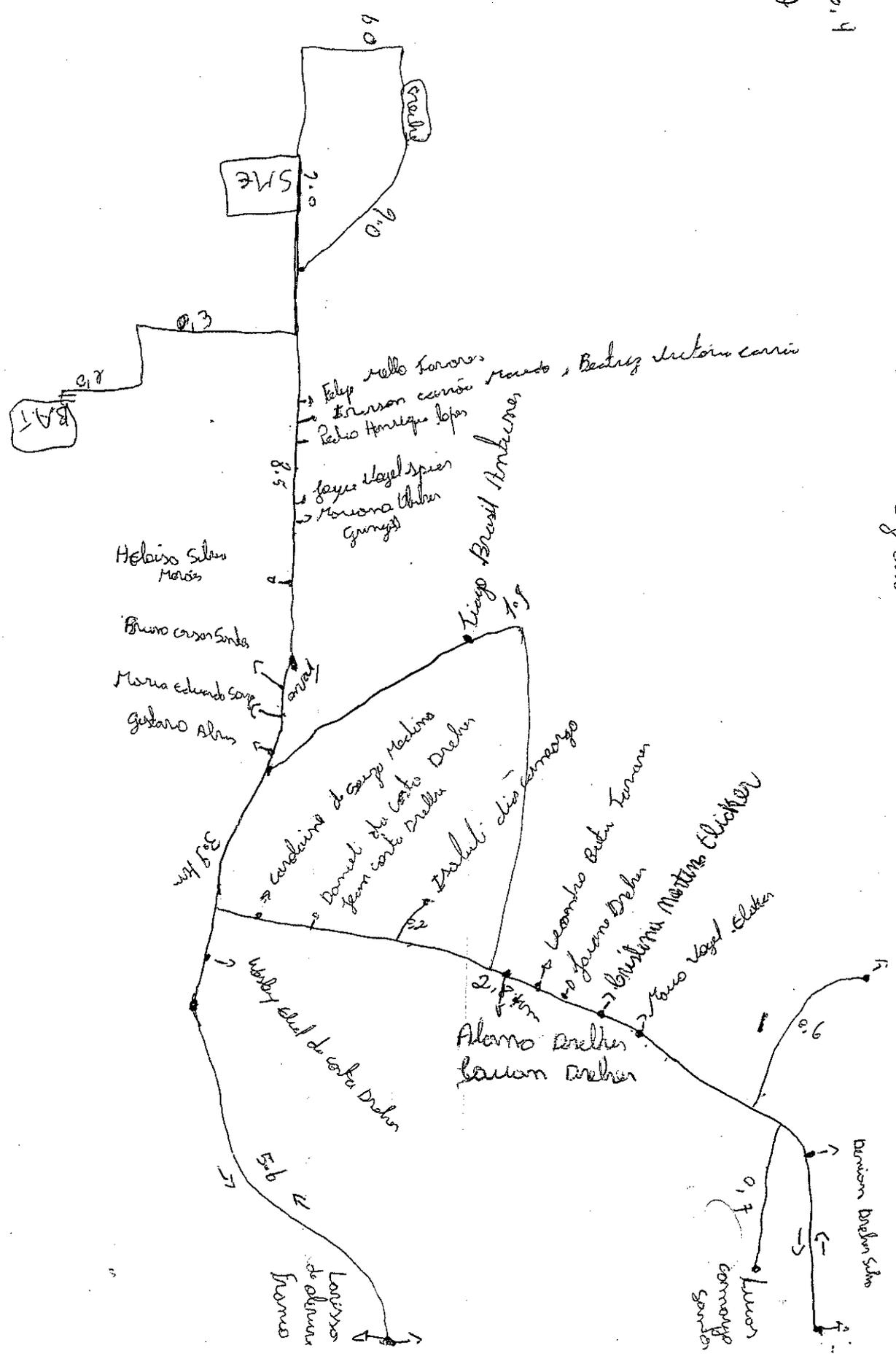
Vanessa Toledo

Chefe do setor de Transporte Escolar

## LINHA SANTO IZIDRO

1. LARISSA DE OLIVEIRA FRANCO	FAZENDA SANTA RITA	
2. WESLEY COSTA DREHER	RST 481	BAT
3. CAROLINE MEDINA	SANTO IZIDRO	BAT
4. ALANA DREHER	SANTO IZIDRO	BAT
5. ISABELLE CAMARGO	SANTO IZIDRO	BAT
6. DAVID DREHER	SANTO IZIDRO	HGP
7. ISABELLI CAMARGO	SANTO IZIDRO	BAT
8. LAUAN DREHER	SANTO IZIDRO	BAT
9. GEOVANE DREHER	SANTO IZIDRO	BAT
10. LEANDRO BATU TAVAREZ	SANTO IZIDRO	BAT
11. JAINE DREHERR	SANTO IZIDRO	BAT
12. CRISTINA MARTINS ELICKER	SANTO IZIDRO	HGP
13. MAICON VOGEL	SANTO IZIDRO	HGP
14. VINICIUS HAHN	SANTO IZIDRO	HGP
15. DANIELE PEDROSO	SANTO IZIDRO	BAT
16. GABRIEL PEDROSO	SANTO IZIDRO	BAT
17. DENIAN SILVA DREHER	SANTO IZIDRO	BAT
18. THIAGO ANTUNES	SANTO IZIDRO	BAT
19. GUSTAVO ALVES	SANTO IZIDRO	
20. MARIA EDUARDA SOUZA	RST 481	BAT
21. BRUNO CESAR SANTOS	RST 481	BAT
22. HELOISA MORAES	GERAL	BAT
23. MARIANA GRINGS	GERAL	EMEI
24. JOICE VOGUEL SPIER	GERAL	HGP
25. PEDRO HENRIQUE LOPES	GERAL	BAT
26. IVERSON CARRÃO	GERAL	BAT
27. BEATRIZ CARRÃO	GERAL	BAT
28. FELIPE MELLO TAVAREZ	TAVARES	BAT

688  
 Total: 49.1  
 Total enfilado: 26.4  
 Chaves: 22.7



69x

1. Transporte Escolar - LINHA CORTICEIRA		
Planilha de Composição de Custos - 92 dias		
Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
<b>1. Mão-de-obra</b>	<b>R\$ 4.667,99</b>	<b>30,64%</b>
1.1. Motorista Turno do Dia	R\$ 3.060,04	20,08%
1.2. Monitor	R\$ 1.210,62	
<b>2. Veículo</b>	<b>R\$ 7.219,19</b>	<b>47,38%</b>
2.1. Depreciação	R\$ 370,65	2,43%
2.2. Impostos e Seguros	R\$ 300,34	1,97%
2.3. Consumos	R\$ 1.913,32	12,56%
2.4. Manutenção	R\$ 4.237,85	27,81%
2.5. Pneus	R\$ 215,40	1,41%
2.6. EPI - COVID	R\$ 181,63	
<b>3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>	<b>R\$ 3.349,81</b>	<b>21,98%</b>
<b>PREÇO TOTAL MENSAL COM O TRANSPORTE</b>	<b>R\$ 15.236,99</b>	<b>100%</b>

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Motorista Turno do Dia	1
1.2. Monitor	1
<b>Total de mão-de-obra</b>	<b>2</b>
Veículo	Quantidade
<b>MICRO NO MINIMO 25 LUGARES</b>	<b>1</b>

**1. Mão-de-obra**

**1.1. Motorista Turno do Dia**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (1)	mês	1	2.303,90	2.303,90	
<b>Soma</b>				<b>2.303,90</b>	
Encargos Sociais	%	32,82	2.303,90	756,14	
<b>Total por Motorista</b>				<b>3.060,04</b>	
Total do Efetivo	homem	1	3.060,04	3.060,04	
				Fator de utilização	1,0000
					<b>3.060,04</b>

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (1)	mês	1	1.210,62	1.210,62	
<b>Soma</b>				<b>1.210,62</b>	
Encargos Sociais	%	32,82	1.210,62	397,33	
<b>Total por Monitor</b>				<b>1.607,95</b>	
Total do Efetivo	homem	1	1.607,95	1.607,95	
				Fator de utilização	1,0000
					<b>1.607,95</b>

<b>Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)</b>	<b>4.667,99</b>
---	-----------------

**2. Veículo**

**2.1. Depreciação**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição (estimado)	unidade	1	93.666,67	93.666,67	
Vida útil do veículo	anos	14			
Idade do veículo	anos	14			
Depreciação do veículo	%	66,48	93.666,67	62.269,60	
<b>Depreciação mensal veículo</b>	mês	168	62.269,60	370,65	
<b>Total por veículo</b>				<b>370,65</b>	
Total da frota	unidade	1	370,65	370,65	
				Fator de utilização	1,0000
					<b>370,65</b>

**2.2. Impostos e Seguros**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	936,67	78,06	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	87,42	7,29	
Seguro Responsabilidade	Unidade	1,00	2.100,00	175,00	
Vistoria Semestral Engenheiro	Unidade	2,00	240,00	20,00	
Vistoria Semestral Detran	Unidade	2,00	240,00	20,00	
<b>Impostos e seguros mensais</b>	mês	12	3.604,09	300,34	
				Fator de utilização	1,0000
					<b>300,34</b>

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA

704

2.3. Consumos

Quilometragem linha 123,00 Dias letivos = 92,00  
 Quilometragem para 92 dias 2.706,00 contratados

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	6,56	4,610		
Custo mensal com óleo diesel	km	2.706	0,703	1.902,52	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	2,71	1,48		
Custo mensal com óleo do motor	km	2.706	0,004	10,80	
<b>Custo com consumos/km rodado</b>	<b>R\$/km rodado</b>		<b>0,707</b>		
					<b>1.913,32</b>

2.4. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção	R\$/km rodado	2.706	1,57	4.237,85	
					<b>4.237,85</b>

2.5. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade	4	995,00	3.980,00	
Custo jg. compl. / km rodado	km/jogo	50.000	3.980,00	0,08	
Custo mensal com pneus	km	2.706	0,08	215,40	
					<b>215,40</b>

2.6 EPI - COVID

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Alcool em gel	kg	1	13,98	13,98	
Alcool líquido	litro	5	9,90	49,50	
Máscara N95	Unidade	2	4,80	9,60	
Água sanitária	litro	5	2,99	14,95	
Termometro digital	Unidade	0,10	236,00	23,60	
Máscara descartavei	cx c/ 50uni	1,00	70,00	70,00	
					<b>181,63</b>

**Custo Mensal com Veículo (R\$/mês) 7.219,19**

**CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês) 11.887,18**

3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	28%	11.887,18	3.349,81	
					<b>3.349,81</b>

**PREÇO MENSAL TOTAL COM BDI (R\$/mês) 15.236,99**

**VALOR DO KM (R\$) 5,63**

*Vanessa Toledo*  
 Vanessa Toledo

Chefe do Setor de Transportes

## PARA A LINHA CORTICEIRA

- 1º - identificado qual o veículo necessário para a linha  
necessidade de veículo de 25 lugares ( com motorista)  
Alunos transportados: 28
- 2º - Identificado o Piso da Categoria  
De acordo com Convênio Regional do Sindicato de Transportes de Passageiros do Estado do RS  
Motorista de:  
Micro: R\$ 2.303,90  
ônibus: R\$ 2.712,18  
Van: R\$ 1.929,25  
ligação realizado ao Escritório Contábil  
Salário de monitor, R\$ 1.210,62  
ligação realizada no mês de fevereiro de 2021
- 3º - encargos sociais:  
considerado o menor percentual de acordo com consulta ao sitio  
<http://www.guiatrabalhista.com.br/tematicas/custotrabalhistas.htm>
- 4ª - para cálculo da depreciação foi realizado pesquisa nos sitios do valor de um veículo
- | descrição   | valor          |
|---|----------------|
| um mirco ônibus ano 2009, 380.000 km rodados, com 25 lugares  | R\$ 68.000,00  |
| um mirco ônibus ano 2008, 300.000 km rodados, com 25 lugares  | R\$ 75.000,00  |
| um mirco ônibus anbo 2012, 330.000 km rodados, com 25 lugares | R\$ 138.000,00 |
| soma  | R\$ 281.000,00 |
| média   | R\$ 93.666,67  |
- sendo aplicado a tabela "5.Depreciação" sobre a média os valores pesquisados
- 5º - Consultado a alíquota do RS de acordo com legislação vigente:  
Decreto 32144, de 30 de dezembro d e1985, art 11, inciso III
- III - 1% (um por cento), no caso de propriedade de veículos automotores dos tipos  
caminhão, caminhão-trator, ônibus e microônibus. (Redação dada pelo art. 1º  
(Alteração 48), do Decreto 37.131, de 30/12/96. (DOE 31/12/96))
- sobre o valor do veículo de acordo com média da pesquisa de preço

MEMÓRIA DE CÁLCULO LINHA CORTICEIRA - MENOR PREÇO

72 M

6º Seguro:  
 Utilizado pesquisa de preço ( gente seguradora) realizada pelo setor de compras do município de Bao Vista do Ir na licitação 79/2020, homologada em 05/01/2021  
 coberturas:  
 danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00  
 danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00  
 acidentes pessoais passageiros, por passageiro - morte - R\$ 30.000,00  
 DMHO: R\$ 6.000,00

Preço junto a Gente Seguradora (orçamento) - R\$ 2.100,00

7º Laudo de Vistoria  
 orçado juntamente a empresa Sandro dos Santos Gianluppi, em 09/01/2020  
 R\$ 120,00 para ambos os tipos de vistoria

8º Custo do combustível  
 pesquisa de preços realizada por telefone em 18/06/21  
 Posto 2001 - 3322 8388

S-10	4,39
DIESEL COMUM	4,72
GASOLINA	5,98

POSTO PAMPEANO 3322 2463

S-10	4,76
DIESEL COMUM	4,72
GASOLINA	5,66

POSTO BOA VISTA DO INCRA 3613 1385

S-10	4,44
DIESEL COMUM	4,39
GASOLINA	5,99

MÉDIAS

S-10	4,6
DIESEL COMUM	4,61
GASOLINA	5,876666667

9º Foi solicitado ao motorista Genon qual a média de consumo de oleo diesel em estrada de chão e asfalto: 5,00 para chão e 7,00 para asfalto

km rodado em asfalto	7	7	0,056911
km rodado em estrada de chão	5	116	0,943089
	<u>6,56</u>	<u>123</u>	

10º troca de óleo de motor  
 segundo mecânico da prefeitura, Celito Trenhago, o normal para troca de todos os tipos de veículos é a cada 10.000 km rodados

pesquisa de preço junto ao fornecedor da Prefeitura em 04/02/2021 - Faccini ( Rodrigo), cujo valor é de R\$ 295,00 p/ balde de 20 l

## MEMÓRIA DE CÁLCULO LINHA CORTICEIRA - MENOR PREÇO

73 A

11º Foi realizado pesquisa de preço em sitios de venda e foi encontrado três valores para este pneu

foi utilizado o valor da última troca de pneus para o micro ônibus INB 2983 ( despesas 8133 do setor de frotas) R\$ 995,00

14º para o custo de manutenção, foi utilizado o custo do micro onibus utilizado pela administração municipal efetivado em 2018

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

LINHA JURACI - IRX 9512 ( ANO FAB. 2011)

VALOR DO BEM

R\$ 86.100,00

Claudio Henrique Seibert de Souza

ELEMENTOS DE CUSTO	R\$
<b>CUSTO VARIÁVEL</b>	<b>50.269,09</b>
Combustível	9.552,16
Manutenção	40.716,93
Terceirização "Socorro"	0,00
<b>CUSTO FIXO</b>	<b>72.354,79</b>
Pessoal e encargos ou remuneração	49.911,71
Despesas Administrativas	10.018,08
Depreciação	8.610,00
Vale Alimentação	3.815,00
	0,00
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>122.623,88</b>
Nº de alunos transportados	28,00
KM Percorrido	13.000,00
13615 - 20550	
<b>CUSTO POR KM</b>	<b>R\$ 9,43</b>
<b>CUSTO POR ALUNO</b>	<b>21,79</b>

LINHA BACKES - INB 2983 ( ANO FAB.2006)

VALOR DO BEM

R\$ 71.227,00

Valdori Pereira

ELEMENTOS DE CUSTO	R\$
<b>CUSTO VARIÁVEL</b>	<b>82.246,13</b>
Combustível	14.079,30
Manutenção	47.711,08
Terceirização "Socorro"	20.455,75
<b>CUSTO FIXO</b>	<b>63.793,49</b>
Pessoal e encargos ou remuneração	40.515,62
Despesas Administrativas	12.276,17
Depreciação	7.122,70
Vale Alimentação	3.879,00
	0,00
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>146.039,62</b>
Nº de alunos transportados	25,00
KM Percorrido	30.465,00
13615 - 20550	
<b>CUSTO POR KM</b>	<b>R\$ 4,79</b>
<b>CUSTO POR ALUNO</b>	<b>29,06</b>

MEMÓRIA DE CÁLCULO LINHA CORTICEIRA - MENOR PREÇO

74 X8

média de manutenção dos micro-onibus para administração municipal	
soma do valor de manutenção	88.428,01
soma dos km rodados	43.465,00
média	2,034464742

como o valor foi muito alto

foi buscado informações de gasto com a VAN da secretaria de saúde, segundo-se aos seguintes valores

ano de 2018	
custo de manutenção ( mão-de-obra e peças)	R\$ 21.650,48
km inicial de 2018	135.060,00
km final de 2018	162.690,00
km rodado em 2018	27.630,00
custo por km rodado	0,783585957

ano de 2019	
custo de manutenção total	R\$ 20.831,30
(-) abastecimentos	R\$ 4.359,50
custo de manutenção ( mão-de-obra e peças)	R\$ 16.471,80
km inicial de 2019	162.690,00
km final de 2019	180.170,00
km rodado em 2018	17.480,00
custo por km rodado	1,191721831
média de custo por km/rodado	0,987653894

**4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas**

Em contato com Mara da DPM, em 24/02/21, informou que o estudo de BDI do TCE é apenas para resíduos sólidos. Utilizamos a média de valores do estudo do TCE, para o transporte escolar, uma vez que não há estudo de BDI para

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA  
TRANSPORTE ESCOLAR

fonte:

<http://www.guiatrabalhista.com.br/tematicas/cust>

<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	(%)	(%)
<b>Encargos Trabalhistas</b>		
13º Salário		8,33%
Férias		11,11%
<b>Encargos Sociais</b>		
INSS	0,00%	
SAT/RAT	0,00%	
Salário Educação	0,00%	
INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT	0,00%	
FGTS	8,00%	
FGTS/Provisão de Multa para Rescisão	3,20%	
Total Previdenciário		11,20%
Previdenciário s/13º e Férias		2,18%
<b>SOMA BÁSICO</b>		<b>32,82%</b>

76 X

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA

TRANSPORTE ESCOLAR

<b>4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas</b>					
			<b>Referência estudo TCE</b>		
			<b>1° Quartil</b>	<b>Médio</b>	<b>3° Quartil</b>
Administração Central	AC	5,08%	2,97%	5,08%	6,27%
Lucro	L	10,85%	7,78%	10,85%	13,55%
Tributos	T	3,00%	DU		
PIS/COFINS	T	9,25%			
<b>Resultado do cálculo do BDI:</b>					
		<b>28,18%</b>	21,43%	27,17%	33,62%

5. Depreciação Referencial TCE/RS (%)	
Idade do veículo (ano)	Depreciação Média
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73

# Relatório

No dia 08 de JULHO de 2021 os membros do COMATE realizaram a medição da **Linha CORTICEIRA** do transporte escolar para o ano de 2021.

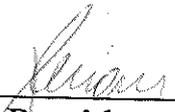
Esta linha tem a seguinte quilometragem:

Turno: Manhã: **61,5 km**

Meio dia: **61,5 km**

Totalizando uma quilometragem de **123 km** diários; sendo **7 km** asfáltica; **116 km** de estrada de chão.

Boa Vista do Incra, 08 de JULHO de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

GENON CRISTIANO MACHADO BATISTA

79 A

- **LINHA CORTICEIRA - SÃO REALIZADOS TRÊS TRAJETOS**

- **1º trajeto:**

Saindo as 05:30h para buscar os alunos da Granja Knipoff , Matheus Rodrigues, Kauane Rodrigues, Granja Dias da Costa buscar os alunos Christopher L. Cristofoli e Lavínia da Silva Christopher. Retornando a estrada geral , embarca a aluna Paola Belmiro Anunciação, Maria Cecilia Lopes e Erick Kuhn na Granja De Bortoli, e segue para a propriedade do Sr. Lucas Lima buscar a aluna Amanda Rodrigues Lima, retorna e busca a aluna Rafaela Zatta seguindo até a escola Três de Julho.

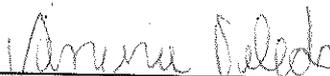
- **2º trajeto:**

Logo segue até a Granja do José Pedroti adiante do trevo da Corticeira buscar aluno Sergio de Souza Filho, retornando e seguindo pela estrada geral até a propriedade Falkenberg, buscar os alunos Luiz Fernando Bittencourt dos Santos, Pedro Henrique e João Davi Cortes, pega os alunos Camila Motta , Gabriel Rodrigues e Arthur Rodrigues na Fazenda Santa Tereza.

- **3º trajeto:**

Vai na propriedade do Pedrotti buscar o aluno Nicolás Biazzi, retornando na geral pagar alunos Diozer dos Santos Mattos e Nicolas Gabriel Dreher, segue para a propriedade do Sr Juliano Piccinini para buscar os alunos Juliana e Anderson Picinini, após busca a aluna Bruna Rodrigues na geral, segue na linha geral buscando Emili Roso, Davi Roso e Keli Roso. Passando na propriedade do Sr Junior Dreher para pegar alunos João Davi Dreher e Julia Lima Dreher. Retornando na geral pega a aluna Jamile Eduarda Dreher. Totalizando 28 alunos.

Motorista finaliza o trajeto retorna a Escola Três de Julho.



Vanessa Toledo

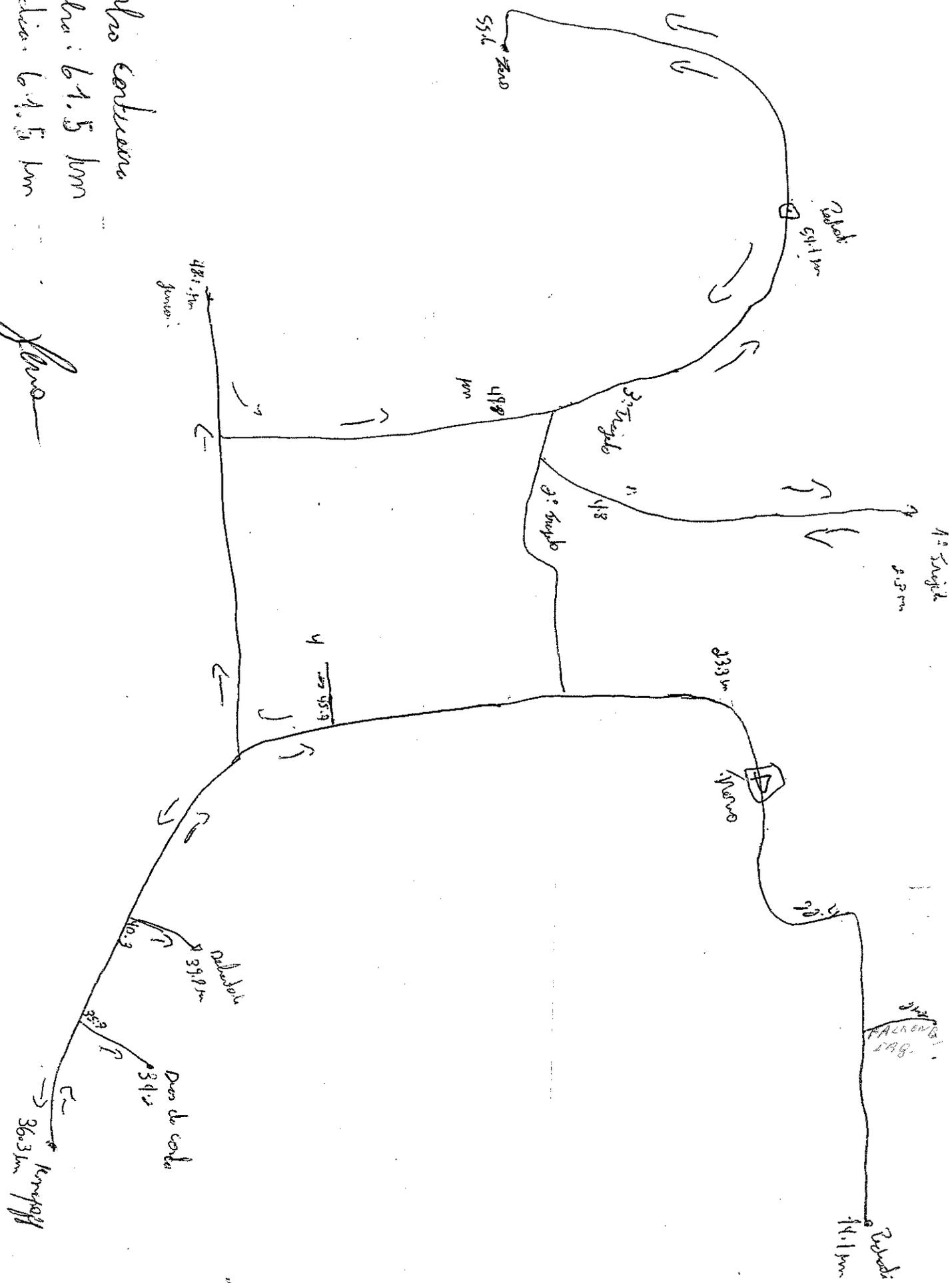
Chefe do setor de Transporte Escolar

## LINHA CORTICEIRA

01. MATHEUS RODRIGUES	FAZENDA KNIPOFF	TRES DE JULHO
02. KAUAENE RODRIGUES	FAZENDA KNIPOFF	TRES DE JULHO
03. LAVINIA DA SILVACRISTOFOLI	DIAS DA COSTA	TRES DE JULHO
04. CRISTOPHER LUIZ CRISTOFOLI	DIAS DA COSTA	TRES DE JULHO
05. PAOLA BELMIRO ANUNCIAÇÃO	FAZ. DEBORTOLI	TRES DE JULHO
06. MARIA CECILIA LOPES	FAZ. DEBORTOLI	TRES DE JULHO
07. AMANDA RODRIGUES DE LIMA	CASA DO LUCAS LIMA	TRES DE JULHO
08. CAMILA HOPPE MOTTA	SANTA TEREZA	TRES DE JULHO
09. ARTHUR MIGUEL SILVEIRA RODRIGUES	SANTA TEREZA	TRES DE JULHO
10. GABRIEL HENRIQUE SILVEIRA RODRIGUES	SANTA TEREZA	TRES DE JULHO
11. LUIS FERNANDO BITTENCOURT DOS SANTOS	FALKENBERG	TRES DE JULHO
12. DIOZER DOS SANTOS DE MATOS	ZERO	TRES DE JULHO
13. JAMILE EDUARDA DREHER	GERAL	TRES DE JULHO
14. JULIANA PICCININI	PICCININI	HGP (BALDIAÇÃO)
15. ANDERSON PAULO PICCININI	PICCININI	TRES DE JULHO
16. EMILI ROSO	CORTICEIRA GERAL	TRES DE JULHO
17. DAVI ROSO	CORTICEIRA GERAL	TRES DE JULHO
18. KELI ROSO	CORTICEIRA GERAL	HGP (BALDIAÇÃO)
19. SERGIO DE SOUZA FILHO	FAZ. PEDROTTI	TRES DE JULHO
20. BRUNA RODRIGUES	CORTICEIRA GERAL	HGP (BALDIAÇÃO)
21. JOÃO DAVI DREHER	CORTICEIRA GERAL	TRES DE JULHO
22. JULIA LIMA DREHER	JUNIOR DREHER	TRES DE JULHO
23. RAFAELA ZATTA	GERAL	HGP (BALDIAÇÃO)
24. NICOLAS GABRIEL DREHER	GERAL	TRES DE JULHO
25. NICOLAS ROGERI	GERAL	BAT (BALDIAÇÃO)
26. ERICK KUHN	DE BORTOLI	TRES DE JULHO
27. PEDRO HENRIQUE CORTES	FERNANDA FALKENBERG	TRES DE JULHO
28. JOÃO DAVI CORTES	FERNANDA FALKENBERG	TRES DE JULHO

*Simba catuana*  
 Manha: 61.5 km  
 Meio dia: 69.5 km  
 Total: 133 km

*Hand*  
*Clamp*



PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA

8290

**1. Transporte Escolar - LINHA BACKES**

**Planilha de Composição de Custos - 92 dias**

Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
<b>1. Mão-de-obra</b>	<b>R\$ 4.667,99</b>	<b>34,47%</b>
1.1. Motorista Turno do Dia	R\$ 3.060,04	22,59%
1.2. Monitor	R\$ 1.210,62	
<b>2. Veículo</b>	<b>R\$ 5.897,95</b>	<b>43,55%</b>
2.1. Depreciação	R\$ 370,65	2,74%
2.2. Impostos e Seguros	R\$ 300,34	2,22%
2.3. Consumos	R\$ 1.482,72	10,95%
2.4. Manutenção	R\$ 3.390,28	25,03%
2.5. Pneus	R\$ 172,32	1,27%
2.6. EPI - COVID	R\$ 181,63	
<b>3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>	<b>R\$ 2.977,48</b>	<b>21,98%</b>
<b>PREÇO TOTAL MENSAL COM O TRANSPORTE</b>	<b>R\$ 13.543,41</b>	<b>100%</b>

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Motorista Turno do Dia	1
1.2. Monitor	1
<b>Total de mão-de-obra</b>	<b>2</b>
Veículo	Quantidade
<b>MICRO NO MINIMO 20 LUGARES</b>	<b>1</b>

**1. Mão-de-obra**

**1.1. Motorista Turno do Dia**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (1)	mês	1	2.303,90	2.303,90	
<b>Soma</b>				<b>2.303,90</b>	
Encargos Sociais	%	32,82	2.303,90	756,14	
<b>Total por Motorista</b>				<b>3.060,04</b>	
Total do Efetivo	homem	1	3.060,04	3.060,04	
				Fator de utilização	1,0000
					<b>3.060,04</b>

**1.2. Monitor**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (1)	mês	1	1.210,62	1.210,62	
<b>Soma</b>				<b>1.210,62</b>	
Encargos Sociais	%	32,82	1.210,62	397,33	
<b>Total por Monitor</b>				<b>1.607,95</b>	
Total do Efetivo	homem	1	1.607,95	1.607,95	
				Fator de utilização	1,0000
					<b>1.607,95</b>

**Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)**

**4.667,99**

**2. Veículo**

**2.1. Depreciação**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição (estimado)	unidade	1	93.666,67	93.666,67	
Vida útil do veículo	anos	14			
Idade do veículo	anos	14			
Depreciação do veículo	%	66,48	93.666,67	62.269,60	
<b>Depreciação mensal veículo</b>	<b>mês</b>	<b>168</b>	<b>62.269,60</b>	<b>370,65</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>370,65</b>	
Total da frota	unidade	1	370,65	370,65	
				Fator de utilização	1,0000
					<b>370,65</b>

**2.2. Impostos e Seguros**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	936,67	78,06	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	87,42	7,29	
Seguro Responsabilidade	Unidade	1,00	2.100,00	175,00	
Vistoria Semestral Engenheiro	Unidade	2,00	240,00	20,00	
Vistoria Semestral Detran	Unidade	2,00	240,00	20,00	
<b>Impostos e seguros mensais</b>	<b>mês</b>	<b>12</b>	<b>3.604,09</b>	<b>300,34</b>	
				Fator de utilização	1,0000
					<b>300,34</b>

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA

2.3. Consumos			
Quilometragem linha	98,40	Dias letivos =	92,00
<b>Quilometragem para 92 dias</b>	<b>2.164,80</b>	contratados	

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	6,76	4,610		
Custo mensal com óleo diesel	km	2.165	0,682	1.475,81	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	2,16	1,48		
Custo mensal com óleo do motor	km	2.165	0,003	6,91	
<b>Custo com consumos/km rodado</b>	<b>R\$/km rodado</b>		<b>0,685</b>		<b>1.482,72</b>

2.4. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção	R\$/km rodado	2.165	1,57	3.390,28	
					<b>3.390,28</b>

2.5. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade	4	995,00	3.980,00	
Custo jg. compl. / km rodado	km/jogo	50.000	3.980,00	0,08	
Custo mensal com pneus	km	2.165	0,08	172,32	
					<b>172,32</b>

2.6 EPI - COVID

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Alcool em gel	kg	1	13,98	13,98	
Álcool líquido	litro	5	9,90	49,50	
Máscara N95	Unidade	2	4,80	9,60	
Água sanitária	litro	5	2,99	14,95	
Termometro digital	Unidade	0,10	236,00	23,60	
Máscara descartavel	cx c/ 50uni	1,00	70,00	70,00	
					<b>181,63</b>

**Custo Mensal com Veículo (R\$/mês)**

**5.897,95**

**CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)**

**10.565,93**

3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	28%	10.565,93	2.977,48	
					<b>2.977,48</b>

**PREÇO MENSAL TOTAL COM BDI (R\$/mês)**

**13.543,41**

**VALOR DO KM (R\$)**

**6,26**

*Vanessa Toledo*  
Vanessa Toledo

Chefe do Setor de Transportes

## PARA A LINHA BACKES

- 1º - identificado qual o veículo necessário para a linha  
necessidade de veículo de 20 lugares ( com motorista)  
Alunos transportados: 20
- 2º - Identificado o Piso da Categoria  
De acordo com Convênio Regional do Sindicato de Transportes de Passageiros do Estado do RS  
Motorista de:  
Micro: R\$ 2.303,90  
ônibus: R\$ 2.712,18  
Van: R\$ 1.929,25  
ligação realizado ao Escritório Contábil  
Salário de monitor, R\$ 1.210,62  
ligação realizada no mês de fevereiro de 2021
- 3º - encargos sociais:  
considerado o menor percentual de acordo com consulta ao sitio  
<http://www.guiatrabalhista.com.br/tematicas/custotrabalhistas.htm>
- 4ª - para cálculo da depreciação foi realizado pesquisa nos sitios do valor de um veículo
- | descrição   | valor          |
|---|----------------|
| um micro ônibus ano 2009, 380.000 km rodados, com 25 lugares  | R\$ 68.000,00  |
| um micro ônibus ano 2008, 300.000 km rodados, com 25 lugares  | R\$ 75.000,00  |
| um micro ônibus anho 2012, 330.000 km rodados, com 25 lugares | R\$ 138.000,00 |
| soma  | R\$ 281.000,00 |
| média   | R\$ 93.666,67  |
- sendo aplicado a tabela "5.Depreciação" sobre a média os valores pesquisados
- 5º - Consultado a alíquota do RS de acordo com legislação vigente:  
Decreto 32144, de 30 de dezembro de 1985, art 11, inciso III
- III - 1% (um por cento), no caso de propriedade de veículos automotores dos tipos caminhão, caminhão-trator, ônibus e microônibus. (Redação dada pelo art. 1º (Alteração 48), do Decreto 37.131, de 30/12/96. (DOE 31/12/96))
- sobre o valor do veículo de acordo com média da pesquisa de preço

MEMÓRIA DE CÁLCULO LINHA BACKES - MENOR PREÇO

6º Seguro:  
 Utilizado pesquisa de preço ( gente seguradora) realizada pelo setor de compras do município de Bao Vista do Ir na licitação 79/2020, homologada em 05/01/2021  
 coberturas:  
 danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00  
 danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00  
 acidentes pessoais passageiros, por passageiro - morte - R\$ 30.000,00  
 DMHO: R\$ 6.000,00  
 Preço junto a Gente Seguradora (orçamento) - R\$ 2.100,00

7º Laudo de Vistoria  
 orçado juntamente a empresa Sandro dos Santos Gianluppi, em 09/01/2020  
 R\$ 120,00 para ambos os tipos de vistoria

8º Custo do combustível  
 pesquisa de preços realizada por telefone em 18/06/21

Posto 2001 - 3322 8388			
S-10			4,39
DIESEL COMUM			4,72
GASOLINA			5,98
POSTO PAMPEANO 3322 2463			
S-10			4,76
DIESEL COMUM			4,72
GASOLINA			5,66
POSTO BOA VISTA DO INCRA 3613 1385			
S-10			4,44
DIESEL COMUM			4,39
GASOLINA			5,99
MÉDIAS			
S-10			4,6
DIESEL COMUM			4,61
GASOLINA			5,876666667

9º Foi solicitado ao motorista Genon qual a média de consumo de oleo diesel em estrada de chão e asfalto: 5,00 para chão e 7,00 para asfalto

km rodado em asfalto	7	12,9	0,262195
km rodado em estrada de chão	5	36,3	0,737805
	<u>6,76</u>	<u>49,2</u>	

10º troca de óleo de motor  
 segundo mecânico da prefeitura, Celito Trenhago, o normal para troca de todos os tipos de veículos é a cada 10.000 km rodados  
 pesquisa de preço junto ao fornecedor da Prefeitura em 04/02/2021 - Faccini ( Rodrigo), cujo valor é de R\$ 295,00 p/ balde de 20 l

## MEMÓRIA DE CÁLCULO LINHA BACKES - MENOR PREÇO

868

11° Foi realizado pesquisa de preço em sítios de venda e foi encontrado três valores para este pneu

foi utilizado o valor da última troca de pneus para o micro ônibus INB 2983 ( despesas 8133 do setor de frotas) R\$ 995,00

14° para o custo de manutenção, foi utilizado o custo do micro onibus utilizado pela administração municipal efetivado em 2018

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

LINHA JURACI - IRX 9512 ( ANO FAB. 2011)

VALOR DO BEM

R\$ 86.100,00

Claudio Henrique Seibert de Souza

ELEMENTOS DE CUSTO	R\$
<b>CUSTO VARIÁVEL</b>	<b>50.269,09</b>
Combustível	9.552,16
Manutenção	40.716,93
Terceirização "Socorro"	0,00
<b>CUSTO FIXO</b>	<b>72.354,79</b>
Pessoal e encargos ou remuneração	49.911,71
Despesas Administrativas	10.018,08
Depreciação	8.610,00
Vale Alimentação	3.815,00
	0,00
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>122.623,88</b>
Nº de alunos transportados	28,00
KM Percorrido	13.000,00
13615 - 20550	
<b>CUSTO POR KM</b>	<b>R\$ 9,43</b>
<b>CUSTO POR ALUNO</b>	<b>21,79</b>

LINHA BACKES - INB 2983 ( ANO FAB.2006)

VALOR DO BEM

R\$ 71.227,00

Valdori Pereira

ELEMENTOS DE CUSTO	R\$
<b>CUSTO VARIÁVEL</b>	<b>82.246,13</b>
Combustível	14.079,30
Manutenção	47.711,08
Terceirização "Socorro"	20.455,75
<b>CUSTO FIXO</b>	<b>63.793,49</b>
Pessoal e encargos ou remuneração	40.515,62
Despesas Administrativas	12.276,17
Depreciação	7.122,70
Vale Alimentação	3.879,00
	0,00
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>146.039,62</b>
Nº de alunos transportados	25,00
KM Percorrido	30.465,00
13615 - 20550	
<b>CUSTO POR KM</b>	<b>R\$ 4,79</b>
<b>CUSTO POR ALUNO</b>	<b>29,06</b>

## MEMÓRIA DE CÁLCULO LINHA BACKES - MENOR PREÇO

87 30

média de manutenção dos micro-onibus para administração municipal	
soma do valor de manutenção	88.428,01
soma dos km rodados	43.465,00
média	2,034464742

como o valor foi muito alto

foi buscado informações de gasto com a VAN da secretaria de saúde, segundo-se aos seguintes valores

ano de 2018

custo de manutenção ( mão-de-obra e peças)	R\$	21.650,48
km inicial de 2018		135.060,00
km final de 2018		162.690,00
km rodado em 2018		27.630,00
custo por km rodado		0,783585957

ano de 2019

custo de manutenção total	R\$	20.831,30
(-) abastecimentos	R\$	4.359,50
custo de manutenção ( mão-de-obra e peças)	R\$	16.471,80
km inicial de 2019		162.690,00
km final de 2019		180.170,00
km rodado em 2018		17.480,00
custo por km rodado		1,191721831

média de custo por km/rodado		0,987653894
------------------------------	--	-------------

**4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas**

Em contato com Mara da DPM, em 24/02/21, informou que o estudo de BDI do TCE é apenas para resíduos sólidos. Utilizamos a média de valores do estudo do TCE, para o transporte escolar, uma vez que não há estudo de BDI para

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA  
TRANSPORTE ESCOLAR

fonte:

<http://www.guiatrabalhista.com.br/tematicas/cust>

<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	(%)	(%)
<b>Encargos Trabalhistas</b>		
13º Salário		8,33%
Férias		11,11%
<b>Encargos Sociais</b>		
INSS	0,00%	
SAT/RAT	0,00%	
Salário Educação	0,00%	
INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT	0,00%	
FGTS	8,00%	
FGTS/Provisão de Multa para Rescisão	3,20%	
Total Previdenciário		11,20%
Previdenciário s/13º e Férias		2,18%
<b>SOMA BÁSICO</b>		<b>32,82%</b>

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA

TRANSPORTE ESCOLAR

<b>4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas</b>					
			<b>Referência estudo TCE</b>		
			<b>1° Quartil</b>	<b>Médio</b>	<b>3° Quartil</b>
Administração Central	AC	5,08%	2,97%	5,08%	6,27%
Lucro	L	10,85%	7,78%	10,85%	13,55%
Tributos	T	3,00%	DU		
PIS/COFINS	T	9,25%			
<b>Resultado do cálculo do BDI:</b>		<b>28,18%</b>	<b>21,43%</b>	<b>27,17%</b>	<b>33,62%</b>

5. Depreciação Referencial TCE/RS (%)	
Idade do veículo (ano)	Depreciação Média
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73

# Relatório

No dia 08 de JULHO de 2021 os membros do COMATE realizaram a medição da **Linha Backes** do transporte escolar para o ano de 2021.

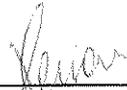
Esta linha tem a seguinte quilometragem:

Turno: Manhã: **49,2 km**

Meio dia: **49,2 km**

Totalizando uma quilometragem de **98,4 km** diários; sendo **25,8 km** asfáltica; **72,6 km** de estrada de chão.

Boa Vista do Incra, 08 de JULHO de 2021



---

Presidente

**GENON CRISTIANO MACHADO BATISTA**

**LINHA BACKES**

Saída 6.30 da sede da cidade indo ate Granja Knob pegar aluna Ana Carolina Gonsalvez retornando vai até residência de Marcos Pereira pegar aluno Guilherme Oberherr, voltando pegando aluno Vicente Pereira, seguindo em direção a entrada do independente pegando aluno Emanuel Machado Amaral, retornando indo até residência de Juliana Medeiros pegar aluna Julia Medeiros Miller, retornando a geral pegando aluno Felipe Oberherr Grings, seguindo ate a entrada Backes pegar alunos Jean Carvalho, Cesar Backes, Mariana Sassi Backes, retornando a geral, entrando pelo cemitério, vai até residência de Sidnei Joaquim pegar aluno Matheus Joaquim , retornando pegando alunas Bethania Carvalho e Vitoria Carvalho, seguindo pegando alunos Maria Eduarda, Rafael Coelho Tavarez, Gabriel Campos Tavarez e Emili Machado, segue até residência de Edson Feil pegal alunas Rafaela Feil e Jenifer Feil, retornando pegando aluna Yara Oberherr e Valetina Souza , seguindo e finalizando o trajeto na Escola Brasilina Abreu Terra entre 07:40 e 07:50 totalizando 20 alunos.



Vanessa Toledo

Chefe do setor de Transporte Escolar

## LINHA BACKES

1. JARA VON GRAFEN OBERHER	LINHA OBERHER	BAT
2. RAFAELA DE OLIVEIRA FEIL	LINHA OBERHER	BAT
3. JENIFER DE OLIVEIRA FEIL	LINHA OBERHER	BAT
4. VALENTINA SOUZA	LINHA OBERHER	BAT
5. ANA CAROLINA GONSALVEZ	KNOB	BAT
6. GUILHERME OBERHER PEREIRA	LINHA BATU	BAT
7. VICENTE PEREIRA ANDRADE	LINHA BATU	BAT
8. EMANUEL MACHADO	INDEPENDENTE	BAT
9. JULIA MEDEIROS	BETO GRINGS	EMEI
10. MARIANA SASSI	LINHA BACKES	BAT
11. CEZÁR MEDEIROS BACKES	LINHA BACKES	BAT
12. FELIPE OBERHER GRINGS	GERAL	BAT
13. GEAN CARVALHO	BACKES	HGP
14. MATEUS JOAQUIM	LINHA MEDEIROS	
15. BETHANIA CAVALHEIRO	LINHA MEDEIROS	
16. VICTORIA CAVALHEIRO	LINHA MEDEIROS	
17. MARIA EDUARDA BITENCOURT	LINHA MEDEIROS	BAT
18. GABRIEL CAMPOS TAVARES	LINHA MEDEIROS	BAT
19. RAFAEL COELHO TAVARES	LINHA MEDEIROS	BAT
20. EMILY TAINÁ MACHADO	LINHA MEDEIROS	BAT



PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA

**1. Transporte Escolar - LINHA ANEXO E**  
Planilha de Composição de Custos - 92 dias

Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
<b>1. Mão-de-obra</b>	<b>R\$ 4.667,99</b>	<b>43,37%</b>
1.1. Motorista Turno do Dia	R\$ 3.060,04	28,43%
1.2. Monitor	R\$ 1.210,62	
<b>2. Veículo</b>	<b>R\$ 3.728,81</b>	<b>34,64%</b>
2.1. Depreciação	R\$ 370,65	3,44%
2.2. Impostos e Seguros	R\$ 300,34	2,79%
2.3. Consumos	R\$ 855,93	7,95%
2.4. Manutenção	R\$ 1.922,54	17,86%
2.5. Pneus	R\$ 97,72	0,91%
2.6. EPI - COVID	R\$ 181,63	
<b>3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>	<b>R\$ 2.366,22</b>	<b>21,98%</b>
<b>PREÇO TOTAL MENSAL COM O TRANSPORTE</b>	<b>R\$ 10.763,01</b>	<b>100%</b>

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Motorista Turno do Dia	1
1.2. Monitor	1
<b>Total de mão-de-obra</b>	<b>2</b>
Veículo	Quantidade
<b>MICRO NO MINIMO 25 LUGARES</b>	<b>1</b>

1. Mão-de-obra

1.1. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (1)	mês	1	2.303,90	2.303,90	
<b>Soma</b>				<b>2.303,90</b>	
Encargos Sociais	%	32,82	2.303,90	756,14	
<b>Total por Motorista</b>				<b>3.060,04</b>	
Total do Efetivo	homem	1	3.060,04	3.060,04	
			Fator de utilização	1,0000	<b>3.060,04</b>

1.2. Monitor

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (1)	mês	1	1.210,62	1.210,62	
<b>Soma</b>				<b>1.210,62</b>	
Encargos Sociais	%	32,82	1.210,62	397,33	
<b>Total por Monitor</b>				<b>1.607,95</b>	
Total do Efetivo	homem	1	1.607,95	1.607,95	
			Fator de utilização	1,0000	<b>1.607,95</b>

**Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)**

**4.667,99**

2. Veículo

2.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição (estimado)	unidade	1	93.666,67	93.666,67	
Vida útil do veículo	anos	14			
Idade do veículo	anos	14			
Depreciação do veículo	%	66,48	93.666,67	62.269,60	
<b>Depreciação mensal veículo</b>	<b>mês</b>	<b>168</b>	<b>62.269,60</b>	<b>370,65</b>	
<b>Total por veículo</b>				<b>370,65</b>	
Total da frota	unidade	1	370,65	370,65	
			Fator de utilização	1,0000	<b>370,65</b>

2.2. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	936,67	78,06	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	87,42	7,29	
Seguro Responsabilidade	Unidade	1,00	2.100,00	175,00	
Vistoria Semestral Engenheiro	Unidade	2,00	240,00	20,00	
Vistoria Semestral Detran	Unidade	2,00	240,00	20,00	
<b>Impostos e seguros mensais</b>	<b>mês</b>	<b>12</b>	<b>3.604,09</b>	<b>300,34</b>	
			Fator de utilização	1,0000	<b>300,34</b>

96 A

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA

2.3. Consumos

Quilometragem linha 55,80 Dias letivos = 92,00  
Quilometragem para 92 dias 1.227,60 contratados

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	6,63	4,610		
Custo mensal com óleo diesel	km	1,228	0,695	853,70	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,23	1,48		
Custo mensal com óleo do motor	km	1,228	0,002	2,22	
<b>Custo com consumos/km rodado</b>	<b>R\$/km rodado</b>		<b>0,697</b>		<b>855,93</b>

2.4. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção	R\$/km rodado	1,228	1,57	1.922,54	<b>1.922,54</b>

2.5. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus	unidade	4	995,00	3.980,00	
Custo jq. compl. / km rodado	km/jogo	50.000	3.980,00	0,08	
Custo mensal com pneus	km	1,228	0,08	97,72	<b>97,72</b>

2.6 EPI - COVID

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Alcool em gel	kg	1	13,98	13,98	
Álcool líquido	litro	5	9,90	49,50	
Máscara N95	Unidade	2	4,80	9,60	
Água sanitária	litro	5	2,99	14,95	
Termometro digital	Unidade	0,10	236,00	23,60	
Máscara descartavel	cx c/ 50uni	1,00	70,00	70,00	<b>181,63</b>

Custo Mensal com Veículo (R\$/mês) 3.728,81

GUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês) 8.396,79

3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	28%	8.396,79	2.366,22	<b>2.366,22</b>

PREÇO MENSAL TOTAL COM BDI (R\$/mês) 10.763,01

VALOR DO KM (R\$) 8,77

*Vanessa Toledo*  
Vanessa Toledo

Chefe do Setor de Transportes

## PARA A LINHA ANEXO E

- 1º - identificado qual o veículo necessário para a linha  
necessidade de veículo de 25 lugares ( com motorista)  
Alunos transportados: 21
- 2º - Identificado o Piso da Categoria  
De acordo com Convênio Regional do Sindicato de Transportes de Passageiros do Estado do RS  
Motorista de:  
Micro: R\$ 2.303,90  
ônibus: R\$ 2.712,18  
Van: R\$ 1.929,25  
ligação realizado ao Escritório Contábil  
Salário de monitor, R\$ 1.210,62  
ligação realizada no mês de fevereiro de 2021
- 3º - encargos sociais:  
considerado o menor percentual de acordo com consulta ao sitio  
<http://www.guiatrabalhista.com.br/tematicas/custotrabalhistas.htm>
- 4ª - para cálculo da depreciação foi realizado pesquisa nos sitios do valor de um veículo
- | descrição   | valor          |
|---|----------------|
| um micro ônibus ano 2009, 380.000 km rodados, com 25 lugares  | R\$ 68.000,00  |
| um micro ônibus ano 2008, 300.000 km rodados, com 25 lugares  | R\$ 75.000,00  |
| um micro ônibus anho 2012, 330.000 km rodados, com 25 lugares | R\$ 138.000,00 |
| soma  | R\$ 281.000,00 |
| média   | R\$ 93.666,67  |
- sendo aplicado a tabela "5.Depreciação" sobre a média os valores pesquisados
- 5º - Consultado a alíquota do RS de acordo com legislação vigente:  
Decreto 32144, de 30 de dezembro de 1985, art 11, inciso III
- III - 1% (um por cento), no caso de propriedade de veículos automotores dos tipos  
caminhão, caminhão-trator, ônibus e microônibus. (Redação dada pelo art. 1º  
(Alteração 48), do Decreto 37.131, de 30/12/96. (DOE 31/12/96))
- sobre o valor do veículo de acordo com média da pesquisa de preço

## MEMÓRIA DE CÁLCULO LINHA ANEXO E - MENOR PREÇO

984

- 6º Seguro:  
Utilizado pesquisa de preço ( gente seguradora) realizada pelo setor de compras do município de Bao Vista do Ir na licitação 79/2020, homologada em 05/01/2021  
coberturas:  
danos materiais a terceiros: R\$ 100.000,00  
danos corporais a terceiros: R\$ 100.000,00  
acidentes pessoais passageiros, por passageiro - morte - R\$ 30.000,00  
DMHO: R\$ 6.000,00  
  
Preço junto a Gente Seguradora (orçamento) - R\$ 2.100,00
- 7º Laudo de Vistoria  
orçado juntamente a empresa Sandro dos Santos Gianluppi, em 09/01/2020  
R\$ 120,00 para ambos os tipos de vistoria
- 8º Custo do combustível  
pesquisa de preços realizada por telefone em 18/06/21  
Posto 2001 - 3322 8388
- |              |      |
|--------------|------|
| S-10         | 4,39 |
| DIESEL COMUM | 4,72 |
| GASOLINA     | 5,98 |
- POSTO PAMPEANO 3322 2463
- |              |      |
|--------------|------|
| S-10         | 4,76 |
| DIESEL COMUM | 4,72 |
| GASOLINA     | 5,66 |
- POSTO BOA VISTA DO INCRA 3613 1385
- |              |      |
|--------------|------|
| S-10         | 4,44 |
| DIESEL COMUM | 4,39 |
| GASOLINA     | 5,99 |
- MÉDIAS
- |              |             |
|--------------|-------------|
| S-10         | 4,6         |
| DIESEL COMUM | 4,61        |
| GASOLINA     | 5,876666667 |
- 9º Foi solicitado ao motorista Genon qual a média de consumo de óleo diesel em estrada de chão e asfalto: 5,00 para chão e 7,00 para asfalto
- |                              |             |             |          |
|------------------------------|-------------|-------------|----------|
| km rodado em asfalto         | 7           | 7,2         | 0,129032 |
| km rodado em estrada de chão | 5           | 48,6        | 0,870968 |
|                              | <u>6,63</u> | <u>55,8</u> |          |
- 10º troca de óleo de motor  
segundo mecânico da prefeitura, Celito Trenhago, o normal para troca de todos os tipos de veículos é a cada 10.000 km rodados  
  
pesquisa de preço junto ao fornecedor da Prefeitura em 04/02/2021 - Faccini ( Rodrigo), cujo valor é de R\$ 295,00 p/ balde de 20 l

## MEMÓRIA DE CÁLCULO LINHA ANEXO E - MENOR PREÇO

99 A

11º Foi realizado pesquisa de preço em sitios de venda e foi encontrado três valores para este pneu

foi utilizado o valor da última troca de pneus para o micro ônibus INB 2983 ( despesas 8133 do setor de frotas) R\$ 995,00

14º para o custo de manutenção, foi utilizado o custo do micro onibus utilizado pela administração municipal efetivado em 2018

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

LINHA JURACI - IRX 9512 ( ANO FAB. 2011)

VALOR DO BEM R\$ 86.100,00

Claudio Henrique Seibert de Souza

ELEMENTOS DE CUSTO	R\$
<b>CUSTO VARIÁVEL</b>	<b>50.269,09</b>
Combustível	9.552,16
Manutenção	40.716,93
Terceirização "Socorro"	0,00
<b>CUSTO FIXO</b>	<b>72.354,79</b>
Pessoal e encargos ou remuneração	49.911,71
Despesas Administrativas	10.018,08
Depreciação	8.610,00
Vale Alimentação	3.815,00
	0,00
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>122.623,88</b>
Nº de alunos transportados	28,00
KM Percorrido	13.000,00
13615 - 20550	
<b>CUSTO POR KM</b>	<b>R\$ 9,43</b>
<b>CUSTO POR ALUNO</b>	<b>21,79</b>

LINHA BACKES - INB 2983 ( ANO FAB.2006)

VALOR DO BEM R\$ 71.227,00

Valdori Pereira

ELEMENTOS DE CUSTO	R\$
<b>CUSTO VARIÁVEL</b>	<b>82.246,13</b>
Combustível	14.079,30
Manutenção	47.711,08
Terceirização "Socorro"	20.455,75
<b>CUSTO FIXO</b>	<b>63.793,49</b>
Pessoal e encargos ou remuneração	40.515,62
Despesas Administrativas	12.276,17
Depreciação	7.122,70
Vale Alimentação	3.879,00
	0,00
<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>146.039,62</b>
Nº de alunos transportados	25,00
KM Percorrido	30.465,00
13615 - 20550	
<b>CUSTO POR KM</b>	<b>R\$ 4,79</b>
<b>CUSTO POR ALUNO</b>	<b>29,06</b>

média de manutenção dos micro-onibus para administração municipal	
soma do valor de manutenção	88.428,01
soma dos km rodados	43.465,00
média	2,034464742

como o valor foi muito alto

foi buscado informações de gasto com a VAN da secretaria de saúde, segundo-se aos seguintes valores

ano de 2018

custo de manutenção ( mão-de-obra e peças)	R\$	21.650,48
km inicial de 2018		135.060,00
km final de 2018		162.690,00
km rodado em 2018		27.630,00
custo por km rodado		0,783585957

ano de 2019

custo de manutenção total	R\$	20.831,30
(-) abastecimentos	R\$	4.359,50
custo de manutenção ( mão-de-obra e peças)	R\$	16.471,80
km inicial de 2019		162.690,00
km final de 2019		180.170,00
km rodado em 2018		17.480,00
custo por km rodado		1,191721831

média de custo por km/rodado		0,987653894
------------------------------	--	-------------

#### 4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Em contato com Mara da DPM, em 24/02/21, informou que o estudo de BDI do TCE é apenas para resíduos sólidos. Utilizamos a média de valores do estudo do TCE, para o transporte escolar, uma vez que não há estudo de BDI para

101\*

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA  
TRANSPORTE ESCOLAR

fonte:

<http://www.guiatrabalhista.com.br/tematicas/cust>

<b>Encargos Sociais e Trabalhistas</b>	(%)	(%)
<b>Encargos Trabalhistas</b>		
13º Salário		8,33%
Férias		11,11%
<b>Encargos Sociais</b>		
INSS	0,00%	
SAT/RAT	0,00%	
Salário Educação	0,00%	
INCRA/SEST/SEBRAE/SENAT	0,00%	
FGTS	8,00%	
FGTS/Provisão de Multa para Rescisão	3,20%	
Total Previdenciário		11,20%
Previdenciário s/13º e Férias		2,18%
<b>SOMA BÁSICO</b>		<b>32,82%</b>

302 AB

PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA

TRANSPORTE ESCOLAR

<b>4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas</b>					
			<b>Referência estudo TCE</b>		
			<b>1° Quartil</b>	<b>Médio</b>	<b>3° Quartil</b>
Administração Central	AC	5,08%	2,97%	5,08%	6,27%
Lucro	L	10,85%	7,78%	10,85%	13,55%
Tributos	T	3,00%	DU		
PIS/COFINS	T	9,25%			
<b>Resultado do cálculo do BDI:</b>		<b>28,18%</b>	21,43%	27,17%	33,62%

5. Depreciação Referencial TCE/RS (%)	
Idade do veículo (ano)	Depreciação Média
1	33,63
2	43,13
3	48,68
4	52,62
5	55,68
6	58,18
7	60,29
8	62,12
9	63,73
10	65,18
11	66,48
12	67,67
13	68,77
14	69,79
15	70,73

# Relatório

No dia 08 de JULHO de 2021 os membros do COMATE realizaram a medição da **Linha ANEXO E** do transporte escolar para o ano de 2021.

Esta linha tem a seguinte quilometragem:

Turno: Manhã: **27,9 km**

Meio dia: **27,9 km**

Totalizando uma quilometragem de **55,8 km** diários; sendo **7,2 km** asfáltica; **48,6 km** de estrada de chão.

Boa Vista do Incra, 08 de JULHO de 2021



Presidente

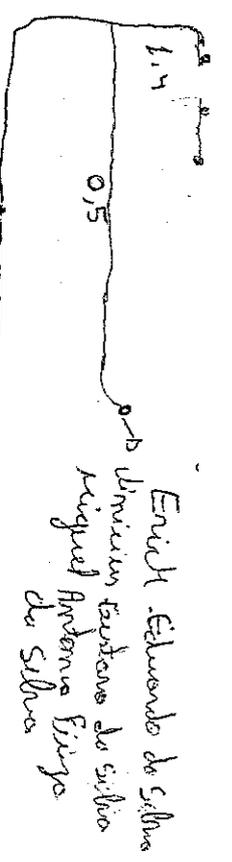
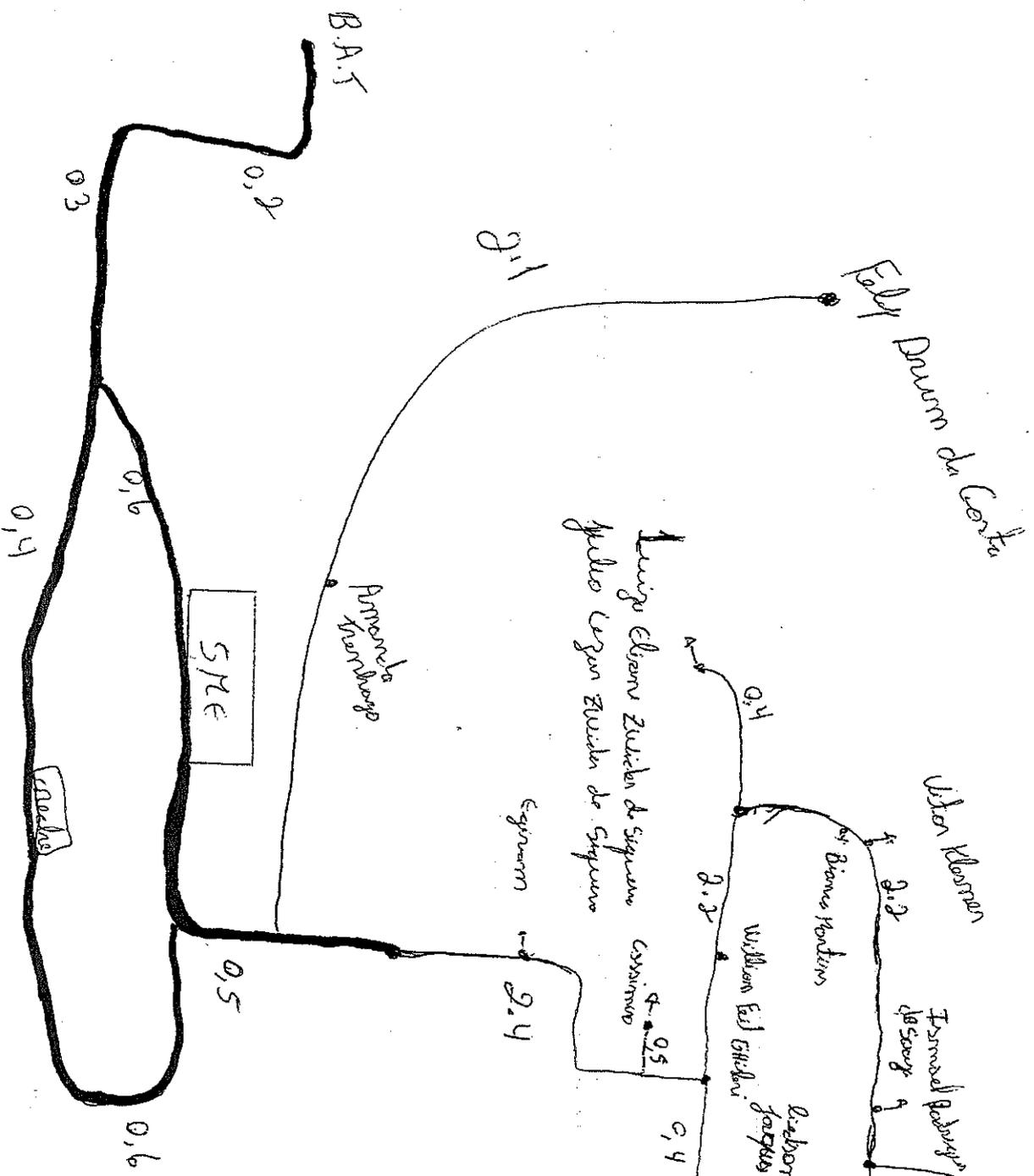
**GENON CRISTIANO MACHADO BATISTA**

Afafallo: 3.6 km  
 Estrecho chico: 29.3 km

Totol: 27.9 km

ANEXO E

de Saigra



Juan  
 Saigra

**ANEXO XI – NORMA INTERNA N° 01/2017**



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra



Rota das Terras ENCANTADAS  
Recantos, cores e histórias do povo gaúcho

CERTIFICADO QUE  
O documento de nº 0020/2017  
Foi publicado nesta data no mural deste.  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra/RS

Em 27/01/17

Responsáveis

DECRETO nº 020/2017.  
DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

## APROVA A EDIÇÃO DA NORMA INTERNA Nº 001/2017, A QUAL VERSA SOBRE O TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Ingra, Sr. Cleber Trenhago, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovada a edição da Norma Interna nº 001/2017, em anexo, a qual versa sobre o Transporte Escolar.

**Art. 2º.** As disposições da Norma Interna nº 001/2017 entrarão em vigor na presente data.

**Art. 3º.** A partir da publicação do presente Decreto o Setor de Transporte Escolar e o Transporte Escolar Terceirizado deverão observar as disposições da Norma Interna nº 001/2017.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2017.

Cleber Trenhago,  
Prefeito Municipal.

T  
E  
R  
R  
A  
  
D  
A  
  
P  
R  
O  
S  
P  
E  
R  
I  
D  
A  
D  
E

Terra da Prosperidade



BOA VISTA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**  
**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

**FOLHA Nº**  
**1/8**

**NORMA INTERNA Nº:**  
**01/2017**

**DATA DA VIGÊNCIA:**  
**27/01/2017**

**ASSUNTO: TRANSPORTE ESCOLAR**

**SETORES ENVOLVIDOS: SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, SETOR DE FROTAS E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

**1 – DOS OBJETIVOS:**

- 1.1 – Normatizar e disciplinar o serviço de Transporte Escolar Municipal;
- 1.2 – Garantir a segurança dos alunos transportados pelos veículos do Transporte Escolar do Município e terceirizados;
- 1.3 – Racionalizar a utilização do Transporte Escolar a fim de otimizar os gastos com este serviço;

**2 – DOS PROCEDIMENTOS:**

**2.1 – Da Solicitação do Transporte Escolar:**

2.1.1 – Os alunos que necessitarem de Transporte Escolar deverão se cadastrar na Secretaria Municipal de Educação, através do preenchimento da Ficha Cadastral;

2.1.2 – A Secretaria Municipal de Educação, após o preenchimento da Ficha Cadastral, deverá emitir uma Carteira de Identificação;

Obs.: Nenhum aluno poderá utilizar o Transporte Escolar sem a Carteira de Identificação.

2.1.3 – São documentos necessários para a emissão da Carteira de Identificação:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento;
- b) Comprovante de residência;
- c) Atestado de matrícula da escola;
- d) Uma foto.

2.1.4 – A Secretaria Municipal de Educação deverá informar aos alunos sobre a linha do Transporte Escolar, com horário, percurso, local para embarque e desembarque, etc.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**  
**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

**FOLHA Nº**  
**2/8**

**NORMA INTERNA Nº:**  
**01/2017**

**DATA DA VIGÊNCIA:**  
**27/01/2017**

**ASSUNTO: TRANSPORTE ESCOLAR**

**SETORES ENVOLVIDOS: SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, SETOR DE FROTAS E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

2.1.5 – O Setor de Transporte Escolar é responsável pela elaboração e conferência dos itinerários a serem percorridos pelos veículos escolares, analisando a demanda, as rotas e demais procedimentos pertinentes. Essas informações servirão de subsídio para a elaboração de processo licitatório para terceirização dos serviços.

2.1.6 – A conferência dos itinerários, no que se refere às distâncias em quilômetros, deverá ser realizada com veículo de propriedade do Município, utilizando-se o odômetro, zerando-o no início e registrando a quilometragem total no final do percurso.

2.1.7 – A Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Transporte Escolar deverá verificar periodicamente se os itinerários previamente elaborados sofreram alguma espécie de alteração, em virtude do ingresso ou saída de algum aluno, ou por qualquer outra razão que tenha modificado a rota original, impactando na quilometragem total do respectivo itinerário.

2.1.8 – Havendo alguma alteração no itinerário, os controles próprios do Setor de Transporte Escolar devem ser atualizados, e, em se tratando de alguma rota realizada por empresa terceirizada, este fato deve ser comunicado ao Setor de Compras e Licitações para verificar a necessidade de aditamento contratual, adotando-se os procedimentos necessários para adequação.

**2.2 – Do Transporte dos Alunos:**

2.2.1 – Todo o aluno cadastrado na Secretaria Municipal de Educação deverá ser transportado do seu local de embarque até a escola que estiver matriculado;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº  
3/8

NORMA INTERNA Nº:  
01/2017

DATA DA VIGÊNCIA:  
27/01/2017

**ASSUNTO: TRANSPORTE ESCOLAR**

**SETORES ENVOLVIDOS: SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, SETOR DE FROTAS E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

2.2.2 – Todo o aluno que utilizar o Transporte Escolar somente poderá embarcar e desembarcar no local previamente determinado.

**Obs.:** Caso o aluno necessite embarcar ou desembarcar em local diferente deverá ocorrer, antecipadamente, a comunicação à Secretaria Municipal de Educação pelos pais ou responsáveis.

**2.3 – Da Segurança no Transporte Escolar:**

2.3.1 – Todos os veículos utilizados no Transporte Escolar deverão passar por revisão a cada seis meses, devendo ser emitido um Laudo sobre as condições do veículo;

2.3.2 – Sendo constatado qualquer problema com o veículo o Setor de Transporte Escolar deverá imediatamente tomar providências para a correção do problema;

2.3.3 – Todos os alunos deverão ser transportados sentados com a utilização do cinto de segurança.

**Obs.:** O motorista deverá solicitar aos alunos que usem o cinto de segurança.

**2.4 – Dos Veículos do Transporte Escolar:**

2.4.1 – Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.

2.4.2 – Todos os veículos do Transporte Escolar deverão, nos termos do artigo 136, do Código de Trânsito Brasileiro, possuir:

a) registro como veículo de passageiros;

b) inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº  
4/8

NORMA INTERNA Nº:  
01/2017

DATA DA VIGÊNCIA:  
27/01/2017

ASSUNTO: TRANSPORTE ESCOLAR

SETORES ENVOLVIDOS: SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, SETOR DE FROTAS E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

c) pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

d) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

e) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

f) cintos de segurança em número igual à lotação;

g) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

2.4.3 A autorização emitida pela autoridade competente que autorize o veículo circular como condução coletiva de escolares deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante;

2.4.4 – Os veículos do Transporte Escolar deverão ser utilizados **exclusivamente** para este serviço.

2.4.5 – Os veículos que realizarem o transporte escolar deverão ter idade máxima de 15 (quinze) anos.

2.4.6 – Em relação aos veículos, que por autorização legislativa, realizam transporte de estudantes intermunicipal, deverá haver o cadastramento do veículo junto ao referido cadastro RECEFITUR.

2.4.7 – Se houver deslocamento de estudantes para atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico a ser realizado fora do estabelecimento de ensino, o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº  
5/8

NORMA INTERNA Nº:  
01/2017

DATA DA VIGÊNCIA:  
27/01/2017

**ASSUNTO: TRANSPORTE ESCOLAR**

**SETORES ENVOLVIDOS: SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, SETOR DE FROTAS E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

condutor do veículo deverá estar em posse de autorização expressa, conforme modelo do Anexo I da Resolução do FNDE nº 45/2013.

2.4.7.1 –A referida autorização deverá ser acompanhada da relação nominal dos estudantes participantes da atividade. Se o deslocamento for restrito a circunscrição municipal, a autorização deverá ser assinada pelo diretor do estabelecimento, no entanto, se for fora da circunscrição municipal, deverá ser assinada pelo Prefeito ou Secretária (o) de Educação.

### **2.5 – Dos Registros do Transporte Escolar:**

2.5.1 – Todo o veículo do Transporte Escolar deverá circular com a Lista dos alunos transportados na respectiva linha, cabendo ao motorista responsável pela linha fazer o controle diário dos alunos transportados, através de registro em planilha específica;

2.5.2 – A Secretaria Municipal de Educação deverá manter registros atualizados de cada linha do Transporte Escolar, com nome do aluno, quilometragem percorrida, escola atendida, etc.

**Obs.:** Os registros deverão servir de base para a Prestação de Contas para o Estado e para a União.

2.5.3 – As cadernetas dos veículos devem ser preenchidas diariamente, havendo registro por ocasião de cada viagem com o nome do condutor, quilometragem percorrida (inicial e final), e a descrição da ocorrência de eventos circunstanciais com repercussão no desenvolvimento da viagem.

### **2.6 – DOS MOTORISTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR**

2.6.1 – Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito, ou seja:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**  
**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

**FOLHA Nº**  
**6/8**

**NORMA INTERNA Nº:**  
**01/2017**

**DATA DA VIGÊNCIA:**  
**27/01/2017**

**ASSUNTO: TRANSPORTE ESCOLAR**

**SETORES ENVOLVIDOS: SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, SETOR DE FROTAS E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

- a) ter idade superior a vinte e um anos;
- b) ser habilitado na categoria D;
- c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante doze meses;
- d) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

2.6.2 - O Setor de Transporte Escolar deverá manter atualizado em seus arquivos todo o rol de documentos exigidos aos motoristas do Transporte Escolar, conforme estabelece os artigos 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

2.6.3 – O Setor de Transporte Escolar deverá manter um controle sobre:

- a) a validade da Carteira Nacional de Habilitação dos motoristas do Transporte Escolar, próprio e terceirizado;
- b) as infrações de trânsito cometidas pelos motoristas do Transporte Escolar próprio e terceirizado, evitando que motoristas que tenham cometido infração grave ou gravíssima, ou reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, conduzam veículos escolares;
- c) validade do curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- d) a validade da certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização;

**2.7 – DOS CUIDADOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR**

2.7.1 São cuidados que deverão ser observados pelos motoristas do transporte escolar:

- a) Toda criança deverá permanecer sentada e presa ao cinto de segurança durante todo o percurso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA  
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

FOLHA Nº  
7/8

NORMA INTERNA Nº:  
01/2017

DATA DA VIGÊNCIA:  
27/01/2017

**ASSUNTO: TRANSPORTE ESCOLAR**

**SETORES ENVOLVIDOS: SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, SETOR DE FROTAS E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

- b) A porta do veículo só deverá ser aberta pelo motorista, jamais pela criança, e mesmo assim, se o veículo já estiver parado;
- c) cabe ao motorista estacionar adequadamente o veículo, buscando sempre a maior segurança para o embarque e desembarque das crianças transportadas;
- d) o motorista deverá trajar-se adequadamente, ter polidez em todas as circunstâncias e manter a ordem no interior do veículo durante todo o trajeto;
- e) O motorista deverá transitar com o veículo em velocidade regulamentada, usar marcha reduzida e atentar sempre para a segurança no embarque e desembarque das crianças e nas decidas de vias com declive acentuado;
- f) O motorista não poderá, em hipótese alguma, transitar com o veículo sem portar o certificado de vistoria;
- g) Em relação ao tacógrafo o disco deve ser substituído a cada 24 horas ou a cada sete dias, de acordo com o modelo usado, sendo que o disco retirado deverá ser entregue no Setor de Transporte Escolar para arquivamento;
- h) É proibida a condução de escolares em número superior à capacidade do veículo.

### **3 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

3.1 – Diariamente os motoristas dos veículos do Transporte Escolar deverão checar o bom funcionamento do veículo;

3.2 – Os veículos do Transporte Escolar deverão ser conduzidos com prudência, respeitando-se na íntegra todas as leis de trânsito;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA**  
**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

**FOLHA Nº**  
**8/8**

**NORMA INTERNA Nº:**  
**01/2017**

**DATA DA VIGÊNCIA:**  
**27/01/2017**

**ASSUNTO: TRANSPORTE ESCOLAR**

**SETORES ENVOLVIDOS: SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, SETOR DE FROTAS E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

3.3 – Em caso problemas com o veículo que impeçam a continuidade do percurso, o motorista deverá solicitar o auxílio de outro veículo adequado para o transporte, cabendo ao Setor de Transporte Escolar a resolução do fato;

3.4 – Todos os itens desta Norma Interna e seus formulários estão sujeitos a verificação do Controle Interno;

3.5 – Essa Norma se aplica tanto ao Transporte Escolar realizado pelo próprio Município quanto ao Transporte Escolar terceirizado;

3.6 – Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Norma Interna deverá ser solucionada junto à Unidade Central de Controle Interno;

3.7 – A aprovação dessa Norma Interna se dará através de Decreto Municipal e entrará em vigor na data de sua publicação.

*du*



